



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

ROGER SILVA SOUSA

**REINCIDÊNCIA CRIMINAL: UMA ANÁLISE DO RISCO EM INTERNOS DO
SISTEMA PRISIONAL**

FORTALEZA

2018

ROGER SILVA SOUSA

**REINCIDÊNCIA CRIMINAL: UMA ANÁLISE DO RISCO EM INTERNOS DO
SISTEMA PRISIONAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia, do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre em Psicologia. Área de concentração: Psicologia Social. Orientador: Prof. Dr. Walberto Silva dos Santos

FORTALEZA

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca Universitária
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S698r Sousa, Roger Silva.
Reincidência criminal: uma análise do risco em internos do sistema prisional / Roger Silva Sousa. –
2018.
145 f.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de
Pós- Graduação em Psicologia, Fortaleza, 2018.
Orientação: Profa. Dra. Walberto Silva dos Santos.

1. Reincidência. 2. Reincidência Penitenciária. 3. Risk-Need-Responsivity. 4. Avaliação. I. Título.
CDD 150

ROGER SILVA SOUSA

**REINCIDÊNCIA CRIMINAL: UMA ANÁLISE DO RISCO EM INTERNOS DO
SISTEMA PRISIONAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia, do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre em Psicologia. Área de concentração: Psicologia Social.

Aprovado em: ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Walberto Silva dos Santos (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. José Raimundo Carvalho
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profa. Dra. Sandra Elisa de Assis Freire
Universidade Federal do Ceará (UFPI)

AGRADECIMENTOS

Diz-se que não se pode começar uma caminhada sem dar o primeiro passo. Eu tenho para mim que não se pode dar o primeiro passo sem antes olhar quem está ao seu redor. A estrada foi longa, por vezes estreita, por vezes larga, mas eu nunca dei um passo sozinho. O que está escrito aqui não é nem um décimo do quão grato eu sou por ter vocês caminhando comigo.

À minha mãe, Maria Iraneide, pelo seu apoio e preocupação. Por sempre estar comigo, mesmo quando eu não ligo ou não respondo as mensagens. Por me mostrar que indo atrás a gente consegue tudo que a gente quiser. Obrigado por me amar tanto, muitas vezes mais do que eu mereço. *“Nossas mãos ainda encaixam certo, peço um anjo que te acompanhe. Em tudo eu via a voz de minha mãe. Em tudo eu via nós”*.

Aos meus irmãos, Rôney e Ronaiara, pelo cuidado e suporte. Posso estar longe fisicamente de vocês, mas nunca vou estar tão longe para deixar de me preocupar com vocês. O caminho é difícil, mas eu tenho total certeza de que vocês são capazes! Amo muito vocês dois. *“Já é tempo de sair do lugar, já é tempo da tristeza acabar. Já é tempo de sair do lugar, já é tempo da alegria girar”*.

Tem dias que a saudade aperta mais, e eu *“vivo com o olho na ladeira, quando vejo uma poeira penso logo que é você. Vivo de orelha levantada, para o lado da estrada que atravessa o muçambê. Olha, já estou roendo unha, a saudade é testemunha do que agora vou dizer. Pois na janela eu me debruço, o meu cantar é um soluço a galopar no maçapê”*. Já já a saudade passa. Eu te amo, obrigado por estar sempre comigo.

À Anne Falcão e Isaac Rodrigues, por serem o ponto de apoio, por me mostrarem que as coisas boas ficam, independente das mudanças. Por terem colocado Cauã na minha vida, e deixarem eu estar na dele. Torço muito pela felicidade de vocês três. Muito obrigado! *“Eu já sei caminhar em tantas nuvens, e posso visitar de vez em quando o chão”*.

À Naiara Brito, amiga de todas as horas, até aquelas que me vi sem *recurso*. Obrigado por sempre brigar por mim, por não desistir mesmo quando eu sumo, sem você nada disso seria possível. *“Choramando as minhas mágoas não vou a lugar nenhum. Antes eu cantasse, antes eu sorrisse, antes eu gritasse chamando por Ogum”*. Muito obrigado por me ensinar a lutar.

Ao Prof. Walberto, pelas conversas, conselhos, ensinamentos e oportunidades. *“Eu não sou daqui também marinho, mas eu venho de longe. Do lado de trás da terra além da missão cumprida, vim só dar despedida”*. Obrigado por me acolher no seu laboratório e permitir que eu seja parte dele. Obrigado por confiar em mim, e me mostrar como podemos mudar as

coisas por meio da pesquisa. Que o caminho que se mostra a frente seja tão bom quanto foi esse. Obrigado por tudo.

Ao Laboratório Cearense de Psicometria, mais uma das minhas casas, que é muito mais que paredes e computadores, são pessoas, pessoas que estiveram esse tempo todo comigo. À Glysa por me ajudar a chegar, a permanecer e a crescer, aprendi muito contigo e espero um dia ser metade da pessoa e profissional que você é. À Quésia por todo apoio, risadas, conversas sem sentido e cafés compartilhados. Ao Damião, por ser o centro de calma dessa casa, por sempre ajudar as pessoas, sem nem pensar duas vezes. Ao Leonardo, pela sua disposição e por sempre entrar nas minhas viagens sobre análise de dados, música, e outras coisas que achava que só eu gostava. À Mariana Farias, por me ensinar todos os dias como ser uma pessoa melhor, por me ajudar a ser mais leve e tirar o que há de pesado nas coisas que eu faço. À Mariana Biermann, por me mostrar como argumentar, por ajudar sempre a quem precisa, por ser tão focada. Que todos os astros iluminem seu caminho, e que você sempre possa acreditar nas estrelas. À Thicianne, por ser uma referência de pessoa, professora e pesquisadora, por ter a paciência e a delicadeza das fadas. À Tafnes, por me mostrar que independentemente do lugar que eu esteja, eu posso ser leve e sempre lutar pelo que é certo. À Sophia, por ser um elemento da força que vive em seu coração, por me ensinar como a bondade e a coragem pode estar presente na nossa vida sempre. À Clara, por ser um anjo, por sempre me animar e nunca desistir. À Lia Wagner, por me mostrar que é possível sempre fazer o melhor. À Verlene por sempre compartilhar conhecimento e amizade, por ser uma pessoa única e ao mesmo tempo quantas forem necessárias. Ao Wambaster, pela preocupação e atenção. Ao Bruno, pelas conversas e ensinamentos. À Gisele por ser a pessoa mais dedicada que eu conheço. À Ingrid, por ser uma excelente irmã caçula. Pelos saberes partilhados, pela ajuda nas correrias e pelos momentos vividos, agradeço à Eva, Alex, Darlene, Emanuela, Hilda, Lia A., Lia C., Sarah, Mateus e Isabele. Todos vocês me fazem acreditar ainda mais que *“sempre tem gente pra chamar de nós, sejam milhares, centenas ou dois”*. Muito obrigado.

Ao Laboratório do amor, por serem as pessoas que me recebem nessa nova etapa, por fazerem essa cidade ficar menos agressiva, por sempre estarem comigo, mesmo quando eu sumia. À Lilian, pelo seu amor e preocupação dedicados a todos, por me ensinar como falar do que sinto. Você tem um futuro incrível, e eu vou estar lá para ver ele se tornar seu presente. À Jessica P. e Alana, por estarem sempre comigo. Espero que, nesse novo começo, vocês encontrem pessoas que possam lhe receber e estarem sempre com vocês, do mesmo jeito que vocês fizeram por mim. Ao Fernando, por me ensinar a ser um profissional até nas pequenas coisas, por estar comigo nas dificuldades e compartilhar sempre sua sabedoria. O seu caminho

é firme, e eu espero poder estar ao seu lado nessa caminhada. À Jessica C., por mostrar que a vida não é só tristeza, por me lembrar sempre que a força traz para perto as pessoas de bom coração.

Às pessoas que o Programa de Pós-Graduação em Psicologia colocou na minha vida. Ao Helder, por ser um ser iluminado. Espero ser um dia um milésimo da boa pessoa que você é. Obrigado por sempre ajudar as pessoas, sem nem pensar em receber um obrigado. A UFC, e principalmente a Psicologia, tem muita sorte de ter uma pessoa como você. À Eveline por ser uma profissional dedicada e competente. Por me ajudar até nas horas que eu era a pessoa que mais atrapalhava. Obrigado por serem quem vocês são.

Aos colegas de turma, que passaram por diversas angústias e me fizeram acreditar cada dia mais no futuro da academia. À Samara, por ser um ser de luz, me mostrar que é possível fazer várias coisas ao mesmo tempo e fazê-las com maestria. Torço muito por você! À Juliana, por me mostrar que o amor pelas coisas que se faz é que nos leva para longe. Ao Kevin, por me mostrar que a bondade não tem limites. À Eveline, Vaneska, Gesiel, José, Shamara e André. Muito obrigado por fazerem parte dessa caminhada.

À família que a UFPI me deu. À Sandra por ser minha mentora, amiga e mãe. Pelas conversas com muitos assuntos, dos quais quase nunca encerramos. Obrigado por não desistir de mim, por me incentivar e por me mostrar o que eu queria ser. Eu tenho muita sorte de ter você na minha vida, tudo isso que acontece hoje é culpa sua, e que bom que é culpa sua. Eu ainda carrego muito de ti, e ainda deixo muito para me misturar. Muito obrigado, por tudo. À Estefânea, por ser doce, meiga e pisciana. Por sempre me ensinar, sobre a vida, a academia ou como melhorar um cuscuz.

Ao lado negro da força. Por serem as pessoas que eu ainda tenho como referência de amizade, de profissionais. Ao Santiago, um irmão mais velho que a vida me deu. À Thawanna, por ser a pessoa mais amorosa e companheira do mundo. À Sâmia, por ser uma das mulheres mais corajosas e doces que eu conheço. Ao Marquinhos, por me mostrar que o amor não vem só de um lugar. À Deuzianne, por ser sempre a mãe que a todos acolhe. À Thayla, Anne, Débora e Adriano, por serem pessoas incríveis e sempre irem atrás dos seus sonhos.

Sou imensamente grato a Oxalá, por ter colocado pessoas tão amadas na minha vida, por me permitir aprender com elas e auxiliar sempre que possível. À Ana Maria, por ser leve, independente do que aconteça. Por ser uma referência de amizade, desprendimento e trabalho. Por acreditar em mim, mesmo quando eu não acreditei. Muito obrigado por me mostrar um mundo novo, um mundo em que eu posso estar contigo para sempre. Ao Joelmir, por me ensinar a questionar as coisas, a acreditar no amor e a vivê-lo. À Patrícia, por me mostrar

que a mudança é sempre positiva, por sempre cuidar de mim, mesmo quando eu sumo. Por me mostrar o que é engajamento na vida profissional e espiritual. Por nunca desistir de mim. À Karol, por ser o amor no mundo, pelo seu desprendimento e cuidado para com o outro. À Emanuela G., por ser mãe, dos seus e dos outros. Por me receber e se preocupar sempre comigo, por me alertar e auxiliar em momentos que eu achei que tudo estava perdido. Ao Sete, por me ensinar a seguir o caminho reto, pela sua firmeza e confiança. Obrigado por todas as broncas, sem elas eu não teria aprendido. Ao Mauricio, por me mostrar que juntos somos mais fortes. Ao Zé, por me mostrar que não é de frente que se ultrapassa as coisas, por estar sempre do meu lado. À Eliete, por exalar o amor por onde passa. Ao Lauro, por me ensinar como auxiliar quem precisa, sem deixar a alegria e a leveza. À Bianca, por brigar pelo que é certo, por ser extremamente forte e sensível, por permitir que eu pudesse confluír essa etapa despreocupado. À Maria M., por me mostrar que o amor move o mundo, e que esse não necessariamente é calmo e paciente. À Lorena, por ser a tranquilidade no meio da agitação. À Claudiana e Claudiane, pela preocupação, carinho e confiança. Ao Areia B., por me mostrar que o amor cura. À Cintia, por ser dedicada e cuidadosa, por ensinar aos outros que o amor só faz sentido quando dividido. Ao Wanderson e Milena, por ensinarem a todos a volta do verdadeiro significado de abnegação. À Albemara, por ser dedicada e carinhosa, por cuidar sempre dos que estão a sua volta. À Paloma, pela sua leveza e segurança. Ao André, Luis, Vagna, Eliete, Naiara, Thaylane, Nara, Olivia, Tatiane, Rubens, Ilana, Joel, Ricardo, Conceição, Karla, Thays, Henrique e Ramom. Muito obrigado por estarem comigo. *“Eu corri terra, eu corri mar, até que encontrei a minha raiz”*.

Agradeço aos membros da banca por aceitarem participar e a construir esse trabalho, Professor José Raimundo Carvalho e a Professora Sandra Elisa de Assis Freire. Contribuições de profissionais como vocês são sempre significativas e de grande ajuda. Obrigado por aceitarem de pronto a participação na banca e pelo tempo dedicado a essa dissertação.

Agradeço à Secretaria de Justiça do Estado do Ceará, na pessoa da então secretária Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, por se propor a realizar um Censo com a população penitenciária cearense, e por permitir o uso dos dados nessa pesquisa. São iniciativas como essa que fazem com que a ciência se aproxime da mudança social.

Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela concessão da bolsa de estudos que me permitiu ter dedicação exclusiva ao desenvolvimento da dissertação.

Por fim, faço minhas as palavras de Fernando Sabino. *“De tudo ficaram três*

coisas... A certeza de que estamos começando... A certeza de que é preciso continuar... A certeza de que podemos ser interrompidos antes de terminar. Façamos da interrupção um caminho novo... Da queda, um passo de dança... Do medo, uma escada... Do sonho, uma ponte... Da procura, um encontro". Sigamos. Muito obrigado a todos.

*“Ele bradou na aldeia. Kaô kaô
E aqui vai bradar. Kaô kaô
Ele é Xangô da pedreira
Ele nasceu na cachoeira
Lá no Juremá”*

*“Jurei mentiras
E sigo sozinho
Assumo os pecados
Os ventos do norte
Não movem moinhos
E o que me resta
É só um gemido
Minha vida, meus mortos
Meus caminhos tortos
Meu Sangue Latino
Minh'alma cativa”*

Secos e Molhados, Sangue latino

RESUMO

A prisão como uma instituição busca a reintegração social e a prevenção da reincidência, por meio de políticas sociais que procuram prevenir a exclusão social e a vulnerabilidade vivenciada pelos detentos. A personalidade, o histórico criminal, o suporte social para o crime e as cognições antissociais, entre outras, desempenham papel central na conduta criminal. A reincidência, por sua vez, é compreendida como indicador do sucesso/insucesso da reintegração, porquanto se espera que o egresso do sistema prisional seja reintegrado à sociedade, e não volte a cometer novos crimes. Assim, a presente pesquisa objetiva avaliar o risco de reincidência criminal em internos do sistema penitenciário, especificamente traçar e comparar o perfil dos indivíduos reincidentes e não reincidentes, elaborar um índice de avaliação do risco de reincidência, bem como comparar o risco de reincidência entre homens e mulheres. Para tanto, serão utilizados os dados do Censo Penitenciário do Ceará, que contou com 12.040 participantes de estabelecimentos prisionais. Os dados foram coletados por meio de dois instrumentos, um básico e outro ampliado. O questionário básico objetivou levantar o perfil biossociodemográfico da população penitenciária, enquanto o instrumento ampliado incluiu variáveis psicológicas, sendo esse respondido por uma amostra representativa da população. A partir desses dados foram realizadas análises de estatística descritiva, teste de comparação de médias, além da criação de um índice de avaliação do risco de reincidência. Os resultados delinearam o perfil dos indivíduos que apresentavam histórico de reincidência penitenciária e permitiram a comparação com aqueles que não apresentavam reincidência penitenciária. A avaliação do risco de reincidência proporcionou a classificação dos participantes em função do risco, e posterior comparação entre os níveis. Desse modo, espera-se influenciar uma série de políticas voltadas para a população penitenciária, além de movimentar a comunidade científica, principalmente a brasileira, para a investigação e intervenção no tocante a reincidência criminal.

Palavras-chave: Reincidência; Reincidência Penitenciária; Risk-Need-Responsivity; Avaliação.

ABSTACT

Prison as an institution aims social reintegration and the prevention of recidivism through social politics that search the prevention of social exclusion and the state of vulnerability. The personality, the criminal history, the social support for the crime and antisocial cognitions, among others, are central to the development of criminal conduct. Recidivism is seen as an indicator of success or failure of reintegration, therefore it is expected that the individual who left the prison gets reintegrated to society, not going back to commit another felony. Towards, this research aims to evaluate the risk of recidivism in inmates, specifically attempting to build and compare the recidivists and non-recidivists' sprofile; to elaborate an index of evaluation of the risk of recidivism as well as to compare the risk of recidivism among men and women. To reach these purposes, data of the penitentiary census of Ceará is being used, counting with 12.040 participants in prison institutions. The data was collected by two instruments, a basic one and an extended one. The basic questionnaire aimed to make a survey of the biological, social and demographical profile of the inmates, whilst the extended aimed to trace the psychological and social profile of the incarcerated individual, as it was answered by a representative sample of the population. With this data analyses of descriptive statistics were done, also a test of average comparisons, as well as the development of an index of evaluation of the risk of recidivism. The results outlined the profile of individuals with a history of reentry and allowed comparison with those who did not present reentry. The recidivism risk assessment allowed the classification of the participants according to the risk, and subsequent comparison between the levels. Thus, it is hoped to influence a series of policies focused at the penitentiary population, besides moving the scientific community, mainly the Brazilian scientific community, to the investigation and intervention in the recidivism.

Key words: Recidivism; Reincarceration; Risk-Need-Responsivity; Assessment.

LISTA DE SIGLAS

CAIS	Correctional Assessment and Intervention System
CISPE	Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso
COMPAS	Correctional Offender Management Profiling for Alternative Sanctions
GTS	General Strain Theory
ICAP	Integrated Cognitive Antisocial Potential Theory
IGRR	Índice Geral de Risco de Reincidência
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
LEP	Lei de Execuções Penais
MIE	Modelo Integrador de Elliott
MIE	Modelo Integrador de Elliott
OIA	Offender Intake Assessment
RNR	Risk Need Responsivity
SEJUS–CE	Secretaria de Justiça do Estado do Ceará

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Estatística descritiva da amostra.....	72
Tabela 2 - Estatística descritiva das informações gerais	77
Tabela 3 - Estatística descritiva das informações gerais	78
Tabela 4 - Estatística descritiva do tipo de crime cometido por reincidentes	80
Tabela 5 - Estatística descritiva das variáveis relacionadas à educação.....	81
Tabela 6 - Estatística descritiva das variáveis relacionadas ao trabalho	82
Tabela 7 - Estatística descritiva das variáveis relacionadas à estrutura e relação familiar	83
Tabela 8 - Estatística descritiva das variáveis relacionadas aos indicadores de saúde.....	86
Tabela 9 - Estatística descritiva da frequência do uso de drogas	87
Tabela 10 - Comparação do perfil de presos reincidentes e não reincidentes.....	91
Tabela 11 - Estatística descritiva dos subíndices e índice de risco de reincidência	94
Tabela 12 - Comparação de médias entre reincidentes e não reincidentes	94
Tabela 13 - Classificação em nível de risco	95
Tabela 14 – Descrição e comparação das informações gerais entre indivíduos com alto e baixo risco	96
Tabela 15 – Descrição e comparação do histórico criminal entre indivíduos com alto e baixo risco	97
Tabela 16 – Descrição e comparação dos crimes entre indivíduos com alto e baixo risco.....	98
Tabela 17 – Descrição e comparação dos tipos de crimes entre indivíduos com alto e baixo risco	99
Tabela 18 – Descrição e comparação do perfil educacional entre indivíduos com alto e baixo risco	100
Tabela 19 – Descrição e comparação do perfil laboral entre indivíduos com alto e baixo risco	101
Tabela 20 – Descrição e comparação da estrutura e renda familiar de indivíduos com alto e baixo risco	102
Tabela 21 – Descrição e comparação dos indicadores de saúde física e mental de indivíduos com alto e baixo risco.....	103

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	COMPORTAMENTO CRIMINAL E REINCIDÊNCIA	20
2.1	Teorias acerca do comportamento criminal	20
2.1.1	Risk Need Responsivity	26
2.1.2	Núcleo do RNR: The Central Eight	29
2.2	Reincidência	33
2.3	Avaliação do risco de reincidência criminal	38
3	PENA DE PRISÃO E RESSOCIALIZAÇÃO.....	44
3.1	Pena de prisão	44
3.1.1	Privação de liberdade na antiguidade	44
3.1.2	Privação de liberdade na Idade Média	48
3.1.3	Privação de liberdade na Idade Moderna	52
3.1.4	Privação de liberdade no Brasil	56
3.1.5	Privação de liberdade na Contemporaneidade	62
3.2	Ressocialização.....	66
4	OBJETIVOS	70
4.1	Geral	70
4.2	Específicos	70
5	MÉTODO.....	71
5.1	Delineamento	71
5.2	População e amostra	71
5.3	Instrumentos	73
5.4	Procedimento	74
5.5	Análise de dados	75
6	RESULTADOS.....	76
6.1	Perfil dos indivíduos que apresentem histórico de reincidência criminal.....	76

6.1.1	Informações gerais do respondente	76
6.1.2	Histórico criminal.....	77
6.1.3	Perfil educacional.....	81
6.1.4	Perfil laboral.....	82
6.1.5	Estrutura e renda familiar.....	83
6.1.6	Indicadores de saúde física, mental e uso de drogas	85
6.2	Comparação entre indivíduos que apresentam e que não apresentam histórico de reincidência criminal.....	89
6.3	Índice de avaliação do risco de reincidência	92
6.3.1	Comparação das informações gerais	95
6.3.2	Comparação do histórico criminal	96
6.3.3	Comparação do perfil educacional	99
6.3.4	Comparação do perfil laboral	101
6.3.5	Comparação da estrutura e renda familiar.....	101
6.3.6	Comparação entre os indicadores de saúde física e mental.....	103
7	DISCUSSÃO	105
8	CONCLUSÃO	112
	REFERÊNCIAS	114
	ANEXOS	130
	ANEXO A - Questionário aplicado aos reclusos do sistema prisional	131

1 INTRODUÇÃO

A privação de liberdade não é uma prática recente. Na Antiguidade, a prisão destinava-se a pessoas em espera de julgamento, e seu principal objetivo era privar o acusado de liberdade, evitando sua fuga. Nesse contexto, para além da privação de liberdade, as penas aplicadas envolviam atos de crueldade ou morte; compreendia-se a prisão como uma antessala da câmara de tortura (AMARAL, 2016). Na Idade Média, apesar da manutenção do sistema, aqueles que possuíam renda, livravam-se da morte, sendo submetidos à pena de prisão, a qual só era imposta, muito excepcionalmente, as pessoas com baixo poder aquisitivo, cuja gravidade do crime não fazia jus à morte. Segundo Chiaverini (2009), a pena de prisão se constitui neste período, sob influência da Igreja, que compreendia o encarceramento como um espaço de correção espiritual, onde o pecador deveria refletir sobre seu erro e se reconciliar com Deus.

O processo iniciado na Idade Média tem seu ápice nos séculos XVI e XVII, nos quais são vistos os primeiros registros de questionamentos públicos acerca da pena de morte, baseados principalmente na ineficácia desse método para a contenção e controle da criminalidade. É a partir desta época que a prisão se configura enquanto pena privativa de liberdade, à semelhança de como conhecemos hoje, pena com fim em si mesma. No fim do século XVI funcionava a *House of Correction de Bridewell*, em Londres, seguida pelas *Gloucestershire Salisbury*, em Oxford, e na Holanda a *Rasphuys* (prisão masculina) e a *Spinnheys* (prisão feminina, que também recebia pessoas em custódia e mendigos), dando origem a outras prisões que foram construídas em toda Europa (AMARAL, 2016).

Os estabelecimentos prisionais da época possuíam filosofias semelhantes, todos tinham como objetivo a correção dos indivíduos que lá estavam, utilizando trabalho como o principal método, acompanhado de castigos severos a qualquer vestígio de indisciplina. Entretanto, deve-se destacar que o encarceramento não era o único método de punição, esquitejamento, castigos humilhantes, entre outros métodos, eram frequentemente empregados. Somente no início do século XVIII, na França, é que a pena de prisão passou a ser o principal meio utilizado pelo Estado a fim de punir os indivíduos que cometiam delitos. Ao final desse século, toda a Europa utilizava a detenção como uma penalidade central, como uma das principais peças do grupo de punições, estabelecendo modos ditos humanizados de tratamento para pessoas envolvidas em delitos (FOUCAULT, 1996).

Apesar dessa concepção de que a pena de prisão ocorria de forma humanizada, é ubíquo que a prática atual revela que grande parte das prisões, sobretudo, nos países da América

Latina, África e Ásia, ainda se conservam à semelhança de depósitos, onde se despejam os indivíduos considerados inadequados para o convívio social; sem condições mínimas que garantam dignidade ou mecanismos eficazes para a ressocialização. Com efeito, esses elementos podem ser observados por meio da pouca variabilidade no perfil do encarcerado: homens de baixa renda e baixa escolaridade, que cometeram crimes contra o patrimônio ou pessoa (AMARAL, 2016; SEJUS-CE, 2014).

Em face dessa realidade, que evidencia uma crise no sistema prisional, o poder público e a sociedade têm sido compelidos a refletir sobre a atual política de execução penal, que, na prática, parece priorizar o encarceramento e a construção de novas unidades prisionais. A partir dessa reflexão, pesquisadores de distintas áreas têm desenvolvido estudos, buscando pensar e construir estratégias que abarquem de modo integrado e global a situação do indivíduo apenado (BARATTA, 2007; CUNHA, 2010; FIGUEIREDO NETO, 2009).

Nesse sentido, uma forma de compreensão da pena de prisão é apresentada pelo modelo reintegrador (BARATTA, 2004). Em tal modelo, a prisão é entendida como um espaço no qual a pessoa, além de quitar seus débitos com a Justiça, terá a oportunidade de uma mudança de vida. Dentro do estabelecimento prisional ela irá estudar e iniciar uma atividade laboral, aspectos que serão importantes para o seu processo de ressocialização, uma vez que o modelo está apoiado no tripé estudo, trabalho e suporte social, os quais desempenham um papel protetivo frente à vulnerabilidade e à reincidência criminal (WOODS et al., 2013).

Sob a ótica desse modelo, a reincidência é compreendida por alguns autores como indicador do sucesso/insucesso da reintegração, uma vez que, após passar pelo sistema prisional e ser reintegrado à sociedade, a pessoa não deve voltar a cometer crimes (ANDREWS; BONTA, 2010; IPEA, 2015). Adicionalmente, a reincidência criminal não é apenas um agravante no fenômeno da criminalidade, mas constitui o elemento principal das chamadas carreiras criminais, na qual a reincidência adquire uma dimensão estrutural dentro da sociedade. Assim, em termos gerais, a reincidência criminal representa o fracasso da tentativa de ressocializar os infratores e a consolidação da sua exclusão (FARRALL, 2017; MARIÑO, 2002).

Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) do ano de 2014 a população penitenciária brasileira era de 607.731, cerca de 300 presos para cada cem mil habitantes, sendo esse número superior à quantidade de vagas oferecidas, gerando um déficit de 231.062 vagas. Esses dados indicam a gravidade da situação do sistema prisional, dando ao Brasil a quarta posição na classificação dos países com maior população prisional (IFOPEN, 2014).

Entre janeiro e março de 2012, ocorreu uma investigação acerca da reincidência em cinco estados brasileiros, a saber: Alagoas, Minas Gerais, Pernambuco, Paraná e Rio de Janeiro. Esse estudo (IPEA, 2015) aponta que, para aquela amostra, a taxa de reincidência era de 24,4%. De modo mais específico, o Censo Penitenciário do Ceará, realizado entre os anos de 2013 e 2014, levantou informações sobre a população carcerária cearense, a qual era composta por 12.040 presos, distribuídos entre penitenciárias e cadeias em todo o estado, sendo que a maioria dos presos (55,1%) apresenta no mínimo uma reentrada no sistema prisional. A Região Metropolitana de Fortaleza era a que contava com o maior número de detentos (7.740), representando 64,4% da população carcerária do estado; do total de detentos dessa região, 54,7% são reincidentes (SEJUS-CE, 2014).

Infelizmente, não há informações acerca da reincidência nacional. Essas informações vão ao encontro do que a literatura aponta como crise do sistema penitenciário brasileiro, configurada pelo déficit no número de vagas e do insucesso na ressocialização de pessoas que cometeram crimes (DOTTI, 2003). Devido ao seu caráter multifacetado, há dificuldades na investigação científica da reincidência e no consequente desenvolvimento de uma taxa de reincidência, visto as diferentes abordagens metodológicas utilizadas no estudo desse fenômeno, principalmente no que se refere à fonte das informações. Entretanto, apesar das dificuldades metodológicas da investigação da reincidência, é clara a relação entre reincidência e o sistema penitenciário.

Uma das principais dificuldades na investigação da reincidência se refere a sua definição conceitual. Entre os trabalhos que se propõem a discutir o conceito de reincidência, destaca-se o Tratado de Criminologia de Pinatel (1986), no qual o autor apresenta 5 tipos comuns de reincidência: (1) a reincidência neutra ou genérica, a qual se refere à prática de um novo ato criminoso, independente de condenação; (2) a reincidência social, a qual supõe uma condenação anterior; (3) a reincidência legal, referida no Código Penal e em outras leis; (4) reincidência penitenciária, a qual se observa através da permanência anterior em um estabelecimento prisional, sendo este o tipo de reincidência mais facilmente encontrado; e por último (5) a multireincidência, que está ligada ao fenômeno da reincidência reiterada.

Dentro desse campo, a Psicologia, bem como outras áreas do conhecimento, debruça-se nas investigações acerca da criminalidade e da conduta criminal. Com o aumento da incidência da violência, muitos estudos estão sendo realizados a fim de compreender e explicar esse fenômeno, com o objetivo de desenvolver ações para a prevenção e posvenção dos comportamentos antissociais e delitivos (FERNANDES, 2014; SANTOS, 2008). Teorias e modelos da criminologia investigam as origens e as consequências dos comportamentos

delitivos, a fim de compreender este fenômeno e propor intervenções que diminuam as consequências danosas desses. Entre essas, encontra-se o modelo elaborado por Andrews e Bonta (2010), *Risk-Need-Responsivity* (RNR), um dos modelos mais utilizados, e que se propõe a investigar não só variáveis que estão correlacionadas com comportamentos delitivos, como também estabelece um modelo de gestão dos estabelecimentos prisionais.

Em 1990, Andrews, Bonta e Hoge (1990) publicaram um artigo que destacava três princípios para a eficácia da reabilitação de indivíduos que cometeram crimes. O Princípio do Risco (*Risk*) versa sobre a intensidade da intervenção, ou seja, afirma que a intervenção deve acontecer de acordo com o risco que o indivíduo apresenta de cometer novos crimes; de modo geral indica o quanto de intervenção cada pessoa deve receber, assim, indivíduos com maior risco recebem intervenções intensivas. O Princípio das Necessidades (*Need*) investiga as necessidades criminógenas e não criminógenas que estão ligadas aos comportamentos delitivos. De modo geral, esse princípio indica onde se deve intervir. Por fim, o Princípio da Responsividade (*Responsivity*) combina o estilo e o modo de intervenção com a maneira de aprendizagem do sujeito e suas habilidades. Em síntese, esse princípio sinaliza como a intervenção deve acontecer.

Dentro do Princípio da Necessidade, dois grupos de variáveis são os principais para as intervenções, com base em vários estudos em diversas partes do mundo. Essas variáveis, denominadas como *Central Eight*, são notáveis para a redução do risco de reincidência e podem ser divididas em dois grupos. O primeiro grupo é conhecido como *The Big Four*, e são as necessidades criminógenas mais relacionadas a comportamentos antissociais e delitivos, a saber: histórico de comportamentos antissociais (GENDREAU; LITTLE; GOGGIN, 1996), personalidade antissocial (EYSENCK, 2013; STEINER; CAUFFMAN; DUXBURY, 1999), cognição antissocial (HEALY; O'DONNELL, 2006; TAXMAN; RHODES; DUMENCI'S, 2011), associação com pares antissociais (HAYNIE, 2003; WRIGHT; CULLEN, 2004). O segundo grupo é chamado de *The Moderate Four*, sendo composto por: circunstâncias familiares e conjugais (BERG; HUEBNER, 2011; LI; MACKENZIE, 2003), educação e trabalho (BUSHWAY; APEL, 2012; WILSON; GALLAGHER; MACKENZIE, 2000), lazer/recreação (GIRARD; WORMITH, 2004; PALMER; HOLLIN, 2007) e abuso de substâncias (JONES; LYNAM; PIQUERO, 2015).

O RNR tem sido um dos modelos mais utilizados no mundo, porém as pesquisas brasileiras que o utilizam ainda são escassas. Diante do exposto, tem-se por objetivo avaliar o risco de reincidência criminal em internos do sistema penitenciário, especificamente traçar o perfil dos indivíduos que apresentam reincidência penitenciária, comparar perfil de reincidentes

e não reincidentes, elaborar um índice de avaliação do risco de reincidência, bem como, comparar o risco de reincidência entre homens e mulheres.

Para esta dissertação, pretende-se elaborar dois capítulos teóricos, o primeiro apresentando ao leitor as teorias do campo da criminologia que explicam os comportamentos antissociais, aprofundando-se na teoria que dá suporte a esse trabalho, apresentando as variáveis mais explicativas da reincidência, bem como, discutindo a forma como é realizada a avaliação do risco de reincidência. O segundo discutirá o desenvolvimento do que se entende como prisão, bem como a sua função durante a História, especificamente na história do Brasil, e em seguida apresentar uma discussão sobre ressocialização e as políticas públicas que a balizam.

2 COMPORTAMENTO CRIMINAL E REINCIDÊNCIA

O presente capítulo tem por objetivo apresentar teorias que tratam sobre os comportamentos antissociais, especificamente comportamentos criminais, bem como sobre a reincidência, explorando modelos teóricos, instrumentos e técnicas que possibilitam sua avaliação. Assim, são apresentadas algumas das teorias que se propõem a explicar o comportamento criminal, em seguida explana-se sobre as definições de reincidência para diferentes áreas do conhecimento, por fim, apresentam-se as evoluções no processo de avaliação da reincidência criminal além de métodos empregados atualmente para previsão do comportamento de reincidência.

2.1 Teorias acerca do comportamento criminal

As discussões a seguir não pretendem abarcar de forma completa as teorias, tampouco buscam encerrar a discussão sobre o desenvolvimento das mesmas no que se refere ao comportamento criminal. O propósito dessa explanação é apresentar para o leitor um panorama geral, construindo um cenário para a apresentação da teoria que sustenta o presente trabalho. Caso tenha interesse em conhecer de forma mais completa as teorias apresentadas, bem como referências mais aprofundadas acerca de suas bases epistemológicas, o leitor pode conferir outros escritos, tais como os de Shecaira (2004), Fernández e Gómez (2005), Santos (2008), Nunes (2010), Akers (2012).

Não se sabe ao certo quando se iniciou os estudos acerca dos comportamentos antissociais como campo científico. Vários autores e obras já discutiam temas abordados pela criminologia, entretanto não utilizavam esse termo, outros empregavam o termo em seus escritos, porém não apresentavam um método que pudesse ser identificado como ciência. Dessa forma, mesmo tendo uma história curta, a ciência criminológica tem um grande passado (SHECAIRA, 2004). De modo geral, os autores apontam como marco inicial da criminologia como ciência autônoma o livro de Cesare Lombroso (1876) *L'Uomo Delinquente*. Entretanto, outros autores discordam que Lombroso tenha sido o primeiro a fazer estudos acerca da criminalidade de forma sistemática, apontando os trabalhos desenvolvidos por Topinard, antropólogo que utilizou o termo “criminologia” já em 1879. Outro elemento apontado como marco da criminologia é o lançamento do livro *Criminologia: Studio sul delitto, sue cause e sui mezzi di repressione*, no qual Rafael Garofalo (1885), seguidor de Lombroso, foi o primeiro autor a nomear uma publicação com esse vocábulo, anterior inclusive às obras de Lombroso.

Outros autores atribuem o começo dos estudos da criminologia à escola clássica, principalmente aos trabalhos de Carrara e seus sucessores, com a edição do Programa de Direito Criminal, no ano de 1859. É válido destacar que o pensamento dogmático da escola clássica só se configurou na segunda metade do século XIX, precedido pelo pensamento do Marquês de Beccaria, principalmente pelo livro *Dei delitti e delle pene* (1764).

Mesmo sem consenso em relação ao ponto de partida, a criminologia tem se desenvolvido e investigado os comportamentos antissociais, com os mais diversos métodos e teorias. No começo das pesquisas observava-se um grande foco nos indivíduos e no porquê eles cometem crimes, entretanto, nas últimas décadas, foi possível observar um aumento no número de investigações direcionadas a outros aspectos do comportamento criminal (BRUINSMA; WEISBURD, 2014). O desenvolvimento desse campo pode ser observado nas teorias empregadas em pesquisas nacionais e internacionais. As teorias dão suporte para as mais diferentes pesquisas e sustentam os múltiplos métodos de análise e intervenção em relação aos comportamentos antissociais. (AKERS, 2012; ANDREWS; BONTA 2010; ZARA; FARRINGTON, 2015).

Uma das teorias mais influentes nos estudos do comportamento antissocial foi a Teoria da Anomia, que toma por base as observações de Durkheim em sua obra *The division of labor in society* (1884), na qual se argumenta que a delinquência pode ser causada por elementos sociais, sem deixar de lado aspectos individuais. A Teoria da Anomia, proposta por Merton (1938), acreditava que a sociedade criava determinados objetivos para a vida social e cultural como sendo parâmetros de uma vida bem-sucedida. Além de objetivos a serem alcançados, a sociedade determina quais são os caminhos aceitáveis para alcançá-los, os quais coincidem com os meios apontados pela justiça como sendo legais. Nessa situação, o indivíduo se conforma com as metas sociais e com os meios para alcançá-las, buscado formas de atingi-las dentro da legalidade, como dedicação ao trabalho, estudos, entre outros. Entretanto, quando o sujeito deseja alcançar aqueles objetivos e não possui os meios institucionalizados para alcançá-los, ocorre o que Merton chama de desvio comportamental (SHECAIRA, 2004).

De modo geral, essa teoria tira as motivações para o comportamento antissocial do sujeito e extrapola a ideia de que o crime é um sinal de patologia do sujeito ou da sociedade. Na verdade, segundo Merton (1938) o comportamento antissocial é algo natural e até necessário para que se alcance o equilíbrio e o desenvolvimento sociocultural. Desse modo, o crime seria apenas mais uma resposta para alcançar os objetivos impostos pela sociedade, porém não seguindo os métodos apontados por essa como sendo os aceitáveis. Essa teoria ainda é utilizada em pesquisas tanto nacionais (FORMIGA, 2014; LOPES, 2015; SANTOS, 2016) quanto

internacionais (KAUFMAN, 2017; SCHOEPFER, 2016), que investigam o comportamento antissocial a nível macro e micro. Nesses níveis, são investigadas as condições macrossociais que conduziriam a um estado anômico, como a inadequação social, o materialismo, a mudança social, entre outros, além de condições microssociais, como a inter-relação entre o *status* socioeconômico, as metas irreais, a frustração e a delinquência (BERNBURG, 2014).

Outra teoria que avança na compreensão dos comportamentos antissociais é a Teoria da Associação Diferencial. Elaborada por Edwin Sutherland, a Teoria da Associação Diferencial contribui com os estudos do comportamento antissocial ao afirmar que o crime é um comportamento como qualquer outro, sendo passível de ser aprendido a partir da convivência em determinados ambientes (SUTHERLAND, 1947). Dessa forma, um indivíduo se engaja, ou teria mais chance de se engajar, em um comportamento antissocial quando as atitudes positivas em relação a esse superam quantitativamente os juízos negativos em relação ao mesmo, ou seja, quando esse indivíduo aprendeu mais violar a lei do que respeitá-la (AKERS, 2012).

Desse modo, a aprendizagem de um comportamento acontece em um determinado grupo social, no qual o sujeito se sente vinculado, passando a assumir características através de uma aproximação voluntária, ocasional ou coercitiva (MATSUEDA, 1982). Portanto, a aprendizagem de um comportamento desviante está relacionada com a associação direta ou indireta que o indivíduo estabelece com grupos ou pessoas. É por meio dessas interações que os comportamentos antissociais surgem, podendo ser mais ou menos intensos, uma vez que são consideradas, ainda, as motivações do indivíduo, impulsos e atitudes além da autojustificativa para cometer um crime. Assim, uma pessoa se torna criminosa, ou não, conforme o grau relativo da frequência e intensidade da interação com comportamentos tanto legais quanto ilegais.

De modo diverso, os teóricos do controle social (GOTTFREDSON; HIRSCHI, 1990; HIRSCHI, 1969) ao invés de buscarem explicações do comportamento criminal, focam seus esforços na investigação do porquê as pessoas conformam-se com as normas sociais. Desse modo, partindo da concepção de que a tendência ao delito é universal, os teóricos investigam os processos que estabelecem o vínculo social e os que “impedem” essa tendência natural. Uma vez que os sujeitos têm vínculos insuficientes, ou mesmo não os possuem, a probabilidade de ocorrência dos comportamentos antissociais é maior (BRITT; GOTTFREDSON, 2003). Entre os trabalhos desenvolvidos com base nesse ponto de vista, destaca-se a Teoria do Controle e Vínculo Social, desenvolvida por Travis Hirschi (1969). O foco das pesquisas de Hirschi era as principais características que podem prevenir o envolvimento das pessoas com os comportamentos delitivos. O autor identificou quatro componentes responsáveis pelo processo

de vinculação entre as pessoas e as instituições sociais, sendo esses: o apego, o compromisso, as crenças e o envolvimento. Esses quatro componentes são correlatos, ao passo que, à medida que um fica mais intenso os outros também ficam.

O engajamento em comportamentos antissociais é decorrente da ausência de comprometimento e envolvimento com a sociedade, baixas ou ausentes crenças acerca dos valores sociais, nas leis, além do pouco envolvimento em atividades convencionais, como escola, família, religião, associados ao baixo apego a pessoas e a grupos (familiares, professores, etc.). Em contraste, uma pessoa apegada aos grupos, com compromisso social, crenças e valores consonantes com os valores e normas compartilhados pela sociedade, além de estar envolvida em atividades sociais, teria menos chances de cometer crimes (CASSINO; ROGERS, 2016; HART; MUELLER, 2013). Muitos programas de intervenção focados na prevenção de comportamentos antissociais são baseados nessa teoria (KURRUS, 2011), sendo utilizada em diversos países (HAN; KIM; LEE, 2016; RODRIGUEZ, 2014; PAGE, 2015).

Algumas outras teorias priorizam os ambientes em que o sujeito está inserido, como o ambiente familiar, escolar, entre outros grupos de referência, observando a influência da socialização do sujeito no engajamento em comportamentos antissociais. Dentre as teorias que se balizam por essa linha de pensamento, tem-se o Modelo Integrador de Elliott (MIE). Elaborado por Elliott, Ageton e Canter (1979), esse modelo é pautado em três grandes teorias explicativas do comportamento antissocial, a saber: Teoria da Anomia, Teorias do Controle Social e Teoria da Associação Diferencial.

O MIE pode ser considerado uma reformulação da Teoria do Controle Social, complementando as ideias desenvolvidas por Hirschi (1969) em dois pontos. O primeiro avanço do MIE fica a cargo da especificação das causas da não vinculação às normas sociais, sendo essas: os conflitos entre as metas e os meios que o indivíduo tem à disposição para alcançá-las, a desorganização social, as falhas na socialização e a falta de apego aos grupos. O segundo avanço da MIE em relação à Teoria do Controle Social fica por conta do esclarecimento de que somente a ausência de vinculação social não é o bastante para despontar no comportamento criminal (REBELLON; ANSKAT, 2017). Desse modo, a conduta desviante surge pela falta de apego ao mundo convencional associada ao contato com grupos de pessoas que apresentam o comportamento desviante, de modo que esses grupos reforçam e incentivam o comportamento antissocial no indivíduo. Quanto mais fragilizado o vínculo do indivíduo com grupos que são ditos protetivos (escola, família, entre outros), maior o risco de participação em grupos desviantes, incidindo diretamente na conduta desse indivíduo (BAO; HAAS; TAO, 2016).

Outra teoria relevante nas investigações dos comportamentos antissociais é o Modelo Sócio Interacionista de Estágios, ou Modelo da Coerção, desenvolvido por Gerald Patterson (PATTERSON; DEBARYSHE; RAMSEY, 1989; PATTERSON; REID; DISHION, 1992). O Modelo da Coerção parte do pressuposto de que o comportamento antissocial tem origem nas práticas parentais ineficazes, que provocariam a rejeição social da criança durante o período de socialização bem como o fracasso escolar, ocasionando a associação com pares desviantes (PATTERSON; REID; DISHION, 1992). Os estudos iniciais acerca do modelo levam em conta o desenvolvimento infantil, estabelecendo estágios nos quais ocorrem os processos que provocam ou intensificam os comportamentos antissociais (PATTERSON, DEBARYSHE; RAMSEY, 1989; PATTERSON; DEGARMO; KNUTSON, 2000; PATTERSON; DISHION; BANK, 1984).

O primeiro estágio acontece durante a infância (entre 3 e 7 anos) e é marcado pelos primeiros comportamentos antissociais da criança, como chorar, gritar, ter acessos de raiva, com o objetivo de eliminar um possível comportamento aversivo dos responsáveis. O segundo estágio acontece durante a infância média (entre 8 e 11 anos) no qual a criança começa o processo de socialização com outras pessoas que não são de sua família. Devido às baixas habilidades sociais, as quais dificultam o processo de socialização, a criança pode ser excluída pelos pares além de apresentar fracasso escolar. Essas rejeições podem provocar um sentimento de exclusão do mundo social, o que pode acarretar em envolvimento com pares desviantes, sendo esse processo mais observado próximo à adolescência. O envolvimento com pares apontados como socialmente desviantes pode aperfeiçoar os comportamentos antissociais do indivíduo, chegando a comportamentos delitivos (GOMIDE; MARINHO; CABALLO, 2001; PATTERSON; REID; DISHION, 1992).

Reconhecendo a limitação de algumas teorias, principalmente ao se deterem em apenas uma dimensão para explicar os comportamentos antissociais, um grupo de teóricos vem desenvolvendo estudos com o objetivo de explicar esse fenômeno de forma integralizada. Dessa forma, as diferentes variáveis explicativas dos comportamentos antissociais, muitas advindas das teóricas etiológicas, são integradas, a partir de pontos complementares, para investigar de forma mais completa esse fenômeno (AKERS, 2012). Entre as teorias integrativas podem ser destacadas a *Integrated Cognitive Antisocial Potential Theory* (ICAP), a *General Strain Theory* (GST) e o modelo Risk Need Responsivity (RNR), as quais serão apresentadas a seguir.

A *Integrated Cognitive Antisocial Potential Theory* - ICAP (FARRINGTON, 1996; 1998) foi desenvolvida por David Farrington, um dos pesquisadores contemporâneos que têm colaborado com o desenvolvimento de teorias integrativas dos comportamentos antissociais.

Uma das principais contribuições da ICAP advém da diferenciação entre comportamentos antissociais imediatos e o desenvolvimento da delinquência em longo prazo (FARRINGTON, 1996). Essa teoria investiga os fatores de risco e de proteção que influenciam no desenvolvimento de comportamentos antissociais a longo prazo, os quais são idiossincráticos, além dos fatores situacionais que explicam o engajamento em comportamentos antissociais imediatos. Essa teoria também avança ao apontar os processos cognitivos que influenciam o potencial antissocial do indivíduo, os quais podem reforçar o comportamento antissocial (FARRINGTON, 2003; 2004; 2010).

A ICAP é empregada por uma série de estudos que têm foco no desenvolvimento humano, explicando principalmente como o sujeito muda seus comportamentos antissociais ao longo do tempo. Além disso, essa teoria sustenta discussões sobre carreiras criminosas, debatendo de forma ampla e complexa os processos decisórios envolvidos no cometimento do crime, explorando os meios e métodos de gratificação imediata e a longo prazo, além da maturidade e recursos comportamentais do sujeito. Farrington (1996; 2003; 2010) destaca que esse processo de tomada de decisão não é linear, estando influenciado por diversos fatores sociais, sendo esses, um dos campos de investigação da sua teoria, os fatores protetivos no ambiente do sujeito (LÖSEL; FARRINGTON, 2012; MESSINGER, 2014; O'BRIEN, 2011).

Outra teoria integrativa é desenvolvida por Robert Agnew (1992; 2006), chamada de *General Strain Theory* (GST). A ideia principal dessa teoria é a de que indivíduos que vivenciaram uma sequência de eventos estressores têm tendência a desenvolver comportamentos antissociais, com a finalidade de fugir desses eventos estressores. Dessa forma, um indivíduo que precise de dinheiro rapidamente pode cometer um roubo, ou um adolescente que é constantemente abusado pelo pai pode fugir de casa. Nas duas situações o comportamento antissocial é visto com uma saída da situação estressora.

Com o desenvolvimento da GST foi possível apresentar os tipos mais comuns de estressores, explicar porque os estressores provocam o comportamento antissocial, descrever as características dos estressores que estão mais associados ao comportamento criminal, além da descrição dos fatores que aumentam as chances de o indivíduo reagir às situações estressoras com o comportamento criminal (AGNEW; 1992; 2006). As primeiras pesquisas que utilizavam a GTS buscavam explicar as diferenças individuais no comportamento criminal (MULFORD; WILSON; PARMLEY, 2009), ampliando as investigações para diferença entre grupos (PAAT; HOPE, 2015; TORRES, 2013) e mais recentemente investigando estratégias de controle do crime (ZWEIG *et al.*, 2015).

Outra teoria integrativa sobre o comportamento criminal foi desenvolvida por Andrews, Bonta e alguns colaboradores (ANDREWS *et al.* 1990; ANDREWS; BONTA; HOGE, 1990; ANDREWS; DOWDEN, 1999). Nomeada de *Risk Need Responsivity*, esse modelo, quando comparado aos anteriores, propõe uma compreensão mais ampla sobre o comportamento criminal, sugerindo diretrizes de gestão penitenciária focadas no sujeito. Em função de sua importância, tal modelo foi escolhido para sustentar teoricamente a presente dissertação, sendo, portanto, explorado mais detalhadamente no tópico seguinte.

2.1.1 *Risk Need Responsivity*

Entre os modelos mais empregados nas investigações do comportamento criminal, bem como em intervenções no sistema prisional, destaca-se o modelo canadense chamado de *Risk-Need-Responsivity* (RNR). Proposto por Andrews e Bonta (ANDREWS *et al.* 1990; ANDREWS; BONTA; HOGE, 1990; ANDREWS; BONTA, 2010), o RNR, desde o início do desenvolvimento, apresenta três princípios indicados como os mais efetivos para compreender o comportamento criminal e facilitar a ressocialização de egressos do sistema penitenciário (ANDREWS; BONTA; HOGE, 1990), a saber: princípio do risco, princípio das necessidades e princípio da responsividade.

O princípio do risco (*risk*) refere-se à intensidade da intervenção, ou seja, quão acentuada deve ser a intervenção de acordo com a magnitude do risco de reincidência. Por sua vez, o princípio das necessidades (*need*) investiga as necessidades criminógenas que estão ligadas aos comportamentos delitivos, indicando em quais variáveis se devem intervir. Para tanto, entende-se por necessidades criminógenas os fatores dinâmicos que estão ligados diretamente ao comportamento criminal, como a personalidade, as atitudes positivas frente ao crime, os conflitos interpessoais, entre outros. Por fim, o princípio da responsividade (*responsivity*) combina o estilo e o modo de intervenção com a maneira de aprendizagem do sujeito e suas habilidades. Em síntese, esse princípio sinaliza como a intervenção deve acontecer (ANDREWS; BONTA, 2010; LATESSA; LISTWAN; KOETZLE, 2013).

A partir de pesquisas empíricas (ANDREWS *et al.* 1990; ANDREWS; BONTA; HOGE, 1990), foram adicionados mais 12 princípios ao modelo do RNR, além dos três supracitados, perfazendo um total de 15 princípios. Todos eles podem ser categorizados em três grupos: os princípios gerais, os quais funcionam como base teórica e ética para a aplicação do modelo, seja em pesquisas ou na atuação em dispositivos prisionais; o núcleo do RNR; e os princípios organizacionais do estabelecimento prisional.

O grupo dos princípios gerais é composto por três princípios. O primeiro (1) deles faz menção aos princípios éticos e teóricos do modelo, os quais guiam a prática e a pesquisa dentro do sistema penitenciário. Esse princípio busca garantir que os serviços ofertados pelo estabelecimento prisional sejam realizados com respeito à pessoa, em consonância com legislações internacionais, como a declaração universal dos direitos humanos. Desse modo, o RNR opera com base no respeito pela pessoa e pelo contexto, a fim de garantir a dignidade à pessoa. O segundo (2) princípio desse grupo busca garantir que as intervenções realizadas sejam embasadas em teorias sólidas, além de serem fundamentadas em dados empíricos. Desse modo, busca-se garantir que as ações aconteçam com máxima eficácia e precisão. Por fim, o último princípio do grupo (3) indica que a melhoria dos serviços de prevenção do crime é também de responsabilidade das agências de serviço e do sistema jurídico, e deve ocorrer por meio do fortalecimento de ações e serviços que diminuam as desigualdades sociais e fortaleçam os vínculos comunitários (ANDREWS; BONTA, 2010).

O núcleo do RNR e suas questões clínicas abarcam nove princípios que guiam as pesquisas e intervenções realizadas com o RNR. O primeiro princípio (4) situa as atividades desenvolvidas pelos profissionais do estabelecimento prisional como pertencentes ao sistema de justiça. Entretanto, os autores apontam que a pena por si só possui pouco poder dissuasivo, bem como todo o sistema jurídico. Desse modo, faz-se necessário que haja intervenções mais efetivas para a redução da criminalidade (ANDREWS; BONTA, 2010).

Ao princípio do risco (5), apresentado anteriormente, adicionou-se um novo elemento, ao afirmar que o comportamento criminal pode ser predito. Dessa forma, o princípio do risco também passa a orientar o desenvolvimento de formas mais precisas e complexas de previsão do comportamento, por meio de melhores ferramentas de avaliação de risco (RHODES, 2011). No que se refere ao princípio da necessidade (6), como explanado, enfatiza-se a importância das necessidades criminógenas enquanto foco das intervenções. Desse modo, durante o processo interventivo, busca-se, além da modificação das situações que aumentam o risco de cometer novos crimes, o desenvolvimento de fatores protetivos. Empiricamente esse princípio agrega oito principais variáveis, conhecidas como *Central Eight*. Esse grupo de variáveis será apresentado no tópico seguinte junto aos seus indicadores (ANDREWS; BONTA, 2010).

No que tange o princípio da responsividade, houve uma bipartição, passando a ser classificado enquanto responsividade geral (7) e responsividade específica (8). O primeiro desses guia o processo interventivo, por meio de métodos e técnicas cognitivo-comportamentais e de aprendizagem social, visto que essas têm se mostrado eficazes no desenvolvimento da

intervenção. Por sua vez, o segundo princípio aloca os indivíduos em grupos de trabalho de acordo com suas especificidades e demandas, sejam elas de ordem física, psicológica ou social. Por meio dessa separação é possível potencializar a eficácia da intervenção (ANDREWS; BONTA, 2010; LATESSA; LISTWAN; KOETZLE, 2013). Por sua vez, o princípio da amplitude (ou multimodal) (9) indica que o número de necessidades criminógenas deve ser pareada a um número de necessidades não criminógenas (ANDREWS; BONTA, 2010).

A avaliação dos indivíduos é pautada no princípio dos pontos fortes (forças) (10), que afirma que devem ser avaliados os pontos fortes do interno, para que se possa adequar a intervenção, potencializando-a. Além desse, pauta-se a avaliação no princípio da medição (11), que indica que os instrumentos utilizados para realizar a avaliação, tanto das forças quando do risco, devem ser validados para o seu contexto, e esses devem compor um inventário integrado de avaliação, que junto com informações advindas das intervenções permite uma avaliação mais precisa. O último princípio do núcleo do RNR e suas questões clínicas, descrição profissional (12), afirma que o avaliador só deve deixar de seguir as recomendações feitas pelo modelo em situações específicas, como em casos nos quais uma análise aprofundada indique que uma variável não listada funcione como um fator de risco ou necessidade para essa pessoa (ANDREWS; BONTA, 2010).

Os últimos princípios compõem o grupo dos princípios organizacionais e referem-se à configuração da equipe do estabelecimento prisional, além do gerenciamento das atividades. Além disso, afirmam que o estabelecimento prisional deve funcionar de acordo com diretrizes específicas, como o suporte para a formação dos funcionários e funcionamento em rede com outros serviços (saúde, saúde mental, assistência social, etc.). O primeiro princípio desse grupo é o da valorização da base comunitária (13), que indica que serviços que tenham por base a concepção de que a comunidade deve participar de forma ativa na intervenção, e ser priorizada, entretanto isso não inviabiliza a aplicação do RNR em ambientes sem participação comunitária (ANDREWS; BONTA, 2010).

O segundo princípio desse grupo é o núcleo correcional de práticas da equipe (14), que indica parâmetros para o bom funcionamento do estabelecimento, como a qualificação da equipe para a execução das técnicas empregadas no processo interventivo. Além disso, os funcionários do estabelecimento prisional devem ter habilidades relacionais e estruturais elevadas, com o objetivo de fomentarem relações respeitadas, acolhedoras, colaborativas e que potencializem a autonomia do sujeito. Os funcionários também devem ser reforçadores de comportamentos pró-sociais e não reforçadores de comportamentos antissociais, além de possuírem elevadas habilidades motivacionais. O último princípio, gerenciamento (15), versa

acerca do processo de recrutamento e seleção dos funcionários do estabelecimento prisional. Esse princípio guia o processo de formação para atuação nos moldes do RNR, enfatizando o desenvolvimento de uma cultura de suporte e cuidado entre os funcionários (ANDREWS; BONTA, 2010).

De modo geral, os 15 princípios balizam a intervenção oferecida ao interno, tanto a nível micro (intervenções individuais), quanto a níveis macro (intersectorialidade entre políticas públicas). Os princípios compõem um sistema complexo que abrange desde a intervenção propriamente dita, até a avaliação do risco de reincidência e conseqüentemente na avaliação da própria intervenção. Esse modelo se destaca dos demais por oferecer de forma clara um grupo de variáveis que estão fortemente associadas ao comportamento criminal, as quais serão apresentadas na subseção seguinte.

2.1.2 Núcleo do RNR: *The Central Eight*

O RNR estabelece um grupo de variáveis que guiam o processo interventivo, sendo essa uma das contribuições propostas pelo modelo. A partir de uma série de metanálises, Andrews, Bonta e seus colaboradores chegaram a um grupo parcimonioso de variáveis, sendo o método de investigação adotado em consonância com os princípios listados anteriormente, além de possibilitar uma investigação completa do que tem sido produzido na tentativa de explicar o comportamento criminal (ANDREWS; BONTA, 2010; ZARA; FARRINGTON, 2015).

O processo de investigação das variáveis que explicavam o comportamento criminal de Don Andrews, Jim Bonta, e alguns colaboradores, como Robert Hoge, Stephen Wormith e Paul Gendreau, teve início nos anos 1980 com o objetivo de levantar na literatura as variáveis mais usadas como fatores de risco para o comportamento criminal, além de intervenções focadas na redução desse. Nesse período, influenciado pelo grande número de publicações utilizando metanálise, os autores optaram por utilizar esse método de investigação. Assim, pode-se verificar o efeito das variáveis no comportamento criminal em diferentes partes do mundo, permitindo a aplicação desse modelo em diferentes culturas (ANDREWS; BONTA, 2010; COOPER; HEDGES; VALENTINE, 2009).

Os resultados das metanálises indicaram oito variáveis que passaram a ser utilizadas como fatores explicativos do comportamento criminal. Os autores nomeiam esse grupo de *The Central Eight*, sendo esse dividido em dois subgrupos, *The Big four* e *The moderate four*, os quais serão apresentados a seguir.

O subgrupo *The Big Four* abrange quatro fatores que estão mais associados com o comportamento criminal, de acordo com as pesquisas realizadas pelos autores, por esse motivo são apresentados como o foco inicial das intervenções (ANDREWS, *et al.*, 1990; ANDREWS; DOWDEN, 1999; ANDREWS; DOWDEN, 20006; ANDREWS; DOWDEN; GENDREAU, 1999; DOWDEN; ANDREWS, 2003). São esses: histórico de comportamentos antissociais, padrões de personalidade antissocial, cognição antissocial e associação antissocial.

O primeiro elemento desse subgrupo é o histórico de comportamentos antissociais. Esse elemento abrange todos os comportamentos antissociais do indivíduo, independentemente se o comportamento em questão é ou não um crime. Os maiores indicadores dessa variável são: idade da primeira prisão, quanto mais jovem maior o risco; quantidade de comportamentos antissociais, quanto mais emissões maior o risco; e violações nas regras do estabelecimento prisional, quanto mais emissões maior o risco. O fator protetivo dessa variável é a ausência, ou baixa frequência, de comportamentos antissociais, mesmo em condições favoráveis a esse. Não é possível haver mudança em relação a essa variável, logo, as intervenções (alvos intermediários) são focadas no desenvolvimento de comportamentos não criminais em situações consideradas de alto risco para o crime, além do desenvolvimento de crenças de auto eficácia, as quais funcionam como mantenedoras desses comportamentos (ANDREWS; BONTA, 2010).

O segundo elemento desse subgrupo são os padrões de personalidade antissocial, especificamente elementos que são tradicionalmente investigados nos estudos sobre a personalidade que apresentam associação com comportamento criminal, a saber: impulsividade, busca de sensações, agressividade, problemas relacionais generalizados, desprezo por outras pessoas. Outras definições de personalidade antissocial são dadas a partir de diferentes instrumentos, como no caso do *Big Five Model* (MILLER; LYNMAN, 2001; DIGMAN, 1990): baixa agradabilidade (hostil, rancoroso, ciumento, egocêntrico, indiferente a outras pessoas, etc.) e baixa conscienciosidade (falta de persistência, impulsivo, pouco planejador, valores criminais, etc.), os fatores extroversão, abertura a mudança e neuroticismo (exceto aqueles itens que avaliam irritabilidade) não são importantes correlatos do comportamento criminal. O fator protetivo dessa variável é a alta restrição, planejamento das ações e alta agradabilidade. O aspecto dinâmico dessa variável é a baixa habilidade de autocontrole, baixo gerenciamento da raiva, baixa capacidade de resolução de problemas, sendo os alvos das intervenções o desenvolvimento dessas habilidades (EGAN, 2000; EYSENCK, 2013; LISTWAN; VAN VOORHIS; RITCHEY, 2007; RUIZ *et al.*, 2014).

O terceiro elemento é a cognição antissocial. Nesse grupo de variáveis estão inclusos valores, atitudes, crenças, processo de racionalização, além de uma identidade pessoal favorável ao crime. Os estados emocionais associados ao crime são: raiva e irritação, ressentimentos ou sensação de ser desafiado. Indicadores mais específicos podem incluir a identificação com o crime, atitudes negativas em relação à lei e ao sistema de justiça, a crença de que o crime compensa, racionalizações de situações nas quais o crime é justificável, como “a vítima mereceu” ou “a vítima é inútil”. Os fatores protetivos desse elemento são: rejeição de sentimentos antissociais e identidade pró social. As intervenções nesse elemento acontecem por meio da reestruturação cognitiva focada na redução dos pensamentos antissociais e sentimentos descritos anteriormente (BANSE, 2013; BODUSZEK; DHINGRA; DEBOWSKA, 2016; HEALY; O’DONNELL, 2006; TAXMAN; RHODES; DUMENCI’S, 2011; WALTERS; DELIS, 2013).

O último elemento desse subgrupo é associação antissocial, a qual inclui tanto a associação com indivíduos que reforçam o engajamento em comportamentos criminais, como o afastamento de pessoas que evitam o engajamento. Cabe destacar que em alguns textos é possível ver o termo “suporte social para o crime”. O fator protetivo referente a esse elemento é a associação com indivíduos pró sociais, além da não associação com indivíduos que facilitem o engajamento em comportamentos antissociais. As intervenções (alvo intermediário) ocorrem justamente com a facilitação da socialização pró social além da redução da associação com pares antissociais (COCHRAN, 2014; DENNEY; TEWKSBURY; JONES, 2014; HAYNIE, 2003; WRIGHT; CULLEN, 2004).

O segundo grupo chamado de *The Moderate Four*, abarca as outras variáveis do modelo, que atuam na explicação do comportamento e da reincidência criminal, porém apresentam menor poder explicativo em comparação com o grupo anterior. (ANDREWS, *et al.*, 1990; ANDREWS; DOWDEN, 1999; ANDREWS; DOWDEN, 2006; ANDREWS; DOWDEN; GENDREAU, 1999; DOWDEN; ANDREWS, 2003). São elas: circunstâncias familiares e conjugais, educação e trabalho, lazer/recreação e abuso de substâncias.

O primeiro elemento desse grupo são as circunstâncias familiares, para indivíduos jovens, e as circunstâncias conjugais, para indivíduos mais velhos. É observada a qualidade da relação com os membros da família, além da estrutura da família, focando-se por nichos (pais-filhos, marido-esposa), bem como as regras de funcionamento. Com jovens, as duas variáveis principais nesses elementos são o cuidado e a supervisão fornecida pelos pais, bem como a forma como esse se preocupa com seus pais, além da consideração das opiniões desses. Nos casos nos quais a relação conjugal é avaliada, observa-se a qualidade da relação, por meio de

elementos como o cuidado mútuo, respeito, interesse e apreciação. Relacionamentos disfuncionais combinados com expectativas de envolvimento criminal são fatores de risco para o envolvimento em comportamentos antissociais. O aspecto protetivo desse elemento são as relações fortes e saudáveis, bem como o cuidado, combinado com um forte monitoramento e supervisão. As intervenções acontecem por meio da promoção da redução de conflitos e do desenvolvimento de relações saudáveis, com o estabelecimento de monitoramento e supervisão (BERG; HUEBNER, 2011; FOWLER; CANTOS; MILLER, 2016; JOO; JO, 2015; ROBERTS *et al.*, 2016).

O segundo elemento desse grupo é a escolaridade e o trabalho, no qual novamente se observa a qualidade da relação com as pessoas do ambiente escolar/profissional, bem como o desempenho do sujeito nesses ambientes. Uma pessoa com relações estremecidas na escola ou no trabalho, que apresenta um baixo desempenho e uma baixa satisfação na realização de suas atividades, apresenta mais risco de se engajar em comportamentos antissociais. O aspecto protetivo desse grupo é uma relação próxima e saudável com os membros da escola/trabalho combinada com performance e satisfação adequadas. Desse modo, as intervenções acontecem para aumentar a satisfação e o desempenho nas atividades exercidas, bem como no estabelecimento de relações saudáveis com os pares desses ambientes (BALES *et al.*, 2016; BUSHWAY; APEL, 2012; COX; KOCHOL; HEDLUND, 2016; JOO; JO, 2015).

O terceiro elemento é o lazer ou recreação do indivíduo, investigando o engajamento do indivíduo em atividades de lazer pró sociais, quanto maior o engajamento e a satisfação com essas atividades menor o risco. As intervenções nesse elemento acontecem de forma a estabelecer a rotina e o engajamento nesse tipo de atividade (GIRARD; WORMITH, 2004; LINK; WILLIAMS, 2017). Por fim, o último elemento é o abuso de substâncias, sendo o consumo abusivo de álcool e outras drogas, com exceção do cigarro, dentro de um histórico de comportamentos antissociais, um fator de risco. O aspecto protetivo decorre das evidências de não abuso de substâncias, além de atitudes negativas frente ao abuso de substâncias. As intervenções são focadas na redução do abuso bem como na alteração dos comportamentos que eliciam o uso (JONES; LYNAM; PIQUERO, 2015; PRENDERGAST, 2013; REICH, 2016).

O RNR tem sido estudado e aplicado em diferentes países, tanto no Canadá, onde foi originalmente desenvolvido, como nos Estados Unidos (SCOTT, 2016; WOODITCH; TANG; TAXMAN, 2013), na Alemanha (GRIEGER; HOSSER, 2014), na Espanha (CUERVO; VILLANUEVA, 2015), em Portugal (RIBERIO, 2015), no Reino Unido (PALMER; HOLLIN, 2007; WALKER, 2014), entre outros. No Brasil, são encontrados estudos que empregam esse

modelo (MATUSCHI; ESTEVÃO; BAZON, 2013; 2014), entretanto não há informações acerca de estabelecimentos prisionais que operem pelos princípios do RNR.

Levando em consideração a estrutura do modelo RNR, em comparação com outras teorias sobre os comportamentos antissociais, a sua operacionalização em variáveis explicativas dos comportamentos criminais, além da sua ampla utilização por pesquisadores internacionais, toma-o como base teórica para investigar a reincidência criminal no estado do Ceará. Desse modo, após apresentar o modelo, faz-se válido definir o que se entende por reincidência criminal, tema desenvolvido no próximo tópico.

2.2 Reincidência

A definição de reincidência é um ponto de divergência na literatura. Cada área do conhecimento aborda esse fenômeno de maneira própria, o que dificulta discussões e debates interdisciplinares. Direito, psicologia, sociologia, entre outras ciências humanas, possuem, em consonância com suas especificidades, definições distintas.

No direito, a primeira definição legal para a reincidência, é apresentada na legislação brasileira através do Código Criminal de 1830, especificamente no Art. 16, o qual versa sobre os agravantes de um crime, mais precisamente no §3.º, o qual indica ser circunstância agravante “ter o delinquente reincidido em delicto (sic) da mesma natureza” (BRASIL, 1830). Já no Código Penal de 1890 (BRASIL, 1890), reincidência é verificada “(...) quando o criminoso, depois de passada em julgado sentença condenatória (sic), commette (sic) outro crime da mesma natureza e como tal entende-se, para os efeitos da lei penal, o que consiste na violação do mesmo artigo” (BRASIL, 1890). Em ambos os códigos, a reincidência era considerada um agravante para o crime mais recente, desde que da mesma natureza do anterior.

A definição de reincidência utilizada atualmente é dada pelo Art. 63 do Código Penal (BRASIL, 1940), a qual se configura quando um sujeito é condenado por um crime, após ser sentenciado por crime anterior, independente do país de condenação. No Art. 64, são apresentadas condições para caracterizar a reincidência. Na alínea I é indicado que o indivíduo não é reincidente se houverem passado 5 (cinco) anos entre a condenação do último crime e a condenação do crime atual, e na alínea II, afirma-se que não são considerados os crimes políticos. Tanto o Art. 63 quanto o 64 têm sua redação dada pela Lei nº 7.209 de 11 de julho de 1984 (BRASIL, 1984).

Algumas escolas do direito apresentam subdivisões do conceito de reincidência, entre essas podemos destacar a reincidência real, apresentada no Art. 64 do Código Penal (BRASIL, 1940); reincidência *ficta*, ou imprópria, presente quando o autor de um crime comete um novo crime sem ter cumprido a pena pelo primeiro; reincidência genérica, quando volta a cometer um crime independente de tempo, de condenação ou de tipo de crime; reincidência criminal, quando o indivíduo possui mais de uma condenação, independente do estabelecido em legislação; reincidência penitenciária, a qual ocorre quando um egresso retorna ao sistema prisional após cumprir pena, seja para cumprir nova pena ou por medida de segurança (BATISTA, 1990).

As definições de reincidência dadas por legislações são difíceis de serem empregadas em investigações científicas, principalmente em pesquisas transculturais, visto que as legislações são específicas de cada país. Além disso, a definição apresentada pelo Código Penal brasileiro utiliza parâmetros que são complexos de serem empregados em estudos empíricos, tendo em vista a necessidade do conhecimento das datas de condenação do primeiro e do segundo crime, informações que em alguns casos são desconhecidas pelo sujeito. Uma das possíveis alternativas para tal seria a averiguação dos processos que tramitam na justiça, entretanto o acesso a esses processos é por vezes inviável, dada a burocracia ou protegido sob sigilo de justiça (BATISTA, 2012; IPEA, 2015).

No campo das ciências sociais, o conceito de reincidência apresenta múltiplas implicações que vão desde a etimologia do termo utilizado para caracterizar o fenômeno investigado, o método empregado na pesquisa até a interpretação dos resultados. Pode-se observar que, em estudos com matriz sociológica, poucos autores definem reincidência, principalmente nos estudos que investigam o sistema penitenciário (ADORNO, 1991; MONTEIRO; CARDOSO, 2013; MOURA; RIBEIRO, 2006). De maneira geral, as publicações dessa área se pautam em dois conceitos de reincidência, o primeiro no qual o indivíduo foi condenado anteriormente por crime ou contravenção, tendo sua sentença transitada em julgado, independente da natureza da pena, e o segundo conceito compreende a reincidência como a prática de um novo crime ou contravenção em até cinco anos da extinção da pena anterior, de acordo com a legislação brasileira (JULIÃO, 2016).

Entre os estudos sociológicos que se propõem a discutir o conceito de reincidência destaca-se o trabalho de Pinatel (1984), no qual são definidos cinco tipos de reincidência criminal, a saber: (1) a reincidência neutra ou genérica, que se refere à prática de um novo ato criminoso, independente de condenação; (2) a reincidência social, a qual supõe uma condenação anterior; (3) a reincidência legal, referida no Código Penal e em outras leis; (4) reincidência

penitenciária, na qual se observa a permanência anterior em um estabelecimento prisional, sendo este o tipo de reincidência mais facilmente encontrada; e por último (5) a multireincidência, a qual está ligada ao fenômeno da reincidência reiterada.

Para Pinatel (1984), a reincidência é compreendida por meio de um contínuo, a reincidência natural ou genérica é indistinta, não leva em conta a condenação do sujeito, podendo um indivíduo reincidir sem ser condenado pelo seu ato; na reincidência social observa-se a necessidade de uma condenação anterior e o cometimento de um novo crime; entretanto o indivíduo não necessariamente é condenado por esse novo crime, já a reincidência legal pressupõe condenação e cumprimento de pena anterior, como a social, e leva em conta os requisitos técnico-jurídicos apontados pela legislação. A reincidência penitenciária não apresenta uma definição técnica e metodológica explícita, essa definição apenas leva em consideração o fato de o sujeito ter permanecido anteriormente em um estabelecimento prisional.

Mesmo sendo uma das primeiras definições claras do conceito de reincidência para a sociologia, a proposta de Pinatel (1984) apresenta algumas falhas, como a abrangência excessiva do conceito de reincidência genérica e reincidência penitenciária, o que pode resultar em erros metodológicos. Pesquisas que se propõem a calcular uma taxa de reincidência e adotam algum desses conceitos como base, acabam cometendo erros metodológicos, visto que, em alguns casos, para configurar reincidência, o participante teria de confessar um crime pelo qual ele não foi julgado, em outros casos o participante seria considerado reincidente mesmo se estivesse em estado provisório, podendo ou não ser culpado pelo crime do qual é suspeito (IPEA, 2015).

Tendo em vista os avanços e falhas da definição realizada por Pinatel (1984), Julião (2009) propõe um rearranjo das definições de reincidência, considerando que é necessário deixar claro qual o conceito empregado, os pontos técnico-jurídicos e os métodos empregados para se investigar esse fenômeno. Dessa forma, para esse autor a reincidência pode ser classificada em quatro categorias:

Reincidência Genérica: diz respeito ao cometimento de um novo crime por parte do sujeito, tendo sido ou não condenado anteriormente. Essa definição se aproxima da reincidência neutra ou genérica proposta por Pinatel (1984), visto que para configurar reincidência não é necessária a condenação no primeiro ou no segundo crime. Assim, configura-se como a forma mais abrangente de reincidência não se atentando em definir princípios técnicos ou metodológicos de investigação. Essa definição se aproxima da proposta de Pinatel (1984), reincidência neutra ou genérica, visto que a condenação tanto no primeiro quanto no

segundo crime não é necessária, sendo assim a forma mais abrangente de reincidência, não se atentando em definir princípios técnicos ou metodológicos de investigação.

Reincidência Legal: refere-se ao cometimento de um novo crime, sendo o sujeito condenado tanto pelo primeiro quanto pelo segundo, salvaguardando a legislação vigente no país. No caso do Brasil, o intervalo máximo é de cinco anos entre a data de finalização ou suspensão da pena até a condenação pelo novo crime. Essa definição é idêntica à feita por Pinatel (1984).

Reincidência Penitenciária: concerne no fato do retorno do indivíduo para o sistema prisional após o cumprimento ou suspensão da sua pena, devido a uma nova condenação para o cumprimento de uma nova pena. Novamente, essa definição é próxima ao conceito de Pinatel (1984), porém destaca a importância de o sujeito ter sido condenado por um novo crime, eliminando os casos dos presos provisórios.

Reincidência Criminal: é verificada quando o sujeito é sentenciado por um novo crime, independente da pena (prisão, prestação de serviço, etc.) e do tempo da última condenação. Essa categorização de reincidência não está presente na definição de Pinatel (1984), desse modo Julião (2009) avança na categorização, visto que a anterior não exibe esse recorte.

Na psicologia pouco se avançou na definição de reincidência. As pesquisas tomam definições estabelecidas pela sociologia ou pela criminologia. No geral, o que se percebe é a utilização da definição de reincidência genérica ou penitenciária, devido a sua facilidade de verificação. No Brasil, há uma ênfase no uso das definições genérica e legal da reincidência criminal, como pode ser visto nos estudos desenvolvidos por Cruces (2006), Moisão (2015), IPEA (2015), entre outros. Em outros países, é possível observar o uso de definições legais como aquelas apresentadas pela criminologia, haja vista a importância dessa área do conhecimento para a investigação da reincidência (BEEK *et al.*, 2017; HUNT; MILES, 2015; O'BRIEN; DAFFERN, 2016).

A criminologia parte de algumas definições para delinear o conceito de reincidência. Da mesma forma que a sociologia, a criminologia parte da concepção de que a etimologia do estudo implica em diferentes definições de reincidência criminal (LATESSA; LISTWAN; KOETZLE, 2013). De modo geral, reincidência refere-se aos comportamentos que infringem a lei realizados por sujeitos que já o fizeram antes. Essa definição mais genérica é consequência da forma como o constructo é investigado pelas pesquisas, que apresentam uma maior preocupação em medi-lo do que em defini-lo (ZARA; FARRINGTON, 2015).

Considerando as diferentes formas de compreender e investigar esse fenômeno, a definição de reincidência torna-se complexa e assume diferentes facetas, as quais surgem da combinação de alguns elementos legais e sociais. De modo geral, a conceitualização de reincidência inclui definições que giram em torno da redetenção, do reencarceramento e da recondenação (ANDREWS; BONTA, 2010; LATESSA; LISTWAN; KOETZLE, 2013). Zara e Farrington (2015) apresentem algumas definições adotadas pela criminologia, são elas:

Reincidência (*Reoffending*): definição mais utilizada pela literatura internacional. É verificada quando o indivíduo que sofreu alguma espécie de sanção penal, seja a pena de prisão ou acusação formal, torna a cometer outra violação da lei em um determinado período de tempo. Entretanto, as mudanças nessa definição implicam em métodos diferentes de pesquisa, bem como em números diferentes de acordo com essas mudanças. Essa mudança pode acontecer em decorrência do tempo utilizado, da consideração de apenas um tipo de sanção (pena de prisão, penas alternativas, pena pecuniária, entre outras). Até mesmo o foco do pesquisador é capaz de alterar a avaliação, e, por consequência, o número de reincidentes. (ZARA; FARRINGTON, 2015).

Redetenção (*Rearrest*): verifica-se quando o indivíduo é detido novamente por um novo crime. Essa definição é a mais provável de ser utilizada em cálculos de taxa de reincidência, visto a sua facilidade de verificação. Entretanto, existem diversas falhas presentes na utilização desse conceito, visto que um indivíduo pode ser preso por diversos motivos e não ter cometido nenhuma infração à lei. Casos em que o sujeito está sob condicional, e está próximo a cena de um crime pode provocar uma redetenção, entretanto o sujeito não é necessariamente autor do crime. Redetenção não é necessariamente recondenação por um crime, logo essa definição pode inflacionar taxas, as quais podem ser utilizadas para justificarem determinados pontos de vista (ZARA; FARRINGTON, 2015).

Reencarceramento (*Reincarceration*): refere-se à situação na qual o sujeito que está em estado de condicional, quebra algum dos termos ou é detido por ter cometido um novo crime, sendo esses os dois únicos elementos que configuram essa tipologia de reincidência. Estudos que utilizam essa definição são difíceis de serem replicados, mesmo em estados de um mesmo país, visto as diferentes formas de avaliar violação dos termos da condicional. A utilização dessa definição termina por inflacionar taxas de reincidência, a depender dos objetivos do programa de condicional. Se a meta é a ressocialização o programa é falho, visto que ao quebrar os termos da condicional o sujeito comete um crime, reincidindo. Entretanto, esse reencarceramento pode ser compreendido como um sucesso, caso o objetivo seja a “proteção” da comunidade (ZARA; FARRINGTON, 2015).

Recondenação (*Reconviction*): verifica-se essa tipologia de reincidência quando o sujeito é condenado por um novo crime em um determinado período de tempo. Um elemento central para a verificação dessa tipologia é que haja condenação, assim, prisão provisória ou qualquer outra forma de medida não se enquadra nesse tipo de reincidência. Somente após ter sido julgado o indivíduo pode ser considerado reincidente. Para alguns autores essa é a real condição para reincidência, visto que há certeza da condenação do sujeito (ZARA; FARRINGTON, 2015).

Essas definições de reincidência resumizam as concepções utilizadas em pesquisas internacionais, as quais, por vezes, pautam o cálculo de taxas de reincidência além de programas de intervenção (BONTA *et al.*, 2003; CENTRAL STATISTICS OFFICE, 2013; DUROSE; COOPER; SNYDER, 2014; JEHLE *et al.*, 2013; KENSEY; BENAOUA, 2011). Além disso, a reincidência é utilizada como indicador de sucesso da intervenção realizada no estabelecimento prisional e do processo de ressocialização, por consequência é também um indicador da eficácia do sistema penitenciário como um todo, uma vez que se espera que os indivíduos após passarem por uma intervenção eficaz não tornem a cometer crimes (ANDREWS; BONTA, 2010).

Frente ao exposto, percebe-se que definição mais utilizada em pesquisas é a de reincidência genérica, contudo, essa é a mais complexa de ser averiguada, dada a necessidade de constante monitoramento dos indivíduos (ANDREWS; BONTA, 2010; ZARA; FARRINGTON, 2015). Diante disso, a reincidência penitenciária se torna a segunda mais empregada em pesquisas, tendo em vista a facilidade de averiguá-la (BALES; PIQUEIRO, 2012; JULIÃO, 2016; FAZEL; WOLF, 2015). Dessa forma, considerando a quantidade de estudos que operam com as concepções genérica e penitenciária, tanto de forma teórica quanto empírica, o presente estudo toma por base ambas as definições e emprega um constructo correlato, o risco de reincidência.

2.3 Avaliação do risco de reincidência criminal

A avaliação do risco é um método de avaliação das chances de um comportamento antissocial se iniciar e de sua persistência, não uma resposta para como reduzir as chances desse comportamento se iniciar e prevalecer (ZARA; FARRINGTON, 2015). Por ser um método, é necessário que haja uma teoria que o sustente, indicando quais são os fatores que aumentam ou diminuem a chance de se iniciar um comportamento antissocial, ou seja, a avaliação do risco é um método e não um fim (ANDREWS; BONTA, 2010). A avaliação do risco sempre apresenta

erro, haja visto que o comportamento humano é multideterminado e não pode ser predito com certeza absoluta, assim, avaliar o risco é avaliar a incerteza (GIGERENZER, 2008).

A avaliação do risco de reincidência é fundamental para a administração das intervenções em contexto criminal, uma vez que, é possível avaliar a intervenção além de ajustá-la para garantir uma melhor eficácia, possibilitando assim um uso mais acurado de recursos que, por vezes, são escassos (ANDREWS; BONTA; WORMITH, 2006). Dessa forma, com a evolução da computação e os avanços nas pesquisas, os métodos de avaliação do risco de reincidência vão ficando mais complexos e precisos, permitindo que sejam planejadas políticas públicas que realmente assistam à população penitenciária. Nesse processo de evolução, é possível observar quatro gerações de acordo com seus objetivos e métodos utilizados. Nesse ponto, serão apresentadas as quatro gerações da avaliação do risco, observando os métodos utilizados por cada uma delas. Não existem indicadores temporais para as gerações, as transições aconteceram de forma gradativa (ANDREWS; BONTA; WORMITH, 2006).

A primeira geração de avaliação do risco de reincidência, conhecida como “juízo clínico não estruturado”, pautava-se no julgamento de profissionais em relação a probabilidade de acontecer ou não a reincidência criminal. Decisões baseadas nos métodos usados nessa geração eram idiossincráticas e enviesadas, não dando abertura para o estabelecimento de diferenciação entre o sujeito considerado com alto risco e o sujeito com baixo risco de reincidir, o que acarretava em dificuldades na investigação da reincidência, bem como das intervenções que apresentavam resultados significantes (ANDREWS; BONTA, 2010; LATESSA; LISTWAN; KOETZLE, 2013).

Essa geração apresenta algumas limitações, uma delas é a acentuada avaliação da reincidência de comportamentos violentos. Essa avaliação era feita com base no conhecimento do avaliador e em suas experiências, sendo esse o único parâmetro utilizado na avaliação (MURRAY; THOMSON, 2010). Outra limitação dessa geração era a baixa precisão e concordância entre diferentes profissionais acerca das avaliações realizadas, o que dificultava ainda mais a realização de julgamentos corretos (ZARA; FARRINGTON, 2015). Algumas pesquisas já apontavam a imprecisão na avaliação, indicando que dois terços das avaliações eram equivocadas (MONAHAN, 1984). Um terceiro ponto crítico dessa geração era o foco dado por muitos a sintomas psicológicos e psiquiátricos, empregando muitas vezes métodos e instrumentos utilizados para rastreio e diagnósticos de psicopatologias, como ferramentas de avaliação do risco de reincidência criminal, assumindo assim, uma semelhança entre patologia e reincidência (HILTON; HARRIS; RICE, 2006).

Um exemplo da utilização do julgamento clínico não estruturado pode ser observado no número de sujeitos que entravam no sistema de condicional. Para receber o benefício da liberdade condicional o interno do sistema penitenciário americano deveria passar por uma avaliação com um profissional da equipe do estabelecimento prisional, podendo ter ou não uma graduação, sendo mais comuns um psicólogo ou um assistente social. Para realizar essa avaliação o profissional tinha a disposição uma série de informações, jurídicas, psicológicas, comportamentais, sociais, entre outras, e munido dessas realizava uma série de entrevistas para estimar o risco que esse sujeito tinha de reincidir (ANDREWS; BONTA, 2010; ZARA; FARRINGTON, 2015). Mesmo com uma série de informações, o profissional não sabia quais eram relevantes para explicar a reincidência, sendo guiado por sua experiência. Foi a partir dessa situação que Bruce, Burgess e Harno (1928) elaboraram uma escala de avaliação de risco baseada em dados empíricos, coletados com mais de 3.000 casos de condicional no ano de 1928. As pesquisas de Burgess e seus colaboradores (BRUCE; BURGESS; HARNO; 1928) permitiram o desenvolvimento de um instrumento que acelerou o processo de avaliação do risco de reincidência para concessão de condicional, entretanto esse instrumento apresentava determinadas limitações, sendo esse um dos pontos que marcam a mudança para segunda geração da avaliação do risco de reincidência criminal (LATESSA; LISTWAN; KOETZLE, 2013).

A segunda geração é chamada de “julgamentos atuariais”, visto que os profissionais que realizavam as avaliações passam a considerar aspectos apontados por pesquisas que apresentavam relevância estatística. Nesse momento, as avaliações se aproximam da ciência atuarial, campo do conhecimento que a partir de técnicas específicas, realiza uma análise das expectativas para aquele sujeito (ANDREWS; BONTA; WORMITH, 2006; ZARA; FARRINGTON, 2015).

Os instrumentos de avaliação do risco de reincidência passam a considerar aspectos como tipo de crime cometido, situação parental e conjugal, personalidade, grupo social, entre outros. Entretanto, os instrumentos, incluindo aquele proposto por Bruce, Burgess e Harno (1928), não possuíam embasamento teórico para realizar a avaliação do risco, sendo os fatores escolhidos por critérios puramente estatísticos. A ausência de base teórica reverberava em uma avaliação focada apenas em preditores estáticos, elementos que não podem mudar (como o histórico criminal) ou fatores que não podem ser influenciados facilmente ou que só podem mudar naturalmente (idade ou tempo de prisão antes da condicional) (LATESSA; LISTWAN; KOETZLE, 2013).

Entre os instrumentos que podem ser alocados nessa geração temos a *Hare Psychopathy Checklist Revised – PCL-R* (HARE, 1991; 2003), originalmente elaborada para avaliar psicopatia, mas amplamente utilizada por profissionais que avaliam o risco de reincidência devido a sua robustez para predizer comportamentos violentos, além de ser fortemente correlacionada com outros instrumentos de avaliação do risco. A *Sex Offender Risk Appraisal Guide - SORAG* (QUINSEY, et al. 1998; 2006), avalia risco de reincidência de crimes sexuais. *Offender Group Reconviction Scale – OGRS* (COPAS; MARSHALL, 1998), prediz a reincidência criminal a partir de variáveis estáticas (idade, gênero, histórico criminal), sendo utilizada por membros do sistema jurídico e penitenciário para prever a reincidência em uma avaliação individual. Esses são alguns dos instrumentos que são classificados pela literatura como pertencentes a segunda geração de avaliação do risco. Caso o leitor deseje aprofundar a leitura acerca dos instrumentos dessa geração recomenda-se o capítulo 4, *Risk assessment*, do livro de Zara e Farrington (2015), no qual os autores discorrem mais detalhadamente sobre os instrumentos.

A ausência de base teórica para a explicação do comportamento criminal, bem como para a reincidência, conduziu ao desenvolvimento da terceira geração da avaliação do risco de reincidência, nomeada de “julgamentos profissionais estruturados” (ANDREWS; BONTA; WORMITH, 2006). Essa geração supera as limitações da anterior, ao unir teorias sólidas e métodos mais eficazes, sem generalizar, como a segunda geração, e sem especificidades que não pudessem ser replicadas, como a primeira (LATESSA; LISTWAN; KOETZLE, 2013). Nesse momento, um grupo de variáveis emergem como sendo as mais explicativas do comportamento criminal, sendo essas compostas por variáveis estáticas e dinâmicas, além de fatores protetivos. Nessa geração, eram realizadas avaliações com métodos mistos, tanto de avaliação quanto de intervenção, permitindo que os estabelecimentos prisionais operassem a partir de diretrizes sólidas e voltadas para a redução do risco de reincidência (ANDREWS; BONTA, 2010). É válido destacar que o RNR surge nesse período de tempo, sendo uma das teorias mais influentes no estabelecimento do grupo de variáveis que seriam o foco da avaliação e da intervenção.

Entre os instrumentos que podem ser alocados nessa fase temos a *Danger Assessment* (CAMPBELL 1986; 1995; CAMPBELL et al., 2009) que avalia o risco de reincidência em violência contra mulheres, a HCR-20 (WEBSTER; DOUGLAS; EAVES; HART, 1997) que avalia o risco de reincidência em comportamento violento e é validada para o contexto brasileiro (LISIEUX DE et al., 2009), a *Risk Matrix2000* (THORNTON, 2003), que

avalia o risco de reincidência em crimes sexuais, entre outros instrumentos. Novamente, para uma leitura mais aprofundada sobre esses instrumentos, ver Zara e Farrington (2015).

Mais recentemente, podemos observar o surgimento de uma quarta geração na avaliação do risco de reincidência. Essa avança nas discussões sobre como as intervenções acontecem, iniciando assim uma série de estudos que visam integrar diferentes pontos de sistema de justiça, além de indicar que se deve acompanhar o indivíduo egresso do sistema penitenciário para explicar de forma mais precisa o fenômeno da reincidência (LATESSA; LISTWAN; KOETZLE, 2013). O acompanhamento dos indivíduos por determinado período de tempo permitiu a investigação da duração dos efeitos da intervenção no estabelecimento penitenciário. Um dos principais pontos defendidos por essa geração é o incentivo a adesão por parte dos estabelecimentos prisionais aos princípios de intervenções efetivas e supervisão clínica, que tem se mostrado um dos melhores métodos de intervenção (ANDREWS; BONTA, 2010; ANDREWS; BONTA; WORMITH, 2006; ZARA; FARRINGTON, 2015).

Desse modo, a quarta geração propõe a reformulação do sistema prisional, integrando as penitenciárias a outros dispositivos, e a outras políticas públicas, a fim de garantir melhores condições de ressocialização, prolongando os efeitos da intervenção. Um exemplo da utilização dos preceitos da quarta geração é o sistema prisional de Wisconsin, que emprega o *Correctional Assessment and Intervention System – CAIS* (mais informações em www.nccdglobal.org), sistema que gerencia o estabelecimento, integrando com outros serviços, a fim de construir uma rede de atenção ao apenado. Esse é apenas um dos vários sistemas integrados de avaliação e gestão, *Correctional Offender Management Profiling for Alternative Sanctions–COMPAS* (<http://www.cdcr.ca.gov/rehabilitation/>), sistema especializado em penas alternativas utilizado no estado da Califórnia, Estados Unidos. No Canadá destacam-se, *The Offender Intake Assessment– OIA* (<http://www.csc-scc.gc.ca/>), utilizado no sistema prisional, e o *Level of Service/Case Management Inventory - LS/CMI*, desenvolvido por Andrews, Bonta e Wormith (2000).

Todos esses sistemas integram avaliação e intervenção, oferecendo resultados significativos na redução da reincidência criminal. Isso acontece devido à realização de avaliação periódica de suas próprias intervenções, além de um complexo programa de acompanhamento dos egressos, o que permitem realizar uma estimativa de tempo para a reincidência e duração do efeito das intervenções. Desse modo, os melhores sistemas de gestão prisional contam com processos de avaliação precisos e intervenções com longa duração do efeito (ANDREWS; BONTA, 2010; ANDREWS; BONTA; WORMITH, 2006; ZARA; FARRINGTON, 2015).

Dessa forma, um elemento central é o cálculo do risco, objeto de pesquisas que tem por objetivo aprimorar esse processo. As práticas mais comuns são focadas nos fatores dinâmicos (criminógenos) e estáticos (não criminógenos), classificando nesses dois grupos determinados fatores, como no caso do *Central Eight*, que elenca variáveis associadas ao comportamento criminal e a reincidência (ANDREWS; BONTA, 2010). Entretanto, é válido destacar que os processos de predição de comportamento desconsideram alguns elementos que podem contribuir, como a experiência dentro do sistema prisional (RHODES, 2011).

Em suma, o presente capítulo apresentou distintas teorias que buscam explicar os comportamentos antissociais, dentro desses o comportamento criminal, destacadamente o modelo RNR apresenta uma notável capacidade de explicação e gestão do sistema penitenciário, que pode promover processos mais eficientes de ressocialização e, conseqüentemente, de prevenção da reincidência. A partir disso, acha-se pertinente discutir a evolução da pena de prisão, bem como funcionamento do processo de ressocialização brasileiro, haja vista a sua relação com a reincidência.

3 PENA DE PRISÃO E RESSOCIALIZAÇÃO

Nenhum fenômeno é atemporal, todo e qualquer evento acontece dentro de um contexto social e histórico, com a prisão não seria diferente (AMARAL, 2016). O objetivo deste capítulo é perceber o desenvolvimento do que se entende como prisão, bem como a sua função, durante a História, e, especificamente, na história do Brasil, proporcionando ao leitor um background e servindo como elemento para a compreensão da prisão na atualidade e do processo de ressocialização dos egressos do sistema penal.

3.1 Pena de prisão

3.1.1 Privação da liberdade na antiguidade

A Antiguidade compreende o período entre o desenvolvimento da escrita até Constantino, o Grande, no ano de 337 d. C., entretanto, os historiadores estendem esse período até o ano de 476 d. C. (BLAINEY, 2004). A partir do desenvolvimento das sociedades primitivas, nasce o poder social baseado na religião; as pessoas passaram a se agrupar e se relacionar em torno de algumas regras comuns a todos, as quais, se desrespeitadas, possibilitavam que o indivíduo que as descumprisse fosse passível de punição. Antes dessa organização, a punição entre seres humanos acontecia por meio da vingança individual, na qual os sujeitos se resolviam de um para um; nesse momento da história, o castigo passa a ser aplicado pelas forças invisíveis, consideradas por algumas sociedades como deuses (AMARAL, 2016; CHIAVERINI, 2009).

Nesses grupos não havia normas claras e bem definidas, o que existiam eram relações hipotéticas consideradas verdadeiras que tinham por bases totens e tabus. Freud (2006) define totem como sendo animal, vegetal ou fenômeno natural que possui relação especial com todo o grupo, sendo concomitantemente ameaçador e protetor, cabendo ao grupo a responsabilidade de respeitá-lo e preservá-lo sob pena de punição. Os tabus são definidos como proibições, comuns a todos, de caráter sagrado, porém com origem desconhecida; esses são aceitos como naturais, embora não se tenha uma explicação racional, havendo também uma ameaça de punição inerente ao tabu. Em torno desses dois centros, a sociedade punia aquele que transgredisse as normas como forma de proteção. Assim, o perigo na quebra de uma dessas

normas era a substituição de um desejo inconsciente por impulsos conscientes (MOREIRA; ROSÁRIO; COSTA, 2008).

A ausência de punição à transgressão levaria a imitação desse comportamento, o que poderia ocasionar o desmembramento do grupo. A punição deveria eliminar o desejo de outros sujeitos de se comportar do mesmo modo, mantendo o *status quo* do tabu a conservação do grupo social as regras de funcionamento desse (FREUD, 2006). O tabu tem origem religiosa ou intuitiva; são práticas e hábitos passados por várias gerações que perceberam os ganhos e as perdas de certas atitudes e desenvolveram regras de comportamento, as quais prevaleciam independente de benefícios ou prevenção de prejuízo para o grupo. Essas sociedades não distinguiam o mundo físico do normativo, sendo suas normas pautadas no mundo físico (MOREIRA; ROSÁRIO; COSTA, 2008).

Outra característica marcante desse tipo de sociedade é o caráter grupal da resposta a pena. Quando um elemento de um determinado grupo era atacado por outro grupo, toda a comunidade sentia-se atingida e obrigada a reagir, a vingar-se. A pena nessas civilizações era instrumento de vingança, e essa era direcionada não só para o autor da conduta, mas sobre todo o seu grupo, não existindo razão lógica entre o autor da transgressão e o fato ocorrido. Nesses casos, a pena aplicada ao sujeito era cruel e desproporcional em relação à ofensa, ultrapassando muitas vezes a pessoa do agressor, acometendo a família do sujeito ou o seu grupo social (AMARAL, 2016). A pena de morte era habitual, sendo aplicada de modo direto ou indireto. No banimento, por exemplo, o sujeito condenado era abandonado por seu grupo social, ficando exposto a outros grupos, por vezes rivais, e, quando capturado por esses grupos, os mesmos lhe aplicavam a pena de morte, visto que o fato de ter sido banido era indicador de desonra ou desmerecimento de vida (CHIAVENATO, 2009).

O modo de reação grupal passa a ser modificado à medida que se percebe que esse método acabava por eliminar tribos inteiras. O estabelecimento de limites para a reação punitiva parece ter sido uma consequência natural, passando-se assim da vingança privada à justiça privada, limitada e regulada. Dessa forma, quando se queria punir alguém, a vítima, ou sua família, deveria buscar um representante da comunidade ou uma autoridade pública, a qual era responsável por verificar se houve ou não quebra da norma e se o castigo estava adequado à transgressão, sendo respeitados os limites apontados pelas normas jurídicas e religiosas em vigor (AMARAL, 2016). Um exemplo pode ser observado no princípio de *Talião*, termo que vem do latim e que significa “de tal” ou “igual a”, no qual a ofensa era limitada a um mal idêntico ao que foi causado, “*olho por olho e dente por dente*”. Esse conceito foi utilizado no Código de Hamurabi, na Babilônia, no êxodo do povo hebraico, e na Lei das XII tábuas, em

Roma. Tal princípio representa um progresso na história do Direito Penal, visto que passou a limitar a pena somente ao sujeito que foi o autor da ação (MIRABETE, 2003).

Neste período da história, entre 3000 e 400 A.C., uma série de códigos foi desenvolvida a fim de organizar a vida social e estabelecer limites às punições. O mais conhecido foi o Código de Hamurabi, compilação da tradição oral que versava sobre leis e penas que regiam aquela sociedade. O Código de Hamurabi foi escrito em um bloco de pedra, em escrita cuneiforme, distribuído em 13 colunas. Esse apresentava 218 leis que regulamentavam o trabalho, o comércio, a agricultura e as relações entre as pessoas, com diferentes regras para o cotidiano. As leis falavam pouco sobre prisão, mas é possível afirmar que essa era destinada para aqueles que possuíam alguma dívida, que roubassem ou que cometessem corrupção, bem como para escravos que se rebelassem e para estrangeiros cativos (DEL PRETTE; DEL PRETTE, 2014; MORRIS; ROTHMAN, 1995).

Muitas vezes a prisão era compreendida como o lugar no qual o sujeito esperava o julgamento ou a designação de sua pena, como o trabalho forçado ou a morte. É no Egito Antigo que se tem registro da prisão não apenas como custódia, mas como pena, visto que o governo do faraó era dividido e buscava não conceder penas cruéis e desnecessárias. Nessa sociedade, as prisões obrigavam os apenados a realizarem trabalho forçado e eram descritas como fortalezas, com celas e masmorras, ou como casas de trabalho. Não havia separação nem classificação dos prisioneiros em relação a sua situação, aqueles que esperavam o julgamento viviam entre os que já haviam sido julgados os que esperavam a pena de morte. Além disso, a fuga desses lugares consistia em penas ainda mais graves (MORRIS; ROTHMAN, 1995).

O modelo de punição àqueles que descumprem as leis na tradição Ocidental acontece de modo semelhante à Grécia Antiga, uma vez que houve uma grande influência dos pensadores dessa época no que se refere à compreensão da lei e da justiça nos dias de hoje. A prisão é mencionada pela literatura e pela filosofia grega, como em Prometeu Acorrentado (ÉSQUILO, 2005), no qual Zeus utiliza a prisão como uma tortura para Prometeu. Outro exemplo pode ser visto na obra de Platão, *As Leis* (1989), na qual fica claro a presença da prisão na sociedade grega, mais precisamente três tipos diferentes de cárcere.

O primeiro tipo de cárcere era localizado próximo à *ágora*¹, e recebia a maior parte das pessoas que cometeram alguma infração, especificamente os indivíduos que eram considerados “criminosos médios”, sendo também conhecido como *cárcere de custódia*, pois

¹ Local onde os cidadãos se encontravam, realizavam reuniões, acontecia o comércio e eram estabelecidos alguns prédios públicos (SOUZA, 2006).

era comum esse estabelecimento receber aqueles que possuíam dívidas; nesse caso, os internos dessa prisão permaneciam até o pagamento do débito ou a realização do seu julgamento. O segundo tipo de prisão era localizado próximo a sala de reuniões dos oficiais que realizavam assembleias noturnas; essa prisão era conhecida como *sofonisterion*, e os indivíduos conduzidos para esse estabelecimento eram considerados recuperáveis, sendo o objetivo da *sofonisterion* a correção desses sujeitos (DOTTI, 1998, p. 32; PLATÃO, 1989). A terceira prisão ficava localizada o mais distante possível da cidade, e, segundo Platão (1989), seu nome traz à lembrança de um lugar de castigo. Sendo destinada aos indivíduos que cometeram crimes graves e incorrigíveis, a *casa de suplício* era organizada de tal forma que o indivíduo não tinha contato com a sociedade e, mesmo depois da morte, a segregação continuava e os restos mortais eram despejados fora das fronteiras do território, sem direito a uma sepultura.

Mesmo com essa organização e complexa discussão sobre crimes e justiça, bem como com a compreensão de que a prisão proporcionaria a recuperação do indivíduo que cometeu um crime, a prisão mais utilizada era o *cárcere de custódia*, onde o indivíduo aguardava o seu julgamento ou a aplicação da sanção. Entre as sanções mais frequentes, estavam a multa, o exílio e a morte. Dessa forma, na Grécia Antiga, a prisão não representava propriamente uma pena, mas apenas um lugar onde eram realizadas as torturas e a aplicação das penas de morte (MORRIS; ROTHMAN, 1995).

Em Roma, com o surgimento da república, após a separação do Estado e da religião, os delitos dividiam-se em *crimina pública*, crimes contra a segurança da cidade, e *delicta privata*, infrações entendidas como menos graves, cabendo à vítima reprimir o agressor. Os crimes privados diminuíram e com isso o Estado passou a se responsabilizar pelas funções jurídicas. Aqueles indivíduos que cometiam um crime que feria a segurança pública eram julgados e muitas vezes recebiam penas severas, como o banimento ou a pena capital. Já para os devedores havia uma previsão de prisão, com fim de custódia. A literatura também aponta a existência de celas particulares localizadas nas residências, nas quais os chefes de família poderiam prender algum membro da família ou um escravo rebelde a fim de discipliná-lo (MORRIS; ROTHMAN, 1995).

De modo geral, nesse período da história, pode-se perceber que a prisão existia enquanto dispositivo, mas era utilizada principalmente para evitar a fuga dos indivíduos que cometiam algum crime. Em alguns casos, a prisão servia como local de aplicação de correções sociais, por meio do chefe de família ou por meio do Estado, entretanto quando o crime cometido era considerado grave, o banimento ou a pena de morte eram utilizados com mais frequência.

3.1.2 *Privação de liberdade na Idade Média*

Em 476 d. C., a invasão de Roma conduziu a queda do Império Romano do ocidente. Nesse momento, viveu-se um esvaziamento das cidades, bem como o abandono da centralização política, o que gerou um intenso movimento de retorno ao campo, em busca de segurança, devido ao grande número de invasões de povos bárbaros. Em torno dessas circunstâncias, nasceu o feudalismo (BLAINEY, 2004). O feudalismo não aconteceu de modo abrupto, o processo de transição deu-se de forma lenta e cheia de particularidades em cada região. Entretanto, o estado de terror social que os indivíduos vivenciavam inviabilizava a manutenção de um estilo de vida urbano, conduzindo-os a um estilo de vida rural, sob os cuidados do senhor do feudo.

A fim de resolver as questões de segurança, os nobres, encarregados das defesas dos territórios, ergueram grandes castelos em volta dos quais a população passou a viver, uma vez que esses ofereciam segurança e um modo de subsistir. Aos poucos, o poder do rei foi se fragmentando e cada nobre acabou se tornando a principal autoridade em seu feudo. Esses eram responsáveis pelo gerenciamento do território, buscando manter a sua autossuficiência, já que o comércio passava por uma crise (SANTIAGO, 2003). Aqueles que decidiam morar em um feudo, viviam da produção agrícola, e o que excedia o consumo do próprio camponês era entregue ao senhor feudal. Os indivíduos viviam em um regime de servidão, instituição jurídica que assegurava o modo de produção feudal e que obrigava o camponês a cumprir algumas imposições do senhor feudal, a exemplo de prestação de serviços e pagamento de taxas (RUSSELL, 2016). O camponês não era um escravo, uma vez que não era uma propriedade do senhor, nem um homem livre, pois também não poderia abandonar a gleba², visto que muitos possuíam dívidas com o senhor feudal; dessa forma, os indivíduos viviam em um estado intermediário entre a escravidão e a liberdade. Acima dos camponeses, encontrava-se o senhor feudal, que por sua vez era subordinado do suserano, de quem recebia o feudo e a assistência militar. A terra não pertencia ao senhor feudal, ela era uma espécie de título precário, sendo passível de revogação por motivos como o descumprimento de fornecer tropas ao monarca (SANTIAGO, 2003).

²Porção de terra ou feudo a qual os servos estavam atrelados

Nesse momento da história, muitas conquistas sociais foram abandonadas, e, no que se refere ao bem-estar social, houve uma espécie de regressão. Muitas cidades foram abandonadas, os sistemas de abastecimento de água potável, extremamente modernos a ponto abarcar em sua concepção modos de prevenção de doenças, foram deixados para trás, assim como as estradas passaram a ser motivo de pavor, devido ao grande número de saques que ocorriam. Esses fatores tornaram o comércio inviável, forçando ainda mais a ruralização e a produção de subsistência (GUY, 2002).

Devido à descentralização do poder político, um sistema de punição público passou a ser inviável, visto que não havia uma estrutura estatal comum a todos os feudos. O que existiam eram regras e leis de cada um e a punição mais comum era a pena pecuniária, na qual o agressor pagava uma quantia para a vítima, para seus dependentes, ou até mesmo para o senhor feudal. Devido à ausência de uma organização central, os conflitos eram uma ameaça constante à segurança, pois nesse período a vingança era a punição mais comum. O que impedia que os indivíduos pudessem cometer um crime era o medo da vingança, por parte do injuriado ou de sua família. O crime, dependendo das circunstâncias, poderia ser compreendido como uma ação de guerra (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004).

A vingança, enquanto pena por determinada ação, não surge na idade média. Desde a época mais primitiva, vingar-se de alguma ofensa era a forma mais comum de punição. Essa tinha o caráter de um instrumento de defesa, além de se punir a fim de evitar reações futuras, resguardando-se de qualquer ameaça. Apesar de não existir o direito codificado, existiam leis e direito (AMARAL, 2016). A preocupação do direito dessa época era a preservação da paz, por meio da arbitragem privada e da imposição de fianças, sendo esse um dos métodos mais utilizados para a punição, porém foi aos poucos substituído pela punição corporal e pela pena de morte. A mudança nos métodos de punição é decorrente de um processo de desenvolvimento social e econômico (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004).

No que se refere ao valor da fiança, esse variava de acordo com a classe social do agressor e da vítima, entretanto, devido à baixa condição econômica da maioria dos infratores, passou-se a atribuir castigos físicos, incluindo a privação de liberdade, a qual, nessa época, era compreendida como uma forma de castigo corporal. Desse modo, surge o primeiro indício de um sistema de punição que atingia um segmento específico da população. Um exemplo pode ser observado no estatuto de Sion de 1338, no qual havia a previsão de fiança no valor de 20 libras para casos de assalto, caso o indivíduo não pudesse pagar era conduzido a uma prisão, sendo mantido a pão e água, até que algum cidadão ou bispo intercedesse por ele (CHIAVERINI, 2009).

É importante destacar que o valor pago no resgate não tinha caráter reparatório, o indivíduo não pagava pelos danos causados à vítima, o que ocorria era a compensação a essa por não se vingar, visto que o direito de se vingar era proporcional ao prejuízo sofrido (GOFF, 2005). Nesse contexto, o resgate pago pelo ofensor era uma alternativa mais interessante em comparação à vingança ou à guerra, havendo coincidência entre os interesses individuais, tanto do agressor quanto da vítima, e o interesse coletivo de manutenção da paz. Em situações como essa o poder de coerção público não era necessário. O Direito Germânico, por exemplo, oferecia a possibilidade de um acordo para encerrar uma série de vinganças, por meio de uma transição, espécie de pacto feito entre as partes envolvidas na questão, mediado por um terceiro, que estabelecia uma quantia em dinheiro que constituía o resgate (CHIAVERINI, 2009). Desse modo, uma das partes comprava o direito da outra de se vingar, evitando maiores prejuízos para o grupo social (FOUCAULT, 1996).

Nessa época, havia uma espécie de pena pública, reservada aos traidores do feudo, visto que o comportamento desses geravam risco para toda a comunidade. Nos outros casos, a ofensa causada à vítima, e conseqüentemente à sua família, o que poderia se tornar uma inimizade, era resolvida por uma composição, reparação pecuniária à vítima ou a sua família. Quando o ofensor não podia ou não aceitava pagar uma pena pecuniária, a vítima ou a sua família tinha o dever de prosseguir com a vingança de sangue. Em muitas situações como essa, a igreja intervinha, abrigando o ofensor até que os ânimos de vingança diminuíssem e outras soluções para a questão fossem tomadas (CHIAVERINI, 2009; GOFF, 2005).

Esse sistema não tinha compromisso com a verdade, o compromisso era com o grupo social, visto que o indivíduo deveria provar o seu valor para a comunidade. Entre as provas dadas pelo acusado, observavam-se as sociais, as verbais, as corporais e as mágico-religiosas (FOUCAULT, 1996). No andamento de um julgamento, as provas poderiam ser facilmente manipuladas de acordo com a posição social do indivíduo. No que tange a prova de relevância social, um indivíduo com alta renda era considerado mais importante para a comunidade, uma vez que suas posses permitiam que muitas pessoas da mesma sobrevivessem. Em relação às provas verbais, o ofensor deveria responder à acusação do crime por meio do uso de fórmulas, que se pronunciadas de forma incorreta arruinavam a defesa do ofensor. É nesse contexto que surge a figura do advogado, indivíduo responsável pela pronúncia correta das fórmulas no lugar do réu (FOUCAULT, 1996). As provas físicas eram a sanção de uma ação que o acusado deveria fazer, e, caso obtivesse sucesso, era liberado das acusações. São exemplos dessas provas, andar sobre brasas, ser atirado na água com uma das mãos amarrada a um dos pés, entre outras. Especificamente nesse último tipo de prova, o acusado poderia indicar

uma pessoa para realizá-la em seu lugar, se sua condição socioeconômica assim permitisse essa regalia (CHIAVERINI, 2009).

Em termos gerais, o que se pode observar é que o sistema de prova feudal não tinha preocupação com a verdade, funcionava por meio de uma disputa de forças, na qual o resultado era dicotômico, estabelecendo a vitória ou a derrota, sendo evidente a influência da classe social do sujeito na decisão. Esse modelo de resolução de conflitos e punição pelos crimes era instantâneo, uma vez que não estava sujeito a opinião de uma terceira pessoa, a qual, quando estava presente, apenas cuidava para que o procedimento ocorresse da forma como previam os costumes.

Nesse contexto, destacam-se três condições que influenciaram o não uso da pena de prisão, o que acabou conferindo um poder dominador ao direito penal, são elas: a ampliação do papel disciplinar do senhor feudal, o interesse das autoridades centrais de aumentarem o seu poder, acrescentando os direitos judiciais, e a ampliação do desejo por novos recursos por parte das autoridades (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004). O interesse fiscal aumentou ao passo que se percebeu que o processo de administração da justiça se mostrou lucrativo, por meio de atos de confisco e do estabelecimento de fianças para além das responsabilidades com a vítima. Esse elemento foi fundamental para o desenvolvimento do direito penal, saindo da condição de simples estado de balizamento de interesses privados para uma posição de tomada de decisão ativa em defesa do direito coletivo e público (CHIAVERINI, 2009).

Outra entidade importante para se compreender a aplicação das penas, entre elas a pena de prisão, é a Igreja. Muito do processo litúrgico era pautado em um sistema de provas, no qual o acusado e a vítima falavam provas de sua relevância social a fim de evitar o castigo. Entendendo que a religião, em alguma medida, proporcionava um senso de coesão entre os povos, essa, em conjunto com o rei, formava um poder teocrático que se propunha a gerenciar tanto questões sociais quanto espirituais, uma vez que não havia uma clara cisão entre o poder da Igreja e do Estado. Um reflexo dessa ligação é a criminalização do paganismo, considerado um ato de heresia, uma infração contra o Estado, sendo passível de punição. Dessa forma, a Justiça Comum e a Justiça Canônica operavam unidas para conservar a fé, a ordem e a moralidade (AMARAL, 2016; MARQUES, 2008).

O direito de punir, na concepção do homem medieval, era uma atribuição divina, que tinha como objetivo salvar a vida do condenado para a vida eterna. A concepção de crime se mistura com a de pecado, sendo a privação de liberdade oferecida pela igreja como uma chance de o indivíduo refletir sobre seu ato, compreender a culpa e arrependê-lo. Nesse cenário, a prisão não tinha caráter de pena, assim como na antiguidade, essa era utilizada para

que o condenado aguardasse a execução da pena real. A Igreja é uma das primeiras instituições a adotar a prisão enquanto pena, haja vista que matar, ou aplicar castigos físicos que poderiam acarretar a morte do indivíduo que cometeu “crime” contra a Igreja, feria os princípios defendidos pela instituição. Dessa forma, utilizava-se a prisão como meio de expiação da falta cometida, para o estudo e meditação nos princípios da Igreja (CHIAVERINI, 2009). É nesse momento histórico que se encontra a raiz do termo “penitenciária”, utilizado atualmente em referência ao local onde os presos cumprem pena, uma vez que a prisão era usada pela Igreja como penitência aos crimes contra ela cometidos (GONZAGA, 1993).

Dessa forma, a Igreja Católica influenciou o desenvolvimento da pena de prisão por meio da humanização das aplicações das penas, utilizando-se do argumento de que o homem seria imagem e semelhança de Deus, do amor a Deus e ao próximo. A influência da Igreja era tanta que, por vezes, quando um indivíduo sobrevivia à punição física, buscava abrigo nessa; além disso, a Igreja condenava uma série de punições supersticiosas e cruéis (MARQUES, 2008). Essas ideias podem ser vistas nos escritos de Santo Agostinho, que defendia que a retribuição deveria ser equivalente ao ato cometido, de modo que o mal da ação fosse expiado por meio da prisão. Além disso, Santo Agostinho destacou o caráter de compaixão que a prisão apresentava frente às outras penas, ressaltando seu aspecto medicinal, o que permitiria a salvação da alma do criminoso (AGOSTINHO, 1996).

Muitos historiadores atribuem o início da pena de prisão a esse período histórico, considerando fatos como a proliferação de cárceres particulares dos senhores feudais, além da aplicação da pena de prisão a indivíduos que cometiam crimes, os quais não se entendiam como merecedores de penas como mutilação, penas infames ou de morte (CHIAVERINI, 2009). Entretanto, é válido destacar que a prisão enquanto pena, nos moldes que se conhece hoje, tem uma aproximação maior com a concepção da alta idade média, marcada principalmente pelo advento do capitalismo (FOUCAULT, 1996).

3.1.3 *Privação de liberdade na Idade Moderna*

Esse período histórico é comumente demarcado entre 29 de maio de 1453, quando ocorreu a tomada de Constantinopla pelos turcos otomanos, e o término da Revolução Francesa, em 14 de julho de 1789 (BLAINEY, 2004). Com o aumento da população, a mão de obra presente nos feudos cresceu, o que levou muitos senhores feudais a piorarem as condições dos servos, a fim de aumentar o seu lucro, uma vez que a produção agrícola que até então era de

subsistência, passou a ser um negócio lucrativo. Um processo de mudança econômico, assim, teve início, o comércio aos poucos foi sendo reestabelecido, e a população que não conseguia lugar dentro dos feudos passou a ocupar as cidades, em um intenso êxodo rural. Com o passar do tempo, as cidades foram aumentando de tamanho, e a população mais pobre passou a vivenciar novamente uma crise econômica. Os baixos salários e os altos custos de vida levaram as autoridades a fechar as cidades para estrangeiros, os quais acabavam errantes e mendigos. A alta taxa de natalidade também levou as autoridades a proibirem os casamentos, medida ineficaz, tendo em vista o número de crianças “ilegítimas” (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004).

Uma grande quantidade de crimes começou a assolar as cidades e as estradas, muitos eram cometidos pelos errantes e cidadãos que não possuíam trabalhos. Frente a isso, uma série de leis foram desenvolvidas, na sua maioria direcionadas a classes mais baixas. As penas físicas continuaram sendo aplicadas, entretanto, a discrepância dessas entre pessoas de baixa e alta renda aumentou, principalmente com a oportunidade de acúmulo de riqueza por parte de juízes e oficiais de justiça (CHIAVERINI, 2009). Esse fato fica mais evidente na aplicação de uma das penas não físicas mais grave: o exílio. Quando um rico era condenado ao exílio, muitas vezes esse iria dar início a uma viagem de estudos, desenvolvimento de negócios no exterior ou até mesmo a serviço diplomático; na maioria dos casos havia um retorno glorioso do condenado à cidade. Quando um pobre era condenado ao exílio, esse era conduzido aos campos de galés, onde vivia sob prisão perpétua, em condições de trabalho escravo (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004).

O direito medieval era influenciado pelo direito romano no tocante a proteção legal de bens, processo motivado principalmente pela burguesia, desembocando em leis específicas para a proteção da propriedade privada e do comércio, levando em consideração que a maioria dos crimes era contra o patrimônio e cometido por pessoas que não tinham condições de pagar a fiança. Dessa forma, a legislação se opunha claramente às classes mais baixas, de modo que a pena de morte e as mutilações mais severas passavam a ser corriqueiras, mesmo nos casos nos quais outra punição poderia ser aplicada (CHIAVERINI, 2009; FOUCAULT, 1996). Na Inglaterra, durante o reinado de Henrique VIII, por volta de 72 mil infratores foram condenados ao enforcamento (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004).

Desse modo, o capitalismo, que iniciava seu desenvolvimento, começa a balizar a legislação, como forma de proteger o patrimônio e o comércio. O renascimento possui um grande papel nesse momento histórico, marcado pelo declínio do teocentrismo, o surgimento do antropocentrismo, a ideia de tempo, com a sua medição mais precisa e o funcionamento das cidades em torno desse; além de uma forte mudança nos valores sociais (THEODORO, 2004).

Por conseguinte, a cidade passa a ser o centro da sociedade, e o que antes era determinado pelo tempo da natureza passa a funcionar no tempo do capital, logo produções mais rápidas começaram a se desenvolver, o pagamento pelos produtos foi afetado, surgindo os juros. Por consequência, a vida passou a ser ritmada pelos ponteiros dos grandes relógios, instalados nas cidades (BOULOS JÚNIOR, 2004).

A mudança da visão acerca do tempo é crucial para o desenvolvimento do conceito de prisão atual. A ideia de lucro atrelada ao tempo surge nesse período e com isso a valorização do tempo aumenta. Nesse contexto, a prisão se institui como instrumento de coerção e condicionamento para a vida marcada pelos ponteiros. Dessa forma, o indivíduo que cometia algum crime e não possuía dinheiro para pagar a fiança, pagava com o seu tempo em prol do crescimento da nação, tendo em vista que muitos dos prisioneiros eram alocados em campos de trabalho (CHIAVERINI, 2009).

A mudança progressiva do sistema de servidão para o trabalho livre coloca em cheque o poder da nobreza, a qual reage cedendo o controle político a uma entidade única capaz de gerenciar uma área maior, o Estado absolutista. Desse modo, o controle das massas plebeias, base da hierarquia social, passa a ser responsabilidade do rei, além de guardar, em certa medida, o poder da classe nobre, que se via ameaçada pela classe burguesa. A nobreza não pagava impostos nem possuía obrigações militares, essas funções ficavam a cargo da burguesia e dos camponeses. É nesse período que unidades políticas passam a se estabelecer de forma mais clara e forte na Inglaterra (Henrique VI), na França (Luis XI), na Espanha (Fernando e Isabel) e na Áustria (Maximiliano) (CHIAVERINI, 2009; HUBERMAN, 1986).

O crime mais comum deixa de ser o de heresia e passa a ser aqueles praticados contra o patrimônio, do estado ou dos burgueses. Dessa forma, leis mais severas passaram a vigorar por toda Europa, contudo os crimes continuavam a acontecer, o que fez com que os governantes castigassem mais ainda a população pobre. Entretanto, com o desenvolvimento do capitalismo, a população que antes era morta ou mutilada, passou a ser conduzida para locais nos quais seriam mais úteis ao capital, tornando-se mão de obra barata. Ou seja, em um momento no qual a força de trabalho era vendida, ter trabalhadores que custavam muito pouco era a melhor solução para a realização de atividades que favoreceriam o estado, como a construção de estradas, portos, prédios públicos, entre outras obras (CHIAVERINI, 2009). Nasce, assim, a sociedade da vigilância (FOUCAULT, 1996).

O Estado absolutista buscou em vários autores da época sustentação para funcionar, entre eles destaca-se Thomas Hobbes, com sua obra *Leviatã* (1999), na qual o autor apresenta a ideia de um absolutismo radical, desenvolvido por meio de um contrato social, sem a

influência da Igreja. Hobbes argumenta que, de acordo com a natureza competitiva e a autopreservação do homem, uma guerra pode eclodir facilmente, logo a saída para conservar a raça humana seria o estabelecimento de uma espécie de contrato social com o intuito de garantir a paz. Entretanto, como esse acordo é algo frágil e a quebra do mesmo é extremamente fácil, há a necessidade de se instituir uma entidade que o resguarde. Desse modo, Hobbes argumenta que todo o poder deve emanar apenas de uma entidade soberana, que não está submetida a esse poder, uma vez que ela própria é a fonte dele. A obediência a essa entidade soberana deve ser absoluta, e para manter essa obediência pode-se, caso seja necessário, usar a força física, já que nas palavras de Hobbes: “os pactos sem a espada não passam de palavras” (1999 p. 59).

O pensamento de Hobbes retrata a mudança de valores da época, que passa cada vez mais a deslocar o poder do divino para o racional. Com a centralidade do poder e a redução da influência da Igreja, o ato de legislar girava em torno da proteção da fonte desse poder, o Estado, passando a ser um instrumento de preservação e reprodução da ordem política. Entre as formas de se alcançar isso, observam-se as legislações que favoreceram a expansão do mercantilismo (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004). O direito penal também é influenciado por essa mudança. Nesse momento, o Estado é o principal responsável pelas punições, tirando essa função das mãos dos senhores feudais e da Igreja, utilizando-se principalmente de penas cruéis e pena de morte, com a finalidade de estabelecer essa nova forma de organização social do poder (CHIAVERINI, 2009; FOUCAULT, 1996).

À vista disso, as penas aconteciam em praça pública para que as pessoas pudessem ver o sofrimento infligido àqueles que desafiavam o poder do Estado. O que se nota é a ausência de preocupação com a correção do indivíduo que cometeu o crime, além de uma desproporcionalidade entre crime e pena, o intuito era estabelecer o temor na população (FREITAS, 2001). Quanto mais pobre a população, mais severos eram os castigos, a fim de dissuadir o crime, assim, chicotadas, mutilações, e outras espécies de punições físicas foram sendo estabelecidas aos poucos como as principais formas de punição do Estado. A punição durava horas e a dor causada nos indivíduos era planejada para que esses não morressem rapidamente. A vingança pública era lenta e com requinte de crueldade, uma vez que o crime deixa de ser uma ofensa de um indivíduo para o outro e passa a ser uma ofensa do indivíduo para o Estado (FOUCAULT, 1996).

A crueldade estabelecida nessa época começa a sofrer duras críticas, o que provocou o abrandamento da tensão entre ofensor e Estado. Além disso, a sociedade percebe que o condenado não era tratado como ser humano, o que reforçou esse movimento para o abrandamento das questões relacionadas à execução da pena. Em toda Europa, surgem

movimentos teóricos que apontavam que a crueldade das penas não diminuía a quantidade de crimes (FOUCAULT, 1996). Aos poucos, as penas foram sendo substituídas, e a pena de morte passa a ser abolida, sendo a Toscana o primeiro país a realizar esse feito (AMARAL, 2012). A principal pena aplicada era a de prisão, desencadeando a construção de presídios e outros estabelecimentos que pudessem dar conta da nova demanda (AMARAL, 2016). A partir desse momento, diversos pensadores começaram a investigar o que provocaria nos indivíduos o comportamento criminal, gerando uma série de teorias acerca do crime, como citado anteriormente.

Até então, pôde-se observar o desenvolvimento das penas aplicadas aos indivíduos que cometiam crime desde a Antiguidade à Idade Moderna. Analisando a evolução da função da privação de liberdade, nota-se um processo de ocultação da aplicação da pena, que ao fim passa a ser executada em locais designados para tal, rompendo com a lógica do castigo público. É válido ressaltar que os processos descritos nesses tópicos não contemplam de forma aprofundada a evolução da privação de liberdade, caso tenha interesse, o leitor pode consultar os trabalhos desenvolvidos por Amaral (2012; 2016), Chiaverini (2009), Foucault (1996), entre outros.

3.1.4 *Privação de liberdade no Brasil*

Até agora se explorou o desenvolvimento da pena de prisão na Europa, haja vista que é o local onde essa se originou e evoluiu até chegar às colônias dos países europeus, entre elas o Brasil. Desse modo, o presente tópico apresenta a chegada da prisão no Brasil, desde o seu descobrimento à lei de execução penal.

Durante o período colonial, a prisão era um local infecto e que inspirava pavor, era onde os indivíduos deveriam aguardar a sua condenação, semelhante ao modelo de prisão da Antiguidade e da Idade Média. As leis que regiam a colônia eram advindas de Portugal, entre elas as Ordenações Afonsinas, Ordenações Manuelinas e Ordenações Filipinas, o direito português desse momento ainda apresentava sérios traços de crueldade, sendo a tortura e a mutilação práticas comuns no Brasil Colônia. A principal pena aplicada durante essa fase era a pena capital, por meio dos mais diferentes métodos, entre esses a entrega aos índios (AMARAL, 2016; COSTA, 2009).

É válido destacar que a aplicação de algum tipo de punição frente a comportamentos antissociais não chega ao Brasil com os portugueses. Há relatos de aplicação de castigos cruéis aos índios que desobedeciam às regras das aldeias, variando de mutilação à morte, passando

pela expulsão da aldeia, que na maioria dos casos também representava a morte (BHON, 1998). Quem determinava qual pena caberia a determinadas ações, em muitas aldeias, era o conselho de anciões, que garantia a ordem, baseando-se nos seus costumes (AMARAL, 2016). A sobreposição do direito português sob o direito indígena aconteceu sem grandes empecilhos, tendo em vista o sistema organizado descrito nas ordenações (COLAÇO, 1998).

Até a chegada do Código Criminal de 1830, as ordenações vigoravam, e, mesmo após a independência o Brasil, seguiam as ordenações estabelecidas por Portugal. A partir de uma série de forças geradas pelos movimentos de independência e de grandes proprietários de terras e grupos políticos que desejavam a desvinculação total com Portugal, nasceu o Código Criminal 1830, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela constituição de 1824, que indicava no Art. 179 que os direitos dos cidadãos eram invioláveis (AMARAL, 2016). O movimento iluminista exerceu grande influência sob o desenvolvimento da constituição e do código criminal dessa época, trazendo ao Brasil o que havia de mais recente no que se refere à legislação. Essa é a primeira vez em que a dignidade do indivíduo que está em privação é garantida pela constituição (MARQUES, 1963).

Partindo do que é apresentado no artigo 179, precisamente no inciso XVIII da constituição, aprova-se o Código Criminal, influenciado pelo Código de Brava (1813) e pelo Código Francês (1810). Entretanto, mesmo com essas influências, a pena de morte não foi abolida, muito menos os castigos severos, sob o argumento de que essas penas garantiriam a ordem dos escravos, que de acordo com os conservadores, seriam indiferentes a outros tipos de penas (AMARAL, 2016). Desse modo, o Código previa a pena de morte, galés, prisão com trabalho, prisão simples, banimento, degredo, desterro, multa, suspensão de emprego, perda de emprego e açoites (BRASIL, 1830). Mesmo diante da previsão de tais penas, o Código Criminal foi considerado liberal (CHIAVERINI, 2009).

A forma como a pena de prisão era executada revela um sistema voltado para o trabalho como instrumento de dignificação do homem, pensamento análogo ao Europeu. Em vista disso, tinham-se determinados tipos de prisão e especificidades caso houvesse algum empecilho para o cumprimento da pena, a saber:

Art. 46. A pena de prisão com trabalho obrigará aos réos a occuparem-se diariamente no trabalho, que lhes fôr destinado dentro do recinto das prisões, na conformidade das sentenças, e dos regulamentos policiaes das mesmas prisões.

Art. 47. A pena de prisão simples obrigará aos réos a estarem reclusos nas prisões publicas pelo tempo marcado nas sentenças.

Art. 48. Estas penas de prisão serão cumpridas nas prisões publicas, que offerecerem maior commodidade, e segurança, e na maior proximidade, que fôr possível, dos lugares dos delictos, devendo ser designadas pelos Juizes nas sentenças.

Quando porém fôr de prisão simples, que não exceda a seis mezes, cumprir-se-ha em qualquer prisão, que haja no lugar da residencia do réo, ou em algum outro proximo, devendo fazer-se na sentença a mesma designação.

Art. 49. Enquanto se não estabelecerem as prisões com as commodidades, e arranjos necessarios para o trabalho dos réos, as penas de prisão com trabalho serão substituidas pela de prisão simples, acrescentando-se em tal caso á esta mais a sexta parte do tempo, por que aquellas deveriam impôr-se. (BRASIL, 1830).

É válido destacar que nesse período a reincidência era definida como circunstância atenuante Art. 16, inciso terceiro 3º, o que implicaria no aumento da pena atribuída ao sujeito (BRASIL, 1830).

Mesmo com uma série de direitos garantidos pela constituição e pelo código criminal, a situação dentro das prisões era deplorável, a garantia legal de um espaço higiênico, seguro e bem arejado não era cumprida. As justificativas para que as cadeias não fossem adequadas ao que se exigia na lei giravam em torno da falta de recurso de muitos municípios, além do desinteresse por parte dos governantes de desenvolverem locais adequados para o cumprimento das penas (COSTA, 2009). De acordo com alguns autores (AMARAL, 2016; HOLLOWAY, 2009), as condições das cadeias eram propositalmente geradas para a aplicação de castigos físicos, além do açoite de escravos, sem que os responsáveis sofressem qualquer tipo de sanção. Traçando um paralelo com o processo Europeu, nota-se que o Brasil vivenciava uma espécie de aplicação da vingança pública com vingança privada, uma vez que os escravos eram frequentemente castigados em praças públicas e os cidadãos que eram condenados sofriam uma série de castigos dentro das cadeias.

Os governantes alegavam que não cumpriam com a adequação às exigências da constituição, em relação à estruturação das cadeias, devido ao pouco tempo desde a outorgação da constituição. Além disso, a superlotação nas cadeias era comum, principalmente por conta da dilatação do tempo de cumprimento das penas, já que os presos eram condenados a muitos anos de prisão (COSTA, 2009). Nesse contexto, as melhores prisões eram aquelas que acomodavam a maior quantidade de pessoas e as que apresentavam menos chance de fuga, o que pode ser observado na arquitetura de diversas prisões brasileiras, em sua maioria fortificações de grossas paredes construídas durante a colonização, com finalidade militar (AMARAL, 2016). Vivendo o início do desenvolvimento positivo jurídico-penal brasileiro, a estrutura física da prisão era o elemento mais importante para o cumprimento da pena, pois a prisão era considerada o remédio para o indivíduo que tinha a sua moral doente (FOUCAULT, 1996).

Outro momento marcante do desenvolvimento da prisão no Brasil se inicia no ano de 1837, na cidade do Rio de Janeiro, onde a Casa de Correção do Rio de Janeiro passou a

receber os escravos que vinham dos Calabouços, prisão destinada exclusivamente para escravos fugitivos ou àqueles que os senhores entregavam para serem castigados, sendo uma outra ala destinada a africanos livres (ARAÚJO, 2009). Aos presos comuns eram aplicados tratamentos ressocializantes, fruto de um processo liberal, ao passo que os escravos sofriam uma série de punições mais severas que tinham como finalidade a neutralização dos “perigos” que eles representavam à ordem social (ROING, 2005). Os africanos livres, de acordo com a lei de 7 de novembro de 1831, que encerrou o tráfico negreiro, eram conduzidos para as cadeias com o propósito de aguardar o momento em que seriam enviados ao seu país de origem. Entretanto, como esse era um grupo que não parava de aumentar, o Império decidiu ofertar o serviço desses indivíduos para trabalhos particulares, ficando com a renda desses (GONÇALVES, 2010).

Com o aumento da população carcerária, os baixos recursos e o sistema jurídico processando lentamente, o número de pessoas presas começou a aumentar em todo o Brasil (AMARAL, 2016). Unidades direcionadas para alocação de indivíduos que ainda não haviam sido condenados passaram a abrigar também pessoas que já cumpriam sentença (COSTA, 2009). Mesmo a interiorização de cadeias públicas não foi capaz de abarcar, da forma como a constituição previa, os indivíduos que estavam presos. Esses viviam amontoados em celas, sem condições mínimas de higiene e saúde (GONÇALVES, 2010). Essa poderia ser a descrição de muitos estabelecimentos penitenciários atuais, entretanto essa realidade está descrita desde 1883, momento em que Francisco Soares de Brandão, presidente da assembleia legislativa provincial de São Paulo, na abertura da 2ª sessão da 24ª legislatura, afirmou que a quantidade de vagas nas cadeias da capital (São Paulo) não daria conta do número crescente da população carcerária (AMARAL, 2016). Algumas providências foram tomadas, como o aluguel e adequação de novos presídios para a construção de novas unidades, mas essas foram incipientes para o número de presos existentes, e com o aumento da quantidade de indivíduos a situação voltou a ficar crítica (GONÇALVES, 2010).

A situação descrita até agora não era exclusiva das maiores cidades do país, Rio de Janeiro e São Paulo, também se observava o aumento exponencial da população penitenciária em outras províncias, como a do Ceará. Pimentel Filho, Mariz e Fonteneles Neto (2009), no livro *História das Prisões no Brasil*, descrevem com detalhes o desenvolvimento dos primeiros estabelecimentos prisionais do Ceará. A realidade dessa província possuía características comuns a outras cidades distantes dos grandes centros, que revelavam particularidades da organização das cadeias pelo Brasil.

No contexto cearense, a criação de cadeias públicas por todo estado buscava combater o estereótipo de perigoso atribuído ao sertanejo pela classe intelectual e urbana da

capital. Os costumes, o uso frequente de armas, o uso frequente da violência e o funcionamento da justiça (vingança), além de outros elementos culturais comuns ao sertanejo, eram compreendidos pela comunidade urbana como reflexo da inferioridade intelectual desses, principal motivo para o cometimento de crimes. Os dados descritos em uma série de relatórios de 1860 indicavam que os crimes mais comuns eram:

(...) aborto; ajuntamentos ilícitos; ameaças; armas proibidas ou uso de armas; calúnias e injúrias; danos; desobediências; entradas em casa alheia; estupro; ferimentos, espancamentos e ofensas físicas; furtos; homicídios ou mortes; ofensas à moral pública; perjúrios; poligâmias; raptos; reduzir à escravidão pessoas livres; resistências; responsabilidades; roubos; suicídios; tentativas de morte (leia-se: tentativa de homicídio); tiradas de presos ou fugas de presos, por fim, vadiações. “Calúnias & injúrias” assim como “espancamentos e ofensas físicas” eram delitos relatados ora separados, ora juntos como um bloco único (PIMENTEL FILHO; MARIZ; FONTENELES NETO, 2009, p.67).

O que se percebe nessa lista de crimes é a relação com a vida no campo e que essa ofendia diretamente o poder civilizador da capital. É importante ressaltar que as informações relativas à quantidade de crimes, tipologia e locais nos quais ocorriam são subestimadas, uma vez que o controle da capital não era tão influente em cidades do interior, o que dificultava o registro oficial da quantidade de crimes, sendo inclusive apontado pelos presidentes das províncias como sendo uma das impotências do Estado (PIMENTEL FILHO; MARIZ; FONTENELES NETO, 2009). Uma situação que exemplifica essa dificuldade é a quantidade de roubo de gado, crime comum no interior, que não era relatado, mas o proprietário muitas vezes investigava e executava a vingança privada.

A situação para os escravos também apresentava particularidades, os senhores também aplicavam castigos, mas não os enviavam para determinados locais públicos para serem castigados. Entretanto, uma prática comum da época era enviar os escravos para as cadeias públicas, principalmente a de Fortaleza, para que esses aprendessem algum ofício nas oficinas que eram realizadas como atividade geradora de renda para os presos (PIMENTEL FILHO; MARIZ; FONTENELES NETO, 2009). Diferente do Rio de Janeiro ou de São Paulo, o Ceará ainda tinha ranço escravocrata tradicional, os senhores de terra representavam uma autoridade política muito grande, sendo responsáveis por castigarem os próprios escravos; a justiça pública era apenas possibilidade a mais de punição para o escravo (GONÇALVES, 2010).

A cadeia de Fortaleza estava lotada, e a resposta do presidente da província foi acelerar a construção ou a reforma das outras cadeias, as quais ficavam localizadas nas cidades

de Quixeramobim, Acaraú, Baturité, Aracati, Sobral, Granja, Icó, Ipú e Crato, estando essa última nas piores condições. (RELATÓRIO DO PRESIDENTE DA PROVÍNCIA, 1858). De acordo com os dados da Secretaria de Polícia da Província do Ceará, em torno do ano 1858, o número estimado de presos era entre 230 e 239 réus julgados em regime jurado. Em relação ao perfil dos presos, a maior parte era do sexo masculino (apenas 9 mulheres contavam nos registros), casados, com idade entre 21 e 40 anos e 28% sabiam ler. Desses, 15,89% não trabalhavam, 1,25% eram cativos, entre os que trabalhavam, a maioria era lavrador (53,12%) (RELATÓRIO DO PRESIDENTE DA PROVÍNCIA, 1858). Essas estatísticas possuem graves falhas, tanto no levantamento das informações quanto na veracidade das mesmas, por isso devem ser observadas com cautela. Mesmo assim, elas fornecem uma noção de como se delineava o perfil do preso cearense nesse período.

De modo geral, pode-se perceber a influência de alguns elementos na forma como a prisão começou a se desenvolver no Brasil e, especificamente, no Ceará. O primeiro deles é a importação de valores europeus, os quais passam a configurar toda a sociedade brasileira com noções do que seria certo, civilizado, adequado e social, passando por cima de diversas culturas que estavam presentes no Brasil antes da colonização. Esse efeito permaneceu no país mesmo após a expansão e o desenvolvimento de diversos modos de vida e cultura, o homem do sertão cearense era considerado ignorante, atrasado e perigoso, porque não se adequava aos moldes da capital da província (PIMENTEL FILHO; MARIZ; FONTENELES NETO, 2009). O segundo ponto é a circulação, a importação e a tradução das práticas europeias de abordagem ao indivíduo que comete algum crime. A arquitetura das primeiras prisões, a crença de que o trabalho iria redimir o criminoso, bem como a crença de que a prisão é a principal resposta aos problemas com a criminalidade, chegaram da Europa junto com os portugueses e estão presentes até hoje no Brasil (AMARAL, 2016; GONÇALVES, 2010). Um outro elemento que vem do continente europeu, mas é executado de forma mais intensa é a tentativa de exercer controle na população, por meio de normas, leis e decretos, e de tecnologias que proporcionavam uma maior coerção, repressão e encarceramento da população (FOUCAULT, 1996).

A importação e a tradução de modelos não são em si um grave problema. A Europa já havia avançado bastante no que se refere ao desenvolvimento da prisão, não só enquanto pena, mas também enquanto espaço. A sua chegada ao Brasil não foi simplesmente uma replicação do modelo arquitetônico europeu, uma vez que esse não se adequava completamente ao Brasil, devido ao clima e ao desenvolvimento de fábricas que pudessem confeccionar uma série de matérias (AMARAL, 2016). Desse modo, vários indivíduos começaram a adaptar a

prisão brasileira, sem conhecimento necessário para tal, inspirados pela ideologia advinda do velho continente (GONÇALVES, 2010). Por essa razão, as prisões brasileiras sempre foram adaptadas e concertadas para abrigar toda a demanda presente, movimento que não foi seguido por investimentos, o que aumentou o estado de vulnerabilidade dos indivíduos que cumpriam penas.

O caminho histórico percorrido até aqui foi desenvolvido com o intuito de investigar quais processos históricos influenciaram a constituição da pena de prisão da forma como ela é conhecida hoje. Partindo da Antiguidade, passando pela Europa até chegar ao Brasil, percebe-se que a prisão foi aos poucos sendo delineada para os moldes de hoje. Assim, no tópico a seguir é apresentada a prisão na contemporaneidade, especialmente no Brasil.

3.1.5 *Privação de liberdade na Contemporaneidade*

A delimitação temporal da contemporaneidade é conturbada. Para alguns autores (BAUMAN, 2001; GIDEENS, 1991) vivemos a modernidade tardia, para outros a contemporaneidade propriamente dita (AUGÉ, 2007; BECK, 2010). Para esse trabalho será utilizada a noção de contemporaneidade como sendo o período no tempo que se inicia em 1789 até aos dias atuais, considerando as evoluções sociais que ocorreram nos mais distintos campos (BLAINEY, 2004).

A prisão assume na modernidade um caráter reparador do erro cometido pelo indivíduo, sendo essa uma responsabilidade do Estado, que deveria readequar o sujeito que cometeu algum crime ao convívio social (CHIAVERINI, 2009). Entretanto, o processo passou a ser mais uma estratégia higiênica e de proteção ao capital, sob a desculpa de cuidado à pessoa que delinuiu. Desse modo o estado afirma que pode “reformatar” o indivíduo que cometeu algum crime, mas escolhe o fazer isolando o sujeito da sociedade, afirmando que a prisão seria a solução ideal para o problema da criminalidade (AMARAL, 2016), esse processo aconteceu com uma série de outros grupos, como os loucos e os asilos (AMARANTE, 2007). Desse modo, observava-se uma concepção do preso como alguém doente, do mesmo modo que o hospital era considerado o remédio para o doente, a cadeia era o remédio para os indivíduos que cometiam crimes (FOUCAULT, 1996).

Como visto no processo histórico, a prisão encontrava-se lotada, sem recurso e funcionando em um estado que aumentava a vulnerabilidade daqueles que ali adentravam. A contemporaneidade, ao invés de buscar novas soluções para os antigos problemas, centraliza a

prisão como sendo a sua principal resposta para a questão da criminalidade. Esse ponto acontece no mundo todo, principalmente após a crise no *Welfare State*, antes desse ponto era possível observar uma série de ações que buscava ressignificar a prisão, por meio de ações integradas e complexas (FEELEY; SIMON, 2012; WACQUANT, 2003). O fim das ações que buscavam alterar a realidade dentro dos sistemas penitenciários é atribuído à nova ideia de Estado, organizada principalmente em torno da agenda neoliberal. Desse modo, o gasto com segurança pública voltada para um processo real de ressocialização, passa a ser considerado um gasto excessivo ao governo, que deveria preocupar-se com outros assuntos, deixando as questões relativas à vida dentro dos presídios de lado (FIGUEIRÓ; DIMENSTEIN, 2016).

Desse modo, a maior parte das respostas do Estado passa a ser o desenvolvimento de políticas de repressão à criminalidade, um dos elementos do “Estado Penal”, cuja principal preocupação é o controle do crime, ou das “classes perigosas” (WACQUANT, 2003). Nesse Estado, o encarceramento é utilizado como sendo uma estratégia de controle da população, na sua maioria pobre, negra com baixa escolaridade e renda, buscando resolver os problemas da ordem sócio-estrutural, agravados pelo neoliberalismo, por meio do aparato jurídico (AMARAL, 2016). Assim, a prisão passa a ser entendida como um local no qual se colocam os “perigosos”, aqueles que não podem ser mantidos no contexto social, produzindo para uma parte da população uma sensação ambígua de segurança e instabilidade (WACQUANT, 1999). O controle daqueles que não são presos, mas definidos pelo Estado como sendo perigosos, acontece via programas sociais que condicionam a participação do cidadão a determinados comportamentos e condutas, como o controle de natalidade, frequência escolar, etc (FIGUEIRÓ; DIMENSTEIN, 2016).

Como resultado dessas políticas, observa-se o aumento das populações penitenciárias em diversos países (HETEY; EBERHARDT, 2014; ITURRALDE, 2016; TRAVIS; WESTERN; REDBURN, 2014; WAGNER; RABUY, 2016). Uma das principais frentes das respostas do “Estado Penal” é a lei de tolerância zero as drogas, que provocou o aumento principalmente do encarceramento feminino. A prova de força do Estado, ao prender homens e mulheres que vendem pequenas quantidades de drogas e puni-los como sendo grandes traficantes, transmite a sensação de que está fazendo algo para enfrentar a criminalidade (GARLAND, 2012). As ações repressivas do estado pareceram operar em uma outra lógica, a finalidade da aplicação das penas não é mais a ressocialização do indivíduo, como ainda se acreditava durante da modernidade, mas sim o gerenciamento do crime, distribuindo e controlando aqueles que o cometem, ao passo que novos dispositivos de controle surgem,

reduzindo ainda mais as chances que os indivíduos têm de serem reinseridos na sociedade (FEELEY; SIMON, 2012).

A antiga lógica de funcionamento das penas partia de um conjunto de crenças e teorias que atribuíam ao indivíduo a causa do comportamento criminal, sendo esse exclusivamente o culpado, e buscando um modelo de tratamento que pudesse readequar esse indivíduo ao convívio social (GARLAND, 2012). A nova lógica busca classificar os sujeitos em função da sua periculosidade, para realizar uma melhor gestão desses, pautando-se em teorias que reconhecem a influência da estrutura social no comportamento criminal, mas atribuindo apenas ao indivíduo a mudança. Uma série de cálculos é feita para a classificação de populações inteiras, que são rotuladas e abordadas como sendo perigosas (WACQUANT, 2003). Desse modo, o foco sai da ressocialização e passa a ser a classificação e controle, não eliminando o crime, mas convertendo-o em algo que possa ser tolerado, além do desenvolvimento de respostas de baixo custo e aparentemente mais eficaz, como o monitoramento eletrônico, prisões sem conforto algum, entre outros (FIGUEIRÓ; DIMENSTEIN, 2016). Essa realidade não exclusiva de países da Europa ou dos Estados Unidos, como visto anteriormente, o Brasil importa as formas de funcionamento do sistema penitenciário de outros países, realizando uma simples tradução. Entretanto, mais que apenas o sistema, o Brasil parece ter importado uma nova filosofia moral, passando a utilizar uma outra concepção de certo e errado, legal ou ilegal (PAVARINI, 2010).

Atualmente, observa-se nas prisões aqueles que não têm poder de consumo, ou seja, aqueles que até podem desejar consumir o que o neoliberalismo e o mercado vinculam, no entanto esses não consomem devido a condições nas quais estão inseridos. Além desse seguimento, é possível observar também a presença daqueles que representam alguma ameaça à ordem vigente, ranço de épocas passadas, além de forma de autoproteção (AMARAL, 2010; FEELEY; SIMON, 2012). A exceção que comprova a regra são os casos de indivíduos que possuem poder de consumo e operam de acordo com a lógica vigente, os quais recebem uma outra face da prisão, quando a recebe, são os casos de políticos, grandes empresários entre outros (WACQUANT, 2003).

O que se observa hoje é a replicação de processos que já ocorreram em diferentes momentos históricos, onde aqueles que não possuíam condições financeira, ou genéticas, recebiam as punições mais severas, vide o processo histórico aqui apresentado. Um desses elementos que se repete na história pode ser observado na forma como a prisão é encarada hoje no Brasil. A tradição escravocrata ainda se faz presente, e pode ser observada nas mais distintas pesquisas sobre a população penitenciária brasileira (IPEA, 2015; SEJUS-CE, 2014).

Uma das mudanças apontadas pela literatura no que se refere a forma como o processo penal ocorre no Brasil foi a promulgação da Lei nº 7.210 de 1984 (BRASIL, 1984), conhecida como Lei de Execuções Penais (LEP). A LEP permitiu a judicialização da execução da pena, reconhecendo o indivíduo condenado por um crime como sendo alguém que possui direitos, afirmou a necessidade de título executivo penal (sentença condenatória ou absolutória em definitivo) para a execução da pena, reconheceu o direito à assistência do preso, organizando o sistema progressivo no cumprimento da pena, a liberdade condicional, dispôs sobre a forma de funcionamento dos estabelecimentos prisionais, entre outros. A LEP representa um avanço na legislação brasileira devido ao seu caráter democrático, humano e direito, antes mesmo a constituição de 1988 (AMARAL, 2016). É fruto de intensos debates na arena política brasileira, mas é principalmente uma influência de outros países, alinhados com o no *Welfare State*, sendo apenas mais um dos elementos relacionados ao sistema penal importados para Brasil (FIGUEIRÓ; DIMENSTEIN, 2016).

E da mesma forma que em outros países, a crise no *Welfare State* provocou uma série de mudanças legislativas no Brasil. A LEP sofreu pressões advindas de vários grupos que afirmavam representar a sociedade, que passaram a questionar uma série de direitos daqueles que se encontravam dentro do sistema penitenciário. O principal alvo das investidas era o direito à progressão penal, que poderia ocorrer após 1/6 do cumprimento do tempo da pena, além do encurtamento dessa mediante os métodos de remissão (AMARAL, 2016). O principal argumento era de que esse indivíduo estaria recebendo uma série de benefícios, enquanto a vítima estava desassistida. A veiculação dessas ideias, aliadas a sensacionalização de alguns casos pela mídia, aumentaram a agressividade direcionada àqueles que cumpriam pena, sendo exatamente essa um reflexo da lógica punitiva que caracteriza a contemporaneidade (GARLAND, 2012; WACQUANT, 2003).

O golpe sofrido pela LEP se deu através da brecha deixada pela Constituição de 88 (BRASIL, 1988), visto que no inciso XLIII afirma que:

(...) a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem; (...)

Sendo esse o ponto de partida para dar vazão à investida hostil à população penitenciária, surgindo assim a Lei nº 8.072 de 1990, conhecida como Lei dos Crimes Hediondos (BRASIL 1990). Esta lei define quais são os crimes hediondos, além de retirar a

possibilidade de progressão, sem considerar nenhuma espécie de particularidade dos casos, a possibilidade de pagamento de fiança, a concessão de liberdade provisória além da exigência de 2/3 da pena para concessão de liberdade condicional. Outro ponto que reflete as mudanças legislativas dessa nova lógica, e que tomam materialidade por conta dessa lei é a noção de “alta periculosidade”, que é utilizada, mas não definida. Além disso, prevê a existência de unidades prisionais voltadas para esses indivíduos, além da legalização de uma série de procedimentos ligados a essas pessoas, que antes da lei ocorriam após uma série de tramitações, passando a ser realizados de forma arbitrária, chegando a desrespeitar uma série de normativas, tudo sob o estandarte de “alta periculosidade” (AMARAL, 2016).

Outro aspecto que marca as alterações na LEP é o cancelamento da necessidade de realização do exame criminológico, antes feitos por profissionais qualificados (psicólogos, assistentes sociais e advogados) e obrigatório para a concessão de benefícios, como a progressão de regime ou a liberdade condicional. Antes da Lei nº 8.072 (BRASIL, 1990), o profissional procedia com a avaliação do apenado, produzindo um laudo que era analisado pelo juiz, que concederia ou não o benefício solicitado. Após as mudanças, que aconteceram sob a justificativa de demora nos processos de avaliação, os responsáveis pelo estabelecimento do “laudo” são os agentes penitenciários, que classificam o comportamento dos detentos como sendo “bom” ou “mau” (FERREIRA, 2016).

Esses elementos nos permitem observar as forças que influenciam a forma como a prisão é compreendida hoje, no Brasil e no mundo. Frente a isso, pode-se concluir que a contemporaneidade pode ser compreendida como sendo um período no qual a pena de prisão perde o seu caráter ressocializador, passando a ser configurada como o mecanismo de gerenciamento das populações perigosas. Essa realidade permite refletirmos que, dentro da contemporaneidade, vivenciamos uma “pós-modernidade penal” (HALLSWORTH, 2012; PRAT, 2012).

3.2 Ressocialização

O termo ressocialização é utilizado para se referir ao processo pelo qual o indivíduo irá passar após o fim do cumprimento de sua pena. Nesse momento, o detendo será realocado na sociedade, que receberá esse de forma harmônica e sem danos, a ele ou ao tecido social. Essa definição é uma das primeiras a serem utilizadas no campo das penas, e reflete o contexto social no qual foi desenvolvida, a Idade Moderna (CHIAVERINI, 2009). Desde então, a definição do que seria ressocialização pouco mudou, entretanto a sua execução e transposição do plano ideal

para o real cada dia encontra-se mais longe. O que começa na idade moderna como sendo fim último da pena passa a ser convertido, na contemporaneidade, à ferramenta de controle e manutenção das classes sociais (FOUCAULT, 1996; AMARAL, 2016).

As políticas públicas estabelecidas para alcançar esse fim concentram-se em torno de ações de pouco alcance, focadas principalmente no que a contemporaneidade atribui como sendo os elementos centrais para uma mudança social, o estudo e o trabalho (SOUZA; SILVEIRA, 2015). Inúmeros estabelecimentos prisionais acreditam que apenas a oferta do ensino médio e fundamental já é suficiente para ressocializar o egresso (JULIÃO, 2009; 2016), do mesmo modo que as oficinas profissionalizantes existentes dentro das unidades prisionais, as quais buscam ensinar atividades que podem ser utilizadas em empregos precários (WACQUANT, 2003). Entretanto, essa concepção de ação ressocializadora não leva em consideração as estruturas da sociedade, que colocam o indivíduo em uma posição de vulnerabilidade na qual, por vezes, a criminalidade, principalmente o tráfico de drogas e os crimes contra o patrimônio, são uma opção real e constante (FIGUEIRÓ; DIMENSTEIN, 2016; GARLAND, 2012).

O sistema penal brasileiro também importa a sua política de ressocialização de países europeus e norte-americanos, ignorando a realidade da população carcerária (AMARAL, 2016). O que alterou muitas das crenças acerca da ressocialização foi o ideário dos direitos humanos, que reforçou o preso como sendo um cidadão de direitos (WRIGHT; CULLEN, 2004). A evolução da legislação, realizada sob o estandarte dos direitos humanos, aconteceu de forma rápida, com a reformulação do código penal de 1940 (BRASIL, 1940) bem como da criação da LEP, que como visto no tópico anterior representou um avanço na legislação penitenciária brasileira (SOUZA; SILVEIRA, 2015).

A mudança legislativa não conseguiu provocar uma mudança dentro das unidades prisionais do modo que se esperava, uma vez que essas alterações não tiveram força suficiente para enfrentar os problemas vivenciados pelos internos do sistema (SALLA, 2004). O que se observou foi um grande foco em questões emergenciais, como a criação de novas vagas, estabelecimento de mutirões de execução penal, formação de novos indivíduos para atuar no sistema penitenciário, entre outras modificações de situações que se mostravam necessidades imediatas (SOUZA *et al.*, 2013). Esses esforços acabavam sendo em vão, visto que as políticas neoliberais tomaram mais força, principalmente entre os anos 1990 e 2000, fazendo com que a população penitenciária aumentasse, e todas as situações tornaram a se agravar (ADORNO, 1991; ADORNO; BORDINI, 1989).

Observando essa situação se agravar, uma série de iniciativas, em sua maioria filantrópicas, começam a se estabelecer e a assistir a população egressa do sistema penitenciário (SOUZA; SILVEIRA, 2015). É quando a sociedade civil e a comunidade científica começam a observar e divulgar que a ação principal da pena não estava sendo alcançada, pressionando o Estado por uma resposta. É a partir desse momento que uma série de ações, em sua maioria estaduais, focadas na reintegração do egresso na sociedade começam a surgir e se estabelecer, novamente traduzida de outros países, com outros contextos sociais e políticos (FIGUEIRÓ; DIMENSTEIN, 2016).

No Brasil, a maioria desses programas visa alocar o egresso em uma atividade laboral, acreditando que ao oferecer um trabalho ao egresso, as condições de vulnerabilidade são revertidas, ou diminuídas (MENDES, 2015). Entretanto, devido à baixa escolaridade, quase todos os egressos são conduzidos a trabalhos braçais, sob condições precárias, ou aprendem algum ofício mecânico, como a confecção de objetos, situação que não é nem de longe suficiente para reduzir a vulnerabilidade social (ONOFRE; FERNANDES, 2013). Exemplos como o Pró-Egresso, no Paraná, o Projeto Agentes da Liberdade, no Rio de Janeiro, o Programa de Acompanhamento Social e Faespm, no Rio Grande do Sul, são exemplos de programas de atendimento ao egresso que iniciaram esse movimento (PAIXÃO, 1987; SOUZA; SILVEIRA, 2015).

De modo geral essas ações apresentam aspectos positivos, como a oportunidade de visibilidade para esses indivíduos, bem como a quebra do estigma de perigoso, além da possibilidade da criação de redes de apoio e suporte ao egresso. Entretanto, a pouca oferta de vagas nesses programas, a extrema focalização do atendimento, e a pouca oportunidade de quebra do ciclo de vulnerabilidade, colocam esses programas em xeque (JULIÃO, 2009; 2010). Se o intuito desses é facilitar o processo de ressocialização, fazê-lo pela manutenção das estratificações sociais e possibilidade de condições baixas, parece ser operar na lógica de funcionamento da prisão na contemporaneidade, estando mais associada com a busca pelo controle da população considerada perigosa, do que o estabelecimento de condições reais e efetivas para a sua ressocialização (WACQUANT, 2003). Outro aspecto que deve ser considerado ao se analisar as políticas de ressocialização dos egressos são suas poucas ações para a avaliação de sua efetividade, ao contrário do que acontece em outras políticas públicas, como a atenção básica à saúde e o programa bolsa família (MADEIRA, 2008). A não avaliação dessas ações resulta em um fazer cego, onde não se sabe quais efeitos se produz e se realmente o objetivo está sendo alcançado (FARIA, 2005).

Múltiplas políticas são desenvolvidas para enfrentar o estado de vulnerabilidade vivenciado dentro e fora do sistema prisional por parte dos presos. Entre esses, destaca-se a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (Pnaisp) (BRASIL, 2009), que tem por objetivo promover o acesso das pessoas que se encontram dentro do sistema prisional ao seu direito à saúde, inserindo formalmente a população penitenciária dentro do sistema único de saúde (SOUSA *et al.*, 2016). Outras ações acontecem a nível estadual, visto que as penitenciárias, em sua maioria, ficam sob o gerenciamento dos estados da federação.

No Ceará, dentro da Secretaria de Justiça e Cidadania – SEJUS, há a Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso (CISPE), criada por meio do Decreto nº 30.983, de 23 de agosto de 2012, tem como objetivo “colaborar para a recuperação social do preso com vistas a melhorar sua condição de vida, através da elevação do nível de sanidade física, moral, educacional, além da capacitação profissional e encaminhamento para oportunidades de trabalho remunerado” (SEJUS-CE, 2016). A CISPE desenvolve suas ações oferecendo aos internos do sistema penitenciário uma série de atividades que têm por objetivo a capacitação desses para a atuação no mercado de trabalho, sendo essas: aulas de violão, programas de limpezas de parques públicos, ações de capacitação em pintura de paredes, sendo esse um projeto em parceria com a iniciativa privada, capacitação em jardinagem, oficina de serigrafia, entre outras.

Tomando como referência os valores apresentados pela prisão na contemporaneidade, podemos observar que as ações que visam a ressocialização dos indivíduos são pautadas na agenda neoliberal, buscando oferecer ao mercado mão de obra barata que pode ser submeter-se a condições precárias de trabalho, justamente por essa ser uma das poucas oportunidades empregatícias que esses poderão ter (FIGUEIRÓ; DIMENSTEIN, 2016; ONOFRE; FERNANDES, 2013). Sabe-se que esses programas não são perfeitos, mas muitos já representam uma resistência e possibilidade de mudança para muitos, o que aqui se questiona é a forma como esses se desenvolvem e quais as motivações que os lançam.

O presente tópico se propôs a investigar o processo histórico de desenvolvimento da pena de prisão, partindo da Antiguidade até chegar à contemporaneidade, destacando elementos que são importantes para compreender a forma como o sistema se mostra hoje. Partindo dessa visão história e contextualizada da pena de prisão, bem como da função que essa assume hoje, são apresentados a seguir os objetivos dessa dissertação.

4 OBJETIVOS

4.1 Geral

Avaliar o risco de reincidência criminal em internos do sistema penitenciário.

4.2 Específicos

- Traçar o perfil dos indivíduos que apresentam reincidência penitenciária;
- Comparar perfil de reincidentes penitenciários com não reincidentes;
- Elaborar um índice de avaliação do risco de reincidência;
- Comparar o risco de reincidência entre reincidentes e não reincidentes;
- Comparar perfil entre indivíduos com alto e baixo risco de reincidência.

5 MÉTODO

5.1 Delineamento

Trata-se de um estudo correlacional, de natureza *ex post facto*, considerado como variável critério o risco de reincidência e como variáveis antecedentes os grupos de variáveis preconizados pelo modelo *Risk-Need-Responsivity*.

5.2 População e amostra

Participaram do Censo Penitenciário do estado do Ceará (SEJUS-CE, 2014) 12.040 pessoas, destas 95,2% eram do sexo masculino, com média de idade de 30,25 anos (min. 18 e máx. 76, DP = 9,09), 46,9% estavam solteiros, 36,5% em união estável, 12,4% casados, 3% divorciados. Em relação à orientação sexual, 97,1% declararam-se heterossexuais, 1,5% bissexuais e 1,4% homossexuais. No que tange a religião 44,8% declaram-se católicos, 28,6% não possuir religião, 26,1% evangélicos e 0,5% espírita. No que se refere à renda 33,5% possuem renda entre 1 e 2 salários mínimos³, 30,3% de até um salário mínimo, 5,8% entre 2 e 3 salários mínimos.

Os participantes deste estudo são de duas amostras representativas da população carcerária do estado do Ceará, uma de homens (n = 552) e outra de mulheres (n = 210). Para composição das amostras, levou-se em conta nível de significância de 0,01 e intervalo de confiança de 5%, além da ampliação em 10% no número dessas, com o objetivo de contornar possíveis contratempos e desistências. A amostra final é composta por 762 sujeitos, a maioria do sexo masculino, com média de idade de 29,57 anos (Min. 18 e Max. 66, DP = 8,57), 48,7% estavam solteiros, 37,4% em uma união estável. Dos participantes, a maioria se declarou heterossexual (89,3%), no que se refere à religião, 43% assumiram-se católicos, 27,4% evangélicos e 28,8% declararam não possuir nenhuma religião.

Em relação à escolaridade, 58,9% possuem o ensino fundamental incompleto, 11,9% ensino fundamental completo, 15,6% possuem o ensino médio incompleto, 11% o ensino médio completo, 1,9% possuem o ensino superior incompleto e 0,7% possuem o ensino superior completo. No que se refere à renda, 47,5% recebem entre 1 e 3 salários mínimos, 25,6% possuem renda de até um salário mínimo, 6,6% recebem mais de seis salários mínimos,

³ O salário mínimo em 2013 era de R\$ 678,00.

2,7% recebem entre 3 e 6 salários mínimos e 17,5% não souberam informar. A amostra é melhor descrita na Tabela 1.

Tabela 1 - Estatística descritiva da amostra (continua)

Variável	Níveis	f	%
Sexo	Masculino	548	72,3
	Feminino	210	27,7
Faixa Etária	18-22 anos	150	21,71
	23-26 anos	152	22
	27-33 anos	228	33
	34-66 anos	161	23,3
Estado Civil	Solteiro	363	48,66
	Casado	80	10,72
	União Estável	279	37,39
	Divorciado	15	2
	Viúvo	9	1,2
Orientação Sexual	Heterossexual	668	89,30
	Homossexual	43	5,74
	Bissexual	37	4,94
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	445	58,94
	Ensino Fundamental Completo	90	11,92
	Ensino Médio Incompleto	118	15,62
	Ensino Médio Completo	83	10,99
	Ensino Superior Incompleto	14	1,85
	Ensino Superior Completo	5	0,66
Religião	Católica	321	42,97
	Evangélica	205	27,44
	Espírita	6	0,80
	Não possui	215	28,78
Renda	Até 1 Salário Mínimo	187	25,61
	De 1 a 3 Salário Mínimo	347	47,53
	De 3 a 6 Salário Mínimo	20	2,74
	Mais de 6 Salário Mínimo	48	6,57
	Não sabe informar	128	17,53
Situação	Apenado	294	39,14
	Provisório	390	51,93
	Semiaberto	48	6,39
	Não sabe	19	2,53
Reentrada	Não	380	50,53
	Sim, com 1 reentrada	150	19,94
	Sim, com 2 reentradas	105	13,96
	Sim, com 3 reentradas	50	6,64
	Sim, com 4 reentradas	33	4,38
	Sim, com 5 reentradas	17	2,26
	Sim, com 6 reentradas	2	0,26
	Sim, com 7 reentradas	5	0,66
	Sim, com 8 reentradas	3	0,39
	Sim, entre 9 e 20 reentradas	7	0,93

Fonte: elaborada pelo autor

5.3 Instrumentos

Os participantes responderam a um instrumento com 126 questões organizadas em sete grupos, os quais abordam diferentes aspectos da vivência carcerária, sendo classificados em: histórico prisional, perfil educacional, perfil laboral, estrutura familiar, experiência dentro do sistema carcerário, indicadores de saúde física e mental e perguntas sociodemográficas. Além desses aspectos, as mulheres responderam questões ligadas à gravidez dentro do sistema penitenciário. O instrumento censitário pode ser observado no Anexo A.

Na versão estendida do instrumento censitário os participantes também responderam a algumas escalas, a saber: *Escala de Satisfação com a Vida* (Diener *et al.*, 1985; GIACOMONI; HUTZ, 1997; *Questionário de Saúde Geral – QSG 12* (GOLDBERG, 1972); *Escala de crença no mundo justo* (LIPKUS, 199; GOUVEIA *et al.*, 2010a); *Escala Global de Crenças do Mundo Justo – GJWS* (LIPKUS, 1991; GOUVEIA *et al.*, 2010b); *Escala de sentimento anômico de estar a margem da sociedade – MOS* (TRAVIS, 1993; FORMIGA; SOUZA, 2011; SOUZA, SANTOS NETO; SOUZA, 2003).

Para a construção do índice de risco de reincidência foram utilizados os seguintes instrumentos: *Inventário dos Cinco Grandes Fatores da Personalidade – Big Five*. Este inventário possui 20 itens em uma escala de respostas Likert de cinco pontos, sendo 1 = Discordo totalmente e 5 = Concordo totalmente. Os itens são agrupados em cinco fatores: Abertura a Mudança (“É original, tem sempre novas ideias”), Conscienciosidade (“Insiste até concluir a tarefa ou o trabalho”), Neuroticismo (“É temperamental, muda de humor facilmente”), Extroversão (“É conversador, comunicativo”) e Amabilidade (“Tem capacidade de perdoar, perdoa fácil”) (SCHIMITT *et al.*, 2007; ANDRADE, 2008). A consistência interna (alfa de Cronbach) do instrumento foi de 0,77 e em relação aos fatores, essa variou entre 0,51 e 0,65.

Questionário de Valores Básico. Medida elaborada por Gouveia (1998; 2003, 2013a), composta por 18 itens (valores), respondidos em uma escala de 7 pontos, com os extremos variando de (1 = Nenhuma Importância) a (7 = Extremamente Importante). Ao respondê-lo, a pessoa estará indicando o grau de importância que cada valor específico tem como um princípio-guia para sua vida. Este instrumento tem apresentado evidências de validade e precisão adequados em todas as regiões brasileiras (MEDEIROS, 2011). O índice de consistência interna do instrumento (Alfa de Cronbach) foi satisfatório ($\alpha = 0,82$) e os valores dos fatores variam entre 0,35 e 0,63.

Inventário de Busca de Sensações de Arnett – AISS. Desenvolvida por Arnett (1994), essa é uma medida de autorrelato, composta por 20 itens distribuídos igualmente em dois fatores: novidade e intensidade. Os itens são respondidos por meio de uma escala de tipo Likert variando de “1= Descreve-me” muito bem a “4= Não me descreve totalmente”. Esse instrumento foi adaptado para o contexto brasileiro por Gouveia *et al.* (2010b), apresentando evidências de adequação psicométrica, cujo índice de consistência interna foi de 0,49 para o fator intensidade, de 0,44 para o fator novidade e para o instrumento inteiro 0,62.

Escala de Autocontrole - EAC. Desenvolvida por Grasmick et al. (1993), a medida é composta por 24 itens distribuídos em seis subescalas correspondentes aos fatores teóricos propostos por Gottfredson e Hirschi (1990), a saber: (1) orientação voltada para o aqui e o agora; (2) interesse por experiências arriscadas e emocionantes; (3) preferência por tarefas simples frente às complexas; (4) inabilidade para planificar o comportamento e planejar objetivos em longo prazo; (5) egocentrismo e indiferença pelas necessidades e desejos dos outros; e (6) baixa tolerância à frustração e alta frente à dor. Os itens são respondidos em escala do tipo Likert, de quatro pontos, com os seguintes extremos: 1 = Discordo Totalmente e 4 = Concordo Totalmente. A EAC foi adaptada para o contexto brasileiro Gouveia *et al.* (2013b), reunindo evidências de sua validade de construto. Os resultados indicaram uma estrutura hexafatores com Alfa de Cronbach de 0,81, tendo o fator variado entre 0,62 e 0,82.

5.4 Procedimento

A pesquisa foi realizada em Unidades Prisionais de todas as macrorregiões do Estado do Ceará e entrevistou 12.040 (doze mil e quarenta) pessoas recolhidas em Casa de Privação Provisória de Liberdade, Institutos Penais, Penitenciárias, Hospital e Instituto Psiquiátrico Judiciário, Cadeias Públicas e Distritos Policiais. Este universo pesquisado compreende homens e mulheres apenados em regime fechado, presos provisórios e os que estão em regime semiaberto, no entanto, recolhidos. A coleta de dados aconteceu por meio de entrevistas com presos, em todas as unidades prisionais do estado do Ceará: 5 institutos penais, 5 casas de privação, 3 penitenciárias, 1 hospital e 134 cadeias públicas. Os participantes responderam dois questionários estruturados: um básico e um ampliado. O questionário básico permitiu a contagem e o cadastramento, assim como a construção do perfil biossociodemográfico da população penitenciária do estado. Este foi respondido por todos os detentos. O questionário ampliado teve por objetivo caracterizar o perfil psicossocial e sendo

respondido por uma amostra representativa da população carcerária (N = 762, apresentando nível de significância de 0,01 e intervalo de confiança de 5%).

A seleção dos respondentes para o questionário completo seguiu à técnica de amostragem sistemática. Assim, os respondentes foram selecionados aleatória e sistematicamente na proporção de 17 x 1 para homens e de 3 x 1 para mulheres. Como recomenda Babbie (2003), o primeiro respondente da sequência foi selecionado aleatoriamente. No caso dos homens, realizou-se um sorteio retirando-se um número entre 1 e 17, que correspondeu à posição do primeiro entrevistado. A partir disso, cada décimo sétimo preso foi entrevistado por meio do questionário completo, seguindo-se até o último. A sequência de respostas ao questionário completo por participantes do sexo feminino se deu do mesmo modo, realizou-se um sorteio indicando a posição da primeira respondente.

5.5 Análise de dados

Os dados foram analisados por meio do SPSS (versão 21.0), realizando-se estatísticas descritivas (médias de dispersão e tendência central), teste *t*, qui-quadrado e criação do índice de avaliação do risco de reincidência.

6 RESULTADOS

A seguir são descritos os resultados das análises, seguindo a ordem dos objetivos. Dessa forma, será apresentado o perfil sociobidemográfico dos indivíduos que apresentam histórico de reincidência penitenciária, comparando com aqueles que não apresentam. Em seguida é apresentado o índice de risco de reincidência, comparando as pontuações de indivíduos que apresentam histórico de reincidência penitenciária com aqueles que não apresentam, além da descrição e comparação do perfil de indivíduos com alto e baixo risco de reincidência.

6.1 Perfil dos indivíduos que apresentam histórico de reincidência criminal

Como visto anteriormente, 49,46% (372) da amostra apresenta reincidência penitenciária. Desse modo, para estabelecer o perfil dos indivíduos que apresentavam histórico de reincidência penitenciária, realizou-se análise de frequência de uma série de variáveis. Os resultados são divididos de acordo com as áreas do instrumento utilizado pelo censo.

6.1.1 Informações gerais do respondente

Na Tabela 2, é possível observar a frequência de resposta dos indivíduos que apresentam histórico de reincidência criminal para as variáveis: sexo, faixa etária, naturalidade, religião, estado civil e orientação sexual.

Tabela 2 - Estatística descritiva das informações gerais

Variável	Níveis	F	%
Sexo (n = 370)	Masculino	297	19,73
	Feminino	73	80,27
Faixa Etária (n = 282)	18-22 anos	34	12,41
	23-26 anos	66	23,4
	27-33 anos	107	37,94
	34-66 anos	74	26,24
Naturalidade (UF) (n = 370)	Ceará	348	94,05
	Bahia	3	0,81
	Distrito Federal	1	0,27
	Maranhão	1	0,27
	Pará	4	1,08
	Paraná	1	0,27
	Pernambuco	4	1,08
	Rio Grande do Norte	2	0,54
	São Paulo	6	1,62
Religião (n= 369)	Católica	165	44,70
	Evangélica	93	25,20
	Espírita	1	0,30
	Não possui	110	29,80
Estado Civil (n = 369)	Solteiro	174	47,20
	Casado	45	12,20
	União Estável	139	37,70
	Divorciado	8	2,20
	Viúvo	3	0,80
Orientação Sexual (n = 367)	Heterossexual	334	91,00
	Homossexual	17	4,60
	Bissexual	16	4,40

Fonte: elaborada pelo autor

A maior parte dos reincidentes é do sexo masculino (80,27%), com faixa etária de 27 a 33 anos (M= 30,23, DP= 8,21, Min. 19 e Max. 61), cearense (94,05%), católica (44,70%), solteira (47,20%) e heterossexual (91%).

6.1.2 Histórico criminal

O segundo grupo de variáveis do perfil corresponde ao histórico criminal, composto pelas variáveis: idade do primeiro crime, idade da primeira prisão, situação prisional, acesso a

advogados, direito a indulto, fuga e punição por ato criminal na adolescência. O resultado da análise de frequência pode ser visto na Tabela 3.

Tabela 3 - Estatística descritiva das informações gerais

Variável	Média (DP)	Min	Max
Idade do primeiro crime	19,16 (6,37)	6	53
Idade da primeira prisão	21,55 (5,84)	18	53
Variável	Níveis	f	%
Situação prisional (n=369)	Apenado	170	46,10
	Provisório	165	44,70
	Semiaberto (Recolhido)	28	7,60
	Não sabe	6	1,60
Acesso a advogado e Defensoria (n=371)	Não	75	20,20
	Defensor Público	159	42,90
	Advogado Particular	124	33,40
	Não sabe	13	3,50
Indulto (n=351)	Não	338	96,30
	Sim, após o prazo retornei espontaneamente para à Unidade Prisional	9	2,60
	Sim, só retornei a Unidade Prisional após ser recapturado	4	1,10
Fuga (n=365)	Não	309	84,70
	Já tentei, mas a fuga não se concretizou	12	3,30
	Já fugi	44	12,10
Punição por ato infracional (n= 369)	Não cometeu ato infracional enquanto adolescente	217	58,80
	Cometeu ato infracional, mas não foi punido	51	13,80
	Sim, 1 vez	47	12,70
	Sim, 2 vezes	17	4,60
	Sim, 3 vezes	17	4,60
	Sim, 4 vezes	4	1,10
	Sim, 5 ou mais vezes	16	4,30

Fonte: elaborada pelo autor

De acordo com as informações da Tabela 3, os indivíduos que apresentam reincidência penitenciária, em média, cometeram o primeiro crime por volta dos 19 anos, sendo presos pela primeira vez por volta dos 21 anos. Além disso, uma parcela encontra-se condenada (46,10%), enquanto outra parte aguarda o julgamento (44,70%); a maioria tem advogado

atuando no caso, sendo esse um defensor público (42,90%) ou advogado particular (33,40%). A maioria não teve acesso a qualquer espécie de indulto (96,30%), não apresentam histórico de fuga (84,70%) e não apresentam histórico de ato infracional (58,80%).

No que se refere ao tipo de crime, a Tabela 4 apresenta a distribuição da quantidade de indivíduos que apresentam histórico de reincidência penitenciária em função do crime cometido.

O crime que apresenta maior frequência é o de “roubo qualificado” (41% dos reincidentes), seguido por “tráfico de entorpecentes” (16,4% dos reincidentes) e “furto simples” (10,5% dos reincidentes). Em relação aos tipos de crimes mais cometidos por reincidentes penitenciário encontram-se e os crimes contra patrimônio (300), crimes contra entorpecente (73) e crime contra a pessoa (72). É válido ressaltar que os crimes aqui descritos são todos aqueles que os indivíduos que apresentam histórico de reincidência penitenciária afirmaram ter cometido e que acarretaram em detenção. Dessa forma, os crimes relatados não necessariamente retratam somente o último crime.

Tabela 4 - Estatística descritiva do tipo de crime cometido por reincidentes

Classificação	Crime	f	%	n		
Pessoa	Homicídio Simples	38	10,2	72		
	Homicídio Qualificado	31	8,3			
	Sequestro e cárcere privado	3	0,8			
Contra o Patrimônio	Furto simples	39	10,5	300		
	Furto qualificado	33	8,9			
	Roubo Simples	32	8,6			
	Roubo qualificado	154	41,4			
	Latrocínio	20	5,4			
	Extorsão	2	0,5			
	Extorsão mediante sequestro	2	0,5			
	Apropriação indébita	0	0			
	Apropriação indébita previdenciária	0	0			
	Estelionato	5	1,3			
	Receptação	12	3,2			
	Receptação qualificada	1	0,3			
	Contra os costumes	Estupro	4		1,1	7
		Atentado violento ao pudor	2		0,5	
Corrupção de menores		1	0,3			
Tráfico internacional de pessoas		0	0			
Tráfico interno de pessoas		0	0			
Contra a paz pública	Quadrilha ou bando	10	2,7	10		
Contra a fé pública	Moeda falsa	0	0	6		
	Falsificações de papel	1	0,3			
	Falsificação ideológica	5	1,3			
	Uso de documento falso	0	0			
Contra a administração pública	Peculato	0	0	0		
	Concussão	0	0			
	Corrupção passiva	0	0			
Crimes Praticados Por Particular Contra a Administração Pública	Corrupção ativa	0	0	0		
	Contrabando ou descaminho	0	0			
Legislação específica	Estatuto criança adolescente	0	0	12		
	Genocídio	0	0			
	Tortura	1	0,3			
	Contra meio ambiente	0	0			
	Lei Maria da Penha	11	3			
Entorpecentes	Tráfico de entorpecentes	61	16,4	73		
	Tráfico internacional entorpecentes	12	3,2			
Estatuto do desarmamento	Porte ilegal de armas	38	10,2	45		
	Disparo de arma de fogo	1	0,3			
	Posse porte ilegal de arma uso restrito	6	1,6			
	Comercio ilegal de arma de fogo	0	0			
	Trafico Internacional arma de fogo	0	0			

Fonte: elaborada pelo autor

6.1.3 Perfil educacional

O perfil educacional dos indivíduos que apresentam reincidência penitenciária está descrito na Tabela 5.

Tabela 5 - Estatística descritiva das variáveis relacionadas à educação

Variável	Níveis	F	%
Nível de Escolaridade (n= 371)	Ensino Fundamental Incompleto	232	62,53
	Ensino Fundamental Completo	45	12,13
	Ensino Médio Incompleto	56	15,09
	Ensino Médio Completo	32	8,63
	Ensino Superior Incompleto	4	1,08
	Ensino Superior Completo	2	0,54
Tipo de Escola (n= 344)	Pública	307	89,20
	Privada	18	5,20
	Pública e Privada	19	5,50
Estudava quando foi preso (n=334)	Não	281	84,1
	Sim	53	15,9
Motivos para não ter concluído os estudos até o EM (n=372)	Não gostava	104	28,00
	Saiu de casa	4	1,10
	Foi expulso da escola	8	2,20
	Não tinha vaga na escola	1	0,30
	A escola era longe	6	1,60
	Mudou de moradia (cidade, bairro)	2	0,50
	Não lembra	9	2,40
	Precisou trabalhar	88	23,70
	Ia mal na escola	5	1,30
Reprovação (n=335)	Não	154	46,00
	Sim, 1 vez	65	19,40
	Sim, 2 vezes	52	15,50
	Sim, 3 vezes	31	9,30
	Sim, 4 vezes	15	4,50
	Sim, 5 ou mais vezes	18	5,40
Expulsão (n= 331)	Nunca	258	77,90
	Sim, 1 vez	38	11,50
	Sim, 2 vezes	13	3,90
	Sim, 3 vezes	10	3,00
	Sim, 4 vezes	2	0,60
	Sim, 5 ou mais vezes	10	3,00
Curso Profissionalizante antes da prisão (n=358)	Não	265	74,00
	Sim, mas não concluiu	21	5,90
	Sim, concluiu	72	20,10
Estuda atualmente (n=367)	Não	304	82,80
	Sim	63	17,20

Fonte: elaborada pelo autor

Como pode ser observado na Tabela 5, a maior parte dos reincidentes possui ensino fundamental incompleto (62,53%), são oriundos de escola pública (89,20%) e entre os principais motivos para não terem concluído os estudos se destaca o fato de não gostarem da escola (28%) e de ser preciso trabalhar (23,70). A maioria apresenta reprovação escolar (54%), entretanto não apresenta histórico de expulsão (74%). Antes da prisão, a maioria não fez nenhum tipo de curso profissionalizante (74%) e não estudam dentro das unidades prisionais (82,8%).

6.1.4 Perfil laboral

O perfil laboral dos indivíduos que apresentam reincidência penitenciária está descrito na Tabela 6.

Tabela 6 - Estatística descritiva das variáveis relacionadas ao trabalho

Variável	Níveis	F	%
Trabalho Formal (n= 372)	Não	257	69,50
	Sim	113	30,50
Trabalho Informal (n= 372)	Não	27	7,30
	Sim	344	92,70
Trabalho dentro da UP (n= 369)	Não	290	78,60
	Atualmente não, mas já realizou	17	4,60
	Sim	62	16,80
Trabalho antes de ser preso (n=370)	Nunca trabalhou	8	2,20
	Não	126	34,10
	Sim	236	63,80

Fonte: elaborada pelo autor

A maior parte dos reincidentes não atuou no mercado de trabalho formal (69,50%), situação oposta quando se observa o mercado informal (92,70%). A maior parte dos indivíduos trabalhava antes de ser preso (63,80%), mas não trabalha dentro das unidades prisionais (78,60%).

6.1.5 *Estrutura e renda familiar*

O perfil de renda e de estrutura da família dos indivíduos que apresentam reincidência criminal estão descritos na Tabela 7.

Tabela 7 - Estatística descritiva das variáveis relacionadas à estrutura e relação familiar (continua)

Variável	Níveis	f	%
Criação (n=350)	Mãe e pai	173	49,40
	Mãe	119	34,00
	Pai	7	2,00
	Avós maternos	28	8,00
	Avós paternos	13	3,70
	Tios	3	0,90
	Irmãos	4	1,10
	Orfanato	3	0,90
Filhos (n=372)	Não	111	29,80
	1 filho	99	26,60
	2 filhos	71	19,10
	3 filhos	38	10,20
	4 filhos	26	7,00
	5 filhos	9	2,40
	6 filhos	8	2,20
	7 ou mais filhos	10	2,70
Filhos em conflito com a lei (n=256)	Não	238	93,00
	Sim	14	5,50
	Não sabe	4	1,60
Parente direto que tenha cumprido pena (n=370)	Não	189	51,10
	Sim	178	48,10
Com quem residia antes de ser preso (n = 372)	Pais	41	12,30
	Parentes	33	9,90
	Companheira(o)	139	41,60
	Amigos	5	1,50
	Sozinho(a)	41	12,30
	Só com a mãe	70	21,00
	Só com o pai	5	1,50
Renda atual da família (n=372)	Menos de 1 salário mínimo (até R\$ 678,00)	109	30,60
	Entre 1 e 2 salários mínimos (de R\$ 678,01 a R\$1.356,00)	112	31,50
	Entre 2 e 3 salários mínimos (de R\$1.356,01 a R\$2.034,00)	23	6,50
	Entre 3 e 4 salários mínimos (de R\$2.034,01 a R\$2.712,00)	5	1,40
	Mais do que 4 salários mínimos (acima de R\$2.712,01)	10	2,80
	Não sabe	97	27,20

Tabela 7 Estatística descritiva das variáveis relacionadas à estrutura e relação familiar (conclusão)

<i>Contribuição dos indivíduos na renda familiar</i>			
Próprio preso (n= 372)	Nada	35	10,50
	Pouco	55	16,60
	Metade	87	26,20
	Muito	57	17,20
	Tudo	95	28,60
	Não tem	3	0,90
Irmãos (n=372)	Nada	158	66,70
	Pouco	27	11,40
	Metade	19	8,00
	Muito	25	10,50
	Tudo	4	1,70
	Não tem	4	1,70
Companheiro(a) (n=372)	Nada	140	56,70
	Pouco	26	10,50
	Metade	43	17,40
	Muito	14	5,70
	Tudo	10	4,00
	Não tem	14	5,70
Filho(a) (n=372)	Nada	182	89,20
	Pouco	4	2,00
	Muito	3	1,50
	Tudo	2	1,00
	Não tem	13	6,40
Mãe/Madrasta	Nada	116	43,00
	Pouco	16	5,90
	Metade	37	13,70
	Muito	59	21,90
	Tudo	34	12,60
	Não tem	8	3,00
Pai/Padrasto	Nada	147	59,00
	Pouco	12	4,80
	Metade	22	8,80
	Muito	33	13,30
	Tudo	27	10,80
	Não tem	8	3,20
Avô/Avó	Nada	177	82,70
	Pouco	6	2,80
	Metade	3	1,40
	Muito	6	2,80
	Tudo	11	5,10
	Não tem	11	5,10

Fonte: elaborada pelo autor

No tocante à criação dos indivíduos que apresentam reincidência penitenciária, a maioria foi criada por pai e mãe (49,40%) ou apenas pela mãe (34%). A maioria tem filhos (70,20%), desses a maioria não apresentou conflitos com a lei (93%). Em relação ao cumprimento de pena por parte um parente direto (pai/mãe, irmão/irmã, tio(a), primo(a), companheiro(a)), a maioria não tem parentes que tenham cumprido pena (51,10%). Antes de ser preso, a maioria dos indivíduos ou residiam com a companheira(o) (41,60%) ou apenas com a mãe (21%), tendo a renda entre menos de um salário mínimo (30,60%) e entre um e dois salários mínimos (31,50%).

No que se refere à colaboração da renda da família pode se perceber que o próprio preso, na maioria, ou contribuía com toda a renda (28,60%) ou com metade dessa (26,60%). Em relação aos outros membros da família: a maioria dos irmãos não colaborava com nada (66,70%), assim como a companheira (o) (56,70%), filhos (89,20%), pai/padrasto (59%), avô e avó (82,70%) e outros parentes (88,30%). A colaboração da mãe/madrasta ficou entre nada (43%) e muito (21,90%).

6.1.6 *Indicadores de saúde física, mental e uso de drogas*

Por fim, os indicadores de saúde física e mental dos indivíduos que apresentam reincidência penitenciária estão descritos na Tabela 8.

Tabela 8 - Estatística descritiva das variáveis relacionadas aos indicadores de saúde

Variável	Níveis	F	%
Doenças crônicas (n=29)	Não	23	79,30
	Sim	2	6,90
	Não sabe	4	13,80
DSTs (n= 357)	Não	329	92,20
	Sim	23	6,40
	Não sabe	5	1,40
Problemas mentais (n=353)	Não	320	90,70
	Sim	27	7,60
	Não sabe	6	1,70
Deficiência (n= 360)	Não	333	92,50
	Sim	27	7,50
Frequência de acesso a serviço de saúde (n= 366)	Nunca procurou atendimento	124	33,90
	Não tem acesso aos serviços de saúde	81	22,10
	De uma a três vezes por mês	16	4,40
	Uma vez por mês	41	11,20
	Uma vez a cada seis meses	57	15,60
	Uma vez ao ano	47	12,80
Atendimento médico emergencial (n=366)	Não	199	54,40
	Sim, foi atendido	98	26,80
	Sim, mas não foi atendido	69	18,90

Fonte: elaborada pelo autor

No que se refere aos indicadores de saúde, a maioria não apresenta doenças crônicas (79,30%), doenças sexualmente transmissíveis (92,20%), problemas mentais (90,70%) e deficiência (92,50%). A frequência de acesso a serviços de saúde figura entre indivíduos que nunca procuraram atendimento (33,90%) e que afirmaram não ter acesso aos serviços de saúde (22,10%), da mesma forma, a maioria dos indivíduos que apresentam reincidência criminal não necessitaram de atendimento médico emergencial (54,40%).

A frequência do uso de drogas foi avaliada em dois períodos, antes da prisão e durante a prisão. O resultado pode ser visto na Tabela 9.

Tabela 9 - Estatística descritiva da frequência do uso de drogas (continua)

Droga	Frequência	Antes		Depois	
		f	%	f	%
Maconha	Nunca	124	33,30	263	70,70
	1 vez na vida	29	7,80	60	16,10
	1 vez no ano	2	0,50	4	1,10
	1 vez no mês	7	1,90	2	0,50
	1 vez na semana	21	5,60	2	0,50
	2 ou mais na semana	50	13,40	9	2,40
	Todos os dias	139	37,40	32	8,60
Cocaína	Nunca	199	53,50	300	80,60
	1 vez na vida	46	12,40	60	16,10
	1 vez no ano	5	1,30	5	1,30
	1 vez no mês	11	3,00	2	0,50
	1 vez na semana	32	8,60	1	0,30
	2 ou mais na semana	42	11,30	4	1,10
	Todos os dias	37	9,90	0	0,00
Crack	Nunca	221	59,40	306	82,30
	1 vez na vida	48	12,90	61	16,40
	1 vez no ano	1	0,30	4	1,10
	1 vez no mês	3	0,80	1	0,30
	1 vez na semana	8	2,20	0	0,00
	2 ou mais na semana	23	6,20	0	0,00
	Todos os dias	68	18,30	0	0,00
Loló	Nunca	270	72,60	309	83,10
	1 vez na vida	56	15,10	61	16,40
	1 vez no ano	11	3,00	2	0,50
	1 vez no mês	11	3,00	0	0,00
	1 vez na semana	12	3,20	0	0,00
	2 ou mais na semana	5	1,30	0	0,00
	Todos os dias	7	1,90	0	0,00
Lança Perfume	Nunca	288	77,40	310	83,30
	1 vez na vida	60	16,10	61	16,40
	1 vez no ano	10	2,70	1	0,30
	1 vez no mês	3	0,80	0	0,00
	1 vez na semana	2	0,50	0	0,00
	2 ou mais na semana	5	1,30	0	0,00
	Todos os dias	4	1,10	0	0,00
Roypinol/Rivotril	Nunca	257	69,09	305	82,00
	1 vez na vida	52	13,98	60	16,10
	1 vez no ano	3	0,81	4	1,10
	1 vez no mês	8	2,15	0	0,00
	1 vez na semana	16	4,30	0	0,00
	2 ou mais na semana	13	3,49	3	0,80
	Todos os dias	23	6,18	0	0,00

Tabela 9 - Estatística descritiva da frequência do uso de drogas (continua)

Thinner/Solvente	Nunca	300	80,60	310	83,30
	1 vez na vida	61	16,40	61	16,40
	1 vez no ano	2	0,50	1	0,30
	1 vez no mês	1	0,30	0	0,00
	1 vez na semana	3	0,80	0	0,00
	2 ou mais na semana	1	0,30	0	0,00
	Todos os dias	4	1,10	0	0,00
Cola	Nunca	285	76,60	310	83,30
	1 vez na vida	62	16,70	61	16,40
	1 vez no ano	1	0,30	1	0,30
	1 vez no mês	4	1,10	0	0,00
	1 vez na semana	2	0,50	0	0,00
	2 ou mais na semana	6	1,60	0	0,00
	Todos os dias	12	3,20	0	0,00
Ecstasy	Nunca	304	81,70	310	83,30
	1 vez na vida	63	16,90	61	16,40
	1 vez no ano	1	0,30	1	0,30
	1 vez no mês	2	0,50	0	0,00
	1 vez na semana	1	0,30	0	0,00
	Todos os dias	1	0,30	0	0,00
Artane (Aranha)	Nunca	281	75,50	308	82,80
	1 vez na vida	64	17,20	61	16,40
	1 vez no ano	3	0,80	1	0,30
	1 vez no mês	2	0,50	1	0,30
	1 vez na semana	3	0,80	0	0,00
	2 ou mais na semana	9	2,40	1	0,30
	Todos os dias	10	2,70	0	0,00
Álcool	Nunca	117	31,50	303	81,50
	1 vez na vida	31	8,30	57	15,30
	1 vez no ano	4	1,10	5	1,30
	1 vez no mês	25	6,70	0	0,00
	1 vez na semana	59	15,90	1	0,30
	2 ou mais na semana	109	29,30	0	0,00
	Todos os dias	27	7,30	6	1,60
Cigarro	Nunca	166	44,60	203	54,60
	1 vez na vida	23	6,20	34	9,10
	1 vez no mês	5	1,30	2	0,50
	1 vez na semana	5	1,30	2	0,50
	2 ou mais na semana	13	3,50	2	0,50
	Todos os dias	160	43,00	129	34,70
LCD	Nunca	307	82,50	309	83,10
	1 vez na vida	64	17,20	61	16,40
	1 vez no ano	0	0,00	1	0,30
	Todos os dias	1	0,30	1	0,30

Tabela 9 - Estatística descritiva da frequência do uso de drogas (conclusão)

Haxixi	Nunca	297	79,80	310	83,30
	1 vez na vida	62	16,70	61	16,40
	1 vez no ano	3	0,80	1	0,30
	1 vez no mês	5	1,30	0	0,00
	1 vez na semana	2	0,50	0	0,00
	Todos os dias	3	0,80	0	0,00
Outros	Nunca	308	82,80	299	80,40
	1 vez na vida	61	16,40	61	16,40
	1 vez na semana	1	0,30	0	0,00
	2 ou mais na semana	0	0,00	1	0,30
	Todos os dias	2	0,50	11	3,00

Fonte: elaborada pelo autor

O que se pode perceber é, de modo geral, a redução na frequência do consumo após o encarceramento. Entretanto, é válido destacar o aumento da quantidade de respostas “nunca” após o encarceramento, esse fenômeno pode ser decorrente da compreensão incorreta da questão, levando os participantes a entenderem que se perguntava se essa era a opção caso nunca tivessem consumido a substância após o encarceramento.

6.2 Comparação entre indivíduos que apresentam e que não apresentam histórico de reincidência criminal

Com o intuito de verificar a existência de diferenças no perfil entre os indivíduos que apresentavam histórico de reincidência criminal e aqueles que não apresentam, procedeu-se com o teste-*t* para amostras independentes e o teste de *chi-quadrado*. Considerando a quantidade de variáveis utilizadas para o delineamento do perfil, optou-se por apresentar apenas aquelas nas quais se observou diferença ou associação significativa. Os resultados são apresentados nas Tabela 10.

No tocante às informações gerais, é possível observar uma associação entre reincidência e o sexo masculino ($\chi^2 = 23,34$, $p = 0,0001$) e idade, sendo os reincidentes mais velhos ($\chi^2 = 26,61$, $p = 0,0001$). Em relação ao histórico criminal, há uma associação entre o sentenciamento e a reincidência ($\chi^2 = 20,15$, $p = 0,0001$), ou seja, indivíduos que apresentam histórico de reincidência penitenciária tendem a ter sido julgados e condenados. Os indivíduos reincidentes parecem ter um acesso maior a advogados públicos enquanto aqueles que não são

reincidentes têm maior acesso a advogados particulares. No tocante à fuga, há associação entre reincidência penitenciária e tentativa de fuga e a fuga de fato ($\chi^2 = 37,13$, $p = 0,0001$). Em relação à punição por ato infracional, existe associação com reincidência penitenciária ($\chi^2 = 24,08$, $p = 0,001$).

Em relação ao perfil educacional, observa-se associação entre expulsão da escola e reincidência penitenciária ($\chi^2 = 16,15$, $p = 0,0001$), além da associação entre estudo dentro da prisão e indivíduos não reincidentes ($\chi^2 = 3,77$, $p = 0,05$). Em relação ao perfil laboral, só foi observada associação entre o trabalho formal e os indivíduos que não apresentavam reincidência criminal ($\chi^2 = 4,93$, $p = 0,02$). Por fim, no que se refere à estrutura e renda da família, observa-se associação entre o número maior de filhos e reincidência penitenciária ($\chi^2 = 22,10$, $p = 0,02$) e com o fato de haverem parentes presos ($\chi^2 = 7,67$, $p = 0,02$). Não houve nenhuma associação significativa no tocante aos indicadores de saúde e consumo de drogas.

Tabela 10 – Comparação do perfil de presos reincidentes e não reincidentes (continua)

Variável	Níveis	Não Reincidentes	Reincidentes	χ^2 (p)
<i>Informações gerais do respondente</i>				
Sexo	Masculino	245	297	23,34 (0,0001)
	Feminino	135	73	
Faixa etária	18-22 anos	89	35	26,61 (0,0001)
	23-26 anos	50	66	
	27-33 anos	89	107	
	34-66 anos	76	74	
<i>Histórico criminal</i>				
Situação prisional	Apenado	121	170	20,15 (0,0001)
	Provisório	223	165	
	Semiaberto (Recolhido)	20	28	
	Não sabe	13	6	
Acesso a advogado e Defensoria	Não	55	75	13,52 (0,0001)
	Defensor Público	135	159	
	Advogado Particular	172	124	
	Não sabe	18	13	
Fuga	Não	363	309	37,13 (0,0001)
	Já tentei, mas a fuga não se concretizou	4	12	
	Já fugi	6	44	
Punição por ato infracional	Não cometeu ato infracional enquanto adolescente	282	217	24,08 (0,001)
	Cometeu ato infracional, mas não foi punido	39	51	
	Sim, 1 vez	24	47	
	Sim, 2 vezes	11	17	
	Sim, 3 vezes	8	17	
	Sim, 4 vezes	3	4	
Sim, 5 ou mais vezes	9	16		
<i>Perfil educacional</i>				
Expulsão	Nunca	311	258	16,82 (0,005)
	Sim, 1 vez	25	38	
	Sim, 2 vezes	6	13	
	Sim, 3 vezes	4	10	
	Sim, 4 vezes	0	2	
	Sim, 5 ou mais vezes	4	10	
Estuda atualmente	Não	290	304	3,77 (0,05)
	Sim	86	63	
<i>Perfil Laboral</i>				
Trabalho formal	Não	234	257	4,93 (0,02)
	Sim	145	113	

Tabela 10 - Comparação do perfil de presos reincidentes e não reincidentes (conclusão)

<i>Estrutura e renda da família</i>				
	Não	146	111	
Filhos	1 filho	79	99	
	2 filhos	66	71	
	3 filhos	58	38	22,10
	4 filhos	14	26	(0,02)
	5 filhos	8	9	
	6 filhos	1	8	
	7 ou mais filhos	5	10	
Parente preso	Não	217	189	
	Sim	148	178	7,67
	Não sabe	9	3	(0,02)

Fonte: elaborada pelo autor

6.3 Índice de avaliação do risco de reincidência

Para construir o índice de risco de reincidência tomou-se por base o modelo teórico *Risk-Need-Responsivity* (RNR) (ANDREWS; BONTA, 2010). Desse modo, assumindo como base o grupo de variáveis descritas no *Central Eight*, procedeu-se com a alocação das variáveis disponíveis no banco de dados do censo penitenciário nas dimensões descritas pelo RNR. Frente às diferenças entre as variáveis disponíveis e as dimensões teóricas, e com o objetivo de dar sustentação empírica para a construção do índice de risco, foi realizado um levantamento de estudos sobre a reincidência que investigasse as variáveis eleitas. O resultado desse processo está descrito no Quadro 1.

Quadro 1 - Dimensões teóricas e variáveis do índice de risco

Grupo teórico	Variáveis	Referência
Big Four		
Histórico	Idade primeiro delito	Scott, 2014
	Crime durante induto	Andrews e Bonta, 2010
	Fuga	Andrews e Bonta, 2010
	Ato infracional da adolescência	Mulder <i>et al.</i> , 2010
Cognição	Preconceito	Cole e Wordok, 2006
	Questionário de Valores Básico	Pimentel, 2004
Personalidade	Big Five	Andrews e Bonta (2010)
	Idade	Scott, 2014; Katsiyannis et al., 2017
	Inventário de Busca de Sensações	Andrews e Bonta, 2010
	Escala de Autocontrole	Andrews e Bonta, 2010
Associação Desviante	Ajuda para procurar emprego	Andrews e Bonta, 2010
	Visitas	Duwe e Johnson, 2016.
Moderate Four		
Lazer Recreação	<i>Sem variáveis compatíveis</i>	
Família	Casamento	Huebner e Pleggenkuhle, 2015
	Parente direto cumprido pena	Katsiyannis et al., 2017
	Filhos	Scott, 2014; Huebner e Pleggenkuhle, 2015
	Visita íntima	Duwe e Johnson, 2016; Huebner e Pleggenkuhle, 2015
Escola / Trabalho	Situação no primeiro delito	Andrews e Bonta, 2010
	Estudava quando foi preso	Clark e Rydberg, 2016.
	Estuda atualmente	Clark e Rydberg, 2016.
	Pretensão de estudo	Clark e Rydberg, 2016.
	Trabalho na Unidade Prisional	Bales et al., 2016
Abuso de substância	Tratamento de dependência química	Scott, 2014; Katsiyannis et al., 2017

Fonte: elaborado pelo autor

A partir das variáveis descritas no Quadro 1, elaborou-se um índice de risco para cada dimensão, exceto para “lazer/recreação” devido à ausência de variáveis empíricas no banco de dados que se aproximassem da dimensão avaliada. À presença de um fato apontado pela literatura como sendo potencializador do risco de reincidência era atribuído o valor “1” (um), quando não havia a presença do fato atribuiu-se o valor “0” (zero), criando uma série de variáveis dicotômicas. Entretanto, algumas dimensões (personalidade e cognição) apresentavam variáveis contínuas, desse modo, optou-se pela padronização dessas variáveis por meio da Equação 1.

$$\text{Sub - índice} = \frac{X - V_{\min}}{V_{\max} - V_{\min}}$$

Equação 1 Fórmula da padronização das variáveis contínuas

Onde: X = Pontuação bruta

V_{\max} = Pontuação máxima

V_{\min} = Pontuação mínima

Após a padronização das variáveis contínuas procedeu-se com a extração das médias de cada dimensão, que somadas produzem o Índice Geral de Risco de Reincidência IGRR. Na Tabela 11, é possível observar a distribuição para cada dimensão, bem como para o IGRR.

Tabela 11 – Estatística descritiva dos subíndices e do índice de risco de reincidência

Subíndice	n	Média	DP	Mínimo	Máximo
Histórico	687	0,2381	0,17426	0,03	0,78
Cognição	685	0,5194	0,17325	0,15	0,85
Personalidade	614	0,4083	0,10806	0,13	0,75
Associação desviante	738	0,7642	0,14993	0,14	1
Família	722	0,4844	0,2903	0	1
Educação e Trabalho	661	0,5743	0,19726	0	1
Abuso de substâncias	736	0,0788	0,26962	0	1
IGRR	476	0,4399	0,08770	0,25	0,76

Fonte: elaborada pelo autor

Frente a isso, procedeu-se com a comparação entre indivíduos que apresentam histórico de reincidência penitenciária com aqueles que não apresentam. Para tanto, realizou-se um teste-t para amostras independentes, cujo resultado pode ser observado na Tabela 12.

Tabela 12 - Comparação de médias entre reincidentes e não reincidentes

Subíndice	Não Reincidentes (n=347)		Reincidentes (n= 337)		T
	M	DP	M	DP	
Histórico	0,2043	0,13818	0,2734	0,19931	-5,28**
Cognição	0,5207	0,17125	0,5195	0,17551	0,089
Personalidade	0,394	0,10049	0,423	0,1142	-3,338**
Associação desviante	0,7547	0,15882	0,7743	0,14001	-1,775
Família	0,5042	0,28335	0,4661	0,29649	1,763
Educação e Trabalho	0,5521	0,19958	0,5981	0,19297	-3,006*
Abuso de substâncias	0,0483	0,2146	0,1114	0,31509	-3,18*
IGRR	0,4265	0,07955	0,4553	0,09361	-3,627**

Fonte: elaborada pelo autor

Nota: * $p < 0,05$; ** $p < 0,001$.

Como observado na Tabela 12, verifica-se diferença estatisticamente significativa na média dos grupos nas dimensões Histórico ($t[682]= -5,28, p = 0,0001$), Personalidade ($t[609]= -3,338, p = 0,001$), Educação e Trabalho ($t[656]= -3,006, p = 0,003$), Abuso de Substância ($t[730]= -3,18, p = 0,002$), além de diferença no Índice Geral de Risco de Reincidência ($t[472]= -3,672, p = 0,0001$).

Por fim, para comparar o perfil de indivíduos com alto e baixo risco de reincidência, procedeu-se com a classificação normalizada (estranino) do IGRR em três categorias, a saber: (1) baixo risco; (2) médio risco e (3) alto risco. A normatização e classificação do IGRR seguiram as etapas estabelecidas pela literatura para testes psicológicos (PASQUALI, 2001; 2003). O resultado pode ser observado na Tabela 13.

Tabela 13–Classificação em nível de risco

Nível de risco	N	%	M	DP
Baixo	69	14,49	0,3165	0,02598
Médio	330	69,31	0,4316	0,04679
Alto	77	16,17	0,5861	0,04685

Fonte: elaborada pelo autor

A maioria dos participantes (69,31%) pode ser classificada como tendo médio risco de reincidência. Partindo dessa classificação, procedeu-se com a descrição e comparação do perfil de indivíduos com alto e baixo risco de reincidência, nas mesmas variáveis utilizadas na construção do perfil dos indivíduos que apresentaram histórico de reincidência penitenciária (6.1).

6.3.1 *Comparação das informações gerais*

Na Tabela 14 é possível verificar a distribuição das variáveis relativas às informações gerais dos participantes com alto e baixo risco de reincidência.

Tabela 14 – Descrição e comparação das informações gerais entre indivíduos com alto e baixo risco

Variável	Níveis	Baixo Risco		Alto Risco		χ^2
		F	%	f	%	
Sexo	Feminino	17	24,6	20	26	0,034
	Masculino	52	75,4	57	74	
Faixa Etária	18-22 anos	6	10,2	21	30,4	9,45**
	23-26 anos	10	16,9	14	20,3	
	27-33 anos	30	50,8	25	36,2	
	34-66 anos	13	22	9	13	
Naturalidade (UF)	Ceará	61	88,4	72	93,5	6,15
	Acre	1	1,4			
	Amazonas	1	1,4	1	1,3	
	Bahia	2	2,9	1	1,3	
	Pará	1	1,4	0	0	
	Pernambuco	0	0	2	2,6	
	Rio Grande do Norte	1	1,4	0	0	
São Paulo	2	2,9	1	1,3		
Religião	Católica	29	43,3	28	36,4	3,42
	Evangélica	25	37,3	29	37,7	
	Espírita	3	4,5	1	1,3	
	Não possui	10	14,9	19	24,7	
Estado Civil	Solteiro	11	15,9	65	84,4	74,25**
	Casado	12	17,4	3	3,9	
	União Estável	46	66,7	7	9,1	
	Divorciado	0	0	2	2,6	
Orientação Sexual	Heterossexual	64	92,8	64	83,1	3,12
	Homossexual	3	4,3	8	10,4	
	Bissexual	2	2,9	5	6,5	

Fonte: elaborada pelo autor

Nota: * $p < 0,05$; ** $p < 0,001$

Indivíduos que apresentam alto risco apresentam associação com as faixas etárias mais baixas ($\chi^2 = 9,45$, $p = 0,024$) e com o estado civil solteiro ($\chi^2 = 74,25$, $p = 0,0001$).

6.3.2 Comparação do histórico criminal

Na Tabela 15 se verifica a distribuição dos indivíduos com alto e baixo risco de reincidência em relação ao histórico criminal.

Tabela 15 – Descrição e comparação do histórico criminal entre indivíduos com alto e baixo risco

Variável	Níveis	Baixo Risco		Alto Risco		χ^2
		f	%	f	%	
Situação prisional	Apenado	31	44,9	31	40,3	1,91
	Provisório	32	46,4	42	54,5	
	Semiaberto (Recolhido)	3	4,3	1	1,3	
	Não sabe	3	4,3	3	3,9	
Acesso a advogado e Defensoria	Não	10	14,5	19	24,7	41,12**
	Defensor Público	11	15,9	38	49,4	
	Advogado Particular	47	68,1	13	16,9	
	Não sabe	1	1,4	7	9,1	
Indulto	Não	66	95,7	76	98,7	1,6
	Sim, após o prazo retornei espontaneamente para à Unidade Prisional	2	2,9	1	1,3	
	Sim, só retornei a Unidade Prisional após ser recapturado	1	1,4	0	0	
Fuga	Não	68	98,6	67	87	7,16*
	Já tentei, mas a fuga não se concretizou	0	0	4	5,2	
	Já fugi	1	1,4	6	7,8	
Punição por ato infracional	Não cometeu ato infracional enquanto adolescente	60	87	25	32,5	46,25**
	Cometeu ato infracional, mas não foi punido	4	5,8	25	32,5	
	Sim, 1 vez	2	2,9	13	16,9	
	Sim, 2 vezes	2	2,9	3	3,9	
	Sim, 3 vezes	0	0	5	6,5	
	Sim, 4 vezes	0	0	1	1,3	
Sim, 5 ou mais vezes	1	1,4	5	6,5		

Fonte: elaborada pelo autor

Nota: * $p < 0,05$; ** $p < 0,001$

Indivíduos que apresentam alto risco apresentam associação à ausência de advogados no caso ou à utilização dos serviços da defensoria pública ($\chi^2 = 41,12$, $p = 0,001$) e com punição por ato infracional ($\chi^2 = 46,35$, $p = 0,001$).

Em relação ao tipo e classificação do crime, observa-se na Tabela 16 a distribuição e comparação dos crimes cometidos, e na Tabela 17 a distribuição e comparação dos crimes por categoria.

Tabela 16 – Descrição e comparação dos crimes entre indivíduos com alto e baixo risco

Crime	Baixo Risco		Alto Risco		χ^2
	f	%	f	%	
Homicídio Simples	8	11,6	7	9,1	0,24
Homicídio Qualificado	11	15,9	7	9,1	1,58
Sequestro e cárcere privado	1	1,4	0	0	1,12
Furto simples	1	1,4	8	10,4	5,02**
Furto qualificado	2	2,9	3	10,4	0,10
Roubo Simples	5	7,2	10	13	1,32
Roubo qualificado	15	21,7	33	42,9	7,35**
Latrocínio	5	7,2	3	3,9	0,78
Extorsão	0	0	0	0	-
Extorsão mediante seqüestro	0	0	0	0	-
Apropriação indébita	0	0	0	0	-
Apropriação indébita previdenciária	0	0	0	0	-
Estelionato	2	2,9	0	0	2,26
Receptação	3	4,3	0	0	3,41
Receptação qualificada	0	0	0	0	-
Estupro	2	2,9	0	0	2,26
Atentado violento ao pudor	1	1,4	0	0	1,12
Corrupção de menores	0	0	1	1,3	0,90
Tráfico internacional de pessoas	0	0	0	0	-
Tráfico interno de pessoas	0	0	0	0	-
Quadrilha ou bando	3	4,3	4	5,2	0,05
Moeda falsa	0	0	0	0	-
Falsificações de papel	0	0	0	0	-
Falsificação ideológica	0	0	0	0	-
Uso de documento falso	1	1,4	0	0	1,12
Peculato	0	0	0	0	-
Concussão	0	0	0	0	-
Corrupção passiva	0	0	0	0	-
Corrupção ativa	0	0	0	0	-
Contrabando ou descaminho	0	0	0	0	-
Estatuto criança adolescente	0	0	0	0	-
Genocídio	0	0	0	0	-
Tortura	0	0	0	0	-
Contra meio ambiente	0	0	0	0	-
Lei Maria da Penha	1	1,4	2	2,6	0,23
Tráfico de entorpecentes	15	21,7	13	16,9	0,55
Tráfico internacional entorpecentes	6	8,7	0	0	6,98*
Porte ilegal de armas	5	7,2	6	7,8	0,01
Disparo de arma de fogo	0	0	1	1,3	0,90
Posse porte ilegal de arma uso restrito	0	0	1	1,3	0,90
Comercio ilegal de arma de fogo	0	0	0	0	-
Trafico Internacional arma de fogo	0	0	0	0	-

Fonte: elaborada pelo autor. Nota: * $p < 0,05$; ** $p < 0,001$

Em relação aos crimes, os indivíduos que apresentam alto risco de reincidência estão associados a furto simples ($\chi^2 = 5,02, p = 0,025$) e roubo qualificado ($\chi^2 = 5,02, p = 0,007$), enquanto os indivíduos com baixo risco de reincidência estão associados com tráfico internacional de entorpecentes ($\chi^2 = 6,98, p = 0,008$).

Tabela 17 – Descrição e comparação dos tipos de crimes entre indivíduos com alto e baixo risco

Classificação	Baixo Risco		Alto Risco		χ^2
	F	%	f	%	
Pessoa	20	29	13	16,9	3,04
Contra o Patrimônio	28	40,6	54	70,1	12,90**
Contra os costumes	3	4,3	1	1,3	1,27
Contra a paz pública	3	4,3	4	5,2	0,05
Contra a fé pública	1	1,4	0	0	1,12
Contra a administração pública	0	0	0	0	-
Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública	0	0	0	0	-
Legislação específica	1	1,4	2	2,6	0,23
Entorpecentes	21	30,4	13	16,9	3,74*
Estatuto do desarmamento	5	7,2	7	9,1	0,16

Fonte: elaborada pelo autor

Nota: * $p < 0,05$; ** $p < 0,001$

Em relação à classificação dos tipos de crime, os indivíduos que apresentam alto risco de reincidência estão associados aos crimes contra o patrimônio ($\chi^2 = 12,90, p = 0,0001$), enquanto os que apresentam baixo risco estão associados aos crimes relacionados a entorpecentes ($\chi^2 = 3,74, p = 0,053$).

6.3.3 Comparação do perfil educacional

Na Tabela 18, observa-se a descrição e comparação do perfil educacional de indivíduos com alto e baixo risco de reincidência.

Tabela 18 – Descrição e comparação do perfil educacional entre indivíduos com alto e baixo risco

Variável	Níveis	Baixo Risco		Alto Risco		χ^2
		F	%	f	%	
Nível de Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	33	47,8	45	58,4	10,23*
	Ensino Fundamental Completo	9	13	17	22,1	
	Ensino Médio Incompleto	15	21,7	12	15,6	
	Ensino Médio Completo	9	13	3	3,9	
	Ensino Superior Incompleto	3	4,3	0	0	
	Ensino Superior Completo	0	0	0	0	
Tipo de Escola	Pública	63	91,3	68	88,3	0,39
	Privada	3	4,3	4	5,2	
	Pública e Privada	3	4,3	5	6,5	
Estudava quando foi preso	Não	49	71	72	93,5	12,97**
	Sim	20	29	5	6,5	
Motivos para não ter concluído os estudos até o EM	Não gostava	0	0	0	0	-
	Saiu de casa	0	0	0	0	
	Foi expulso da escola	0	0	0	0	
	Não tinha vaga na escola	0	0	0	0	
	A escola era longe	0	0	0	0	
	Mudou de moradia (cidade, bairro)	0	0	0	0	
	Não lembra	0	0	0	0	
	Precisou trabalhar	0	0	0	0	
	Ia mal na escola	0	0	0	0	
Reprovação	Não	30	44,1	28	36,4	5,88
	Sim, 1 vez	16	23,5	17	22,1	
	Sim, 2 vezes	14	20,6	12	15,6	
	Sim, 3 vezes	3	4,4	11	14,3	
	Sim, 4 vezes	2	2,9	2	2,6	
	Sim, 5 ou mais vezes	3	4,4	7	9,1	
Expulsão	Nunca	59	86,8	55	72,4	6,11
	Sim, 1 vez	6	8,8	14	18,4	
	Sim, 2 vezes	2	2,9	3	3,9	
	Sim, 3 vezes	0	0	3	3,9	
	Sim, 4 vezes	0	0	0	0	
	Sim, 5 ou mais vezes	1	1,5	1	1,3	
Curso Profissionalizante antes da prisão	Não	46	67,6	53	70,7	0,26
	Sim, mas não concluiu	6	8,8	7	9,3	
	Sim, concluiu	16	23,5	15	20	
Estuda atualmente	Não	46	66,7	65	84,4	6,29*
	Sim	23	33,3	12	15,6	

Fonte: elaborada pelo autor

Nota: * $p < 0,05$; ** $p < 0,001$

Os indivíduos que apresentam alto risco de reincidência estão associados a níveis mais baixos de escolaridade ($\chi^2 = 10,23$, $p = 0,037$), com o fato de não estarem estudando antes da prisão ($\chi^2 = 12,97$, $p = 0,0001$) e com o fato de não estarem estudando atualmente ($\chi^2 = 6,29$, $p = 0,012$).

6.3.4 Comparação do perfil laboral

Na Tabela 19, encontram-se descritos e comparados os perfis laborais dos indivíduos que apresentam alto e baixo risco de reincidência.

Tabela 19 – Descrição e comparação do perfil laboral entre indivíduos com alto e baixo risco

Variável	Níveis	Baixo Risco		Alto Risco		χ^2
		F	%	f	%	
Trabalho Formal	Não	37	54,4	52	67,5	2,62
	Sim	31	45,6	25	32,5	
Trabalho Informal	Não	7	10,1	6	7,8	0,24
	Sim	62	89,9	71	92,2	
Trabalho dentro da UP	Não	46	66,7	67	87	8,63*
	Atualmente não, mas já realizou	4	5,8	2	2,6	
	Sim	19	27,5	8	10,4	
Trabalho antes de ser preso	Nunca trabalhou	0	0	1	1,3	11,61*
	Não	13	19,1	34	44,2	
	Sim	55	80,9	42	54,5	

Fonte: elaborada pelo autor

Nota: * $p < 0,05$; ** $p < 0,001$

Aqueles indivíduos classificados como sendo de alto risco de reincidência apresentam associação com o fato de não exercerem nenhuma atividade laboral dentro das unidades prisionais ($\chi^2 = 8,63$, $p = 0,013$), bem como com o fato de não estarem trabalhando antes de serem presos ($\chi^2 = 11,61$, $p = 0,003$).

6.3.5 Comparação da estrutura e renda familiar

A comparação das informações relativas à família e à renda familiar dos participantes pode ser vista na Tabela 20.

Tabela 20 – Descrição e comparação da estrutura e renda familiar de indivíduos com alto e baixo risco

Variável	Níveis	Baixo Risco		Alto Risco		χ^2
		f	%	F	%	
Criação	Mãe e pai	50	72,5	36	48,6	13,83*
	Mãe	14	20,3	19	25,7	
	Pai	1	1,4	1	1,4	
	Avós maternos	1	1,4	8	10,8	
	Avós paternos	1	1,4	7	9,5	
	Tios	2	2,9	2	2,7	
	Irmãos	0	0	1	1,4	
	Orfanato	0	0	0	0	
Filhos	Não	14	20,3	36	46,8	14,25*
	1 filho	22	31,9	20	26	
	2 filhos	13	18,8	10	13	
	3 filhos	10	14,5	5	6,5	
	4 filhos	5	7,2	2	2,6	
	5 filhos	3	4,3	2	2,6	
	6 filhos	1	1,4	2	2,6	
	7 ou mais filhos	1	1,4	0	0	
Filhos em conflito com a lei	Não	50	92,6	34	85	1,49
	Sim	3	5,6	5	12,5	
	Não sabe	1	1,9	1	2,5	
Parente direto que tenha cumprido pena	Não	49	71	33	42,9	12,01*
	Sim	19	27,5	43	55,8	
	Não sabe	1	1,4	1	1,3	
Com quem residia antes de ser preso	Pais	17	29,3	15	21,7	25,87**
	Parentes	1	1,7	7	10,1	
	Companheira(o)	34	58,6	17	24,6	
	Amigos	0	0	1	1,4	
	Sozinho(a)	0	0	7	10,1	
	Só com a mãe	2	3,4	21	30,4	
	Só com o pai	4	6,9	1	1,4	
Renda atual da família	Menos de 1 salário mínimo (até R\$ 678,00)	22	32,4	18	24,7	14,83*
	Entre 1 e 2 salários mínimos (de R\$ 678,01 a R\$1.356,00)	20	29,4	17	23,3	
	Entre 2 e 3 salários mínimos (de R\$1.356,01 a R\$2.034,00)	1	1,5	6	8,2	
	Entre 3 e 4 salários mínimos (de R\$2.034,01 a R\$2.712,00)	2	2,9	1	1,4	
	Mais do que 4 salários mínimos (acima de R\$2.712,01)	8	11,8	1	1,4	
	Não sabe	15	22,1	30	41,1	

Fonte: elaborada pelo autor

Nota: * $p < 0,05$; ** $p < 0,001$

Os indivíduos que apresentam baixo risco de reincidência apresentam associação com terem sido criados por mãe e pai ($\chi^2 = 13,83$, $p = 0,032$) e com residir com a companheira (o) ($\chi^2 = 25,87$, $p = 0,001$), enquanto aqueles que apresentam alto risco de reincidência apresentam associação significativa com o fato de não ter filhos ($\chi^2 = 14,25$, $p = 0,002$), ter parentes direto que cumpriram pena ($\chi^2 = 12,01$, $p = 0,013$), maior renda ou desconhecer a renda atual da família ($\chi^2 = 14,83$, $p = 0,011$).

6.3.6 Comparação entre os indicadores de saúde física e mental

Na Tabela 21 estão descritos e comparados os indicadores de saúde física e mental dos participantes que apresentam alto e baixo risco de reincidência.

Tabela 21 – Descrição e comparação dos indicadores de saúde física e mental de indivíduos com alto e baixo risco

Variável	Níveis	Baixo Risco		Alto Risco		χ^2
		f	%	F	%	
Doenças crônicas	Não	0	0	0	0	-
	Sim	0	0	0	0	
	Não sabe	0	0	0	0	
DSTs	Não	65	95,6	69	89,6	1,25
	Sim	3	4,4	4	5,2	
	Não sabe	0	0	1	1,3	
Problemas mentais	Não	64	92,8	68	89,5	3,77
	Sim	5	7,2	4	5,3	
	Não sabe	0	0	4	5,3	
Deficiência	Não	64	92,8	67	90,5	0,22
	Sim	5	7,2	7	9,5	
Frequência de acesso a serviço de saúde	Nunca procurou atendimento	21	30,4	27	35,1	4,3
	Não tem acesso aos serviços de saúde	13	18,8	22	28,6	
	De uma a três vezes por mês	4	5,8	3	3,9	
	Uma vez por mês	8	11,6	7	9,1	
	Uma vez a cada seis meses	16	23,2	10	13	
	Uma vez ao ano	7	10,1	8	10,4	
Atendimento médico emergencial	Não	35	50,7	48	63,2	8,52*
	Sim, foi atendido	23	33,3	10	13,2	
	Sim, mas não foi atendido	11	15,9	18	23,7	

Fonte: elaborada pelo autor

Nota: * $p < 0,05$; ** $p < 0,001$

Os indivíduos que apresentam maior risco de reincidência criminal apresentam associação significativa com a não utilização do serviço médico emergencial ($\chi^2 = 8,52, p = 0,014$).

7 DISCUSSÃO

O perfil da população penitenciária cearense está descrito no relatório oriundo do censo penitenciário (SEJUS-CE, 2014), e revela que o perfil do apenado do Ceará não destoa do perfil da população penitenciária de outros países, sendo a maioria, homens, pobres e que cometeram crime contra o patrimônio ou crimes relacionados às drogas (HETHEY; EBERHARDT, 2014; ITURRALDE, 2016; TRAVIS; WESTERN; REDBURN, 2014; WACQUANT, 2003; WAGNER; RABUY, 2016). O levantamento especificamente do perfil do indivíduo que apresenta histórico de algum tipo de reincidência permite aprofundar o que se sabe sobre carreiras criminosas, bem como sobre as teorias que buscam explicar o comportamento criminal (ANDREWS; BONTA, 2010; ZARA; FARRINGTON, 2015).

O perfil do reincidente penitenciário do Ceará não se difere da população carcerária geral, nem do estado nem do país, em sua maioria são homens, mais velhos, casados (IPEA, 2015; MONTEIRO; CARDOSO, 2013). Em relação ao histórico criminal dos indivíduos que apresentam reincidência penitenciária, é possível observar que estes cometem o primeiro crime próximo a maior idade, sendo presos pela primeira vez também próximo à maioridade. Esse padrão vai ao encontro da literatura, visto que em outros países o reincidente é preso pela primeira vez com a idade próxima da maioridade penal estabelecida (ANDREWS; BONTA, 2010; ANDREWS; DOWDEN, 2006). Esse fenômeno torna-se comum uma vez que para que se reincida, analisando sob a definição de reincidência penitenciária, é preciso cumprir, pelo menos, uma parte da pena, retornar a sociedade, cometer um novo crime, para então ser conduzido novamente a uma unidade prisional (ZARA; FARRINGTON, 2015). Dessa forma, é imprescindível que o indivíduo tenha sua primeira prisão ainda jovem e sua segunda prisão alguns anos após. Esse aspecto é extremamente influenciado pelas legislações específicas de cada país, quanto maior for a pena para crimes comuns, mais dilatado é o tempo entre a primeira e a segunda prisão (AMARAL, 2016; CHIAVERINI, 2009).

Da mesma forma que a idade, tanto da primeira quanto da segunda prisão, a situação prisional dos sujeitos que apresentam histórico de reincidência sofre influência das legislações do país (AMARAL, 2016; ANDREWS; BONTA, 2010). Nesse estudo, assim como em outros países, os reincidentes tendem a ser a maioria dos presos condenados, em comparação com aqueles que são presos pela primeira vez. Especificamente no Brasil, isso decorre porque a legislação considera a reincidência como um agravante, além de motivo para a suspensão de uma série de benefícios que alongam a tramitação do julgamento (AMARAL, 2016; BRASIL

1984). Desse modo, o indivíduo reincidente é julgado e condenado mais rapidamente, o que reflete em uma maior quantidade de advogados, principalmente defensores públicos, necessários ao andamento processual.

A presença de advogados nos processos é algo que se deve analisar com cautela, afirmar que reincidentes utilizam mais os defensores públicos em relação àqueles que não são reincidentes pode ser um fato decorrente de outro fenômeno (CRUCES, 2006; WACQUANT, 2003). A baixa renda da maior parte da população penitenciária não permite, muitas vezes, a contratação de advogados particulares para o caso (FIGUEIRÓ; DIMENSTEIN, 2016). Como aponta a literatura internacional, a renda tem impacto direto sobre o risco de reincidência, principalmente no que tange aos crimes mais comuns são os contra o patrimônio e de entorpecentes (BRUINSMA; WEISBURD, 2014; DUROSE; COOPER; SNYDER, 2014; SCHOEPFER, 2016). A ausência de uma renda maior, que permitiria o pagamento de advogados particulares, pode ser uma das possibilidades de explicação para essa associação. Outras como o abandono por parte da família, que pode ser observado pela redução na frequência de visitas e o baixo suporte ao egresso também podem explicar essa associação, entretanto essa hipótese carece de investigações mais profundas (COCHRAN, 2014; DENNEY; TEWKSBURY; JONES, 2014; DOWDEN; ANDREWS, 2003; JOO; JO, 2015; ROBERTS, 2016).

Outro aspecto que vai ao encontro da literatura internacional são os comportamentos antissociais antes da primeira prisão e durante o cumprimento da pena (ANDREWS; BONTA, 2010; BEEK *et al.*, 2015; EGAN *et al.*, 2000; FARRINGTON, 2003; ZARA; FARRINGTON, 2015). A comparação entre reincidentes e não reincidentes também revelou a diferença na quantidade de indivíduos que tentaram fugir das unidades prisionais, sendo a frequência maior para os reincidentes, além da frequência maior de punição por ato infracional. As mais diversas teorias argumentam que o indivíduo que apresenta reincidência criminal tem um histórico de comportamento antissocial na infância e adolescência maior do que aqueles que não são reincidentes (FERNÁNDEZ; GÓMEZ, 2005; PATTERSON; DEGARMO; KNUTSON, 2000). Dentro das avaliações de risco esse é um elemento que sinaliza um conjunto de crenças e comportamentos que podem aumentar a chance de reincidência (ANDREWS; BONTA, 2010; BANSE, *et al.*, 2013; ZARA; FARRINGTON, 2015). Esses indicadores podem ser utilizados, mesmo que de forma subestimada, como sendo critérios para inclusão em ações que busquem promover a redução do risco de reincidência, principalmente em locais que não contam com sistemas de avaliação solidificados (COX; KOCHOL; HEDLUND, 2016; LISTWAN; VAN VOORHIS; RITCHEY, 2007; MURRAY;

THOMSON, 2010). Entretanto, é válido destacar que o histórico de comportamentos antissociais é apenas um dos elementos que compõem o risco, além de ser um dos elementos que não podem ser alterados (estático) (ANDREWS; BONTA, 2010).

Em relação ao tipo de crime cometido com maior frequência por indivíduos que apresentam reincidência penitenciária, observa-se uma semelhança com os não reincidentes, em com populações penitenciárias de outros países (HETEY; EBERHARDT, 2014; ITURRALDE, 2016; TRAVIS; WESTERN; REDBURN, 2014; WAGNER; RABUY, 2016). Crimes contra patrimônio e relacionados a entorpecentes são os mais comuns, e são frequentemente relacionados à baixa renda (ANDREWS; BONTA, 2010). Esse fenômeno é visto pela literatura como sendo uma das respostas de populações excluídas do sistema e alocadas nas periferias, as quais restam a aceitação do desemprego e a submissão a condições empregatícias precárias (FEELEY; SIMON, 2012; FOUCAULT, 1996; WACQUANT, 2003). A alta frequência, em escala global, desses tipos de crime leva os teóricos a refletirem sobre as formas como o sistema capitalista cria uma massa de mão de obra para funcionamento da máquina, e utiliza a prisão como controle daqueles que não se adequam a essa configuração (FIGUEIRÓ; DIMENSTEIN, 2016). Movimentos mais recentes da Criminologia levam os aspectos sociais de forma mais acentuada nas explicações do comportamento criminal, bem como consideram as mudanças estruturais que a sociedade necessita para a recepção e ressocialização de indivíduos egressos do sistema penitenciário (FERREL, 2014; PRESSER; SANDBERG, 2015; WACQUANT, 1999; 2003). Essa mudança social busca se fortalecer em diferentes campos da sociedade, como o científico, o político, o educacional, entre outros (GARLAND, 2012).

Os programas e benefícios recebidos por indivíduos dentro do sistema prisional são apontados como experiência exitosa pelos seus efeitos positivos na ressocialização (ANDREWS *et al.*, 1990; BALES *et al.*, 2016; DOWDEN; ANDREWS, 2003). Entretanto, os indivíduos que apresentam reincidência são desconsiderados de muitos desses programas, em parte por serem identificados como casos perdidos, ou mesmo pela falta de interesse dos indivíduos em participar (JOO; JO, 2015; JULIÃO, 2009; ONOFRE; FERNANDES, 2013). Especificamente, as atividades ligadas à educação parecem ser as que possuem menos engajamento, novamente esse é um fenômeno mundial, que tem múltiplas implicações e explicações. A baixa escolaridade é uma marca da população penitenciária mundial, o que reforça as dificuldades de ressocialização, uma vez que a maior parte dos programas mundiais está pautada na díade ensino-trabalho (WACQUANT, 2003). Diante disso, já era esperado que um perfil de baixa escolaridade e oriundos de escolas públicas entre os reincidentes no Ceará.

É o ideário neoliberal e capitalista que afirma que estudando consegue-se um bom trabalho e com isso é possível sair das condições nas quais o indivíduo se encontra (JULIÃO, 2010). Não obstante, apesar de incentivar o estudo, o Estado não cria condições para que esses indivíduos acessem efetivamente uma boa educação, Tendo em vista que a maioria das escolas públicas possui condições precárias de ensino, e que muitas vezes esses indivíduos não possuem um suporte adequado para que permaneçam na escola, como pode ser constado nos resultados que, em sua maioria, os reincidentes não tiveram acesso a cursos profissionalizantes ou abandonaram cedo a escola para trabalhar. O que se percebe é o interesse maior do Estado em concertar estatísticas de analfabetismo do que em desenvolver ações eficazes a longo prazo.

O mesmo princípio se aplica aos programas de trabalho dentro das unidades prisionais. Esse método de intervenção é um dos mais antigos, sendo possível observar suas raízes na idade média (AMARAL, 2016; CHIAVERINI, 2009). Os programas de incentivo ao trabalho justificam a partir das baixas escolaridades dos indivíduos o ensino de atividades laborais consideradas inferiores, funções que esperam que eles sejam capazes de exercer fora da unidade prisional (SOUZA; SILVEIRA, 2015; WRIGHT; CULLEN, 2004). Dessa forma, a prisão seria utilizada para alimentar o setor de empregos mal remunerados, além de reduzir de forma sintética as taxas de desemprego, colocando uma quantidade massiva de indivíduos que não possuem qualificação para a realização de atividades precárias (MONTEIRO; CARDOSO, 2013; WACQUANT, 2008). Outro ponto de exploração da força de trabalho é a economia informal, que precariza ainda mais aqueles que são egressos do sistema penitenciário (MENDES, 2015). Boa parte dos reincidentes atuaram, antes da prisão, apenas no mercado informal. E os programas de trabalho das unidades prisionais não parecem preocupados em mudar essa realidade, uma vez que as atividades laborais focadas na confecção de objetos, funcionando assim como estratégia para o regresso do indivíduo ao mercado informal de trabalho, mantendo o status econômico que esse tinha antes da prisão, resignando-se as regras que o sistema capitalista impõe (JULIÃO, 2010; 2012).

Outro aspecto apontado pelos resultados, que estão em consonância com a literatura internacional, é a organização familiar. A estrutura familiar é tipicamente descrita na literatura como sendo de uma família latina, na qual convivem parentes da família extensa dentro de uma mesma casa (OSORIO; VALLE, 2009). Outra estrutura familiar comum na contemporaneidade, e que aparece em destaque em relação aos reincidentes, é a família monoparental. Uma parcela significativa dos reincidentes foi criada apenas pela mãe, entretanto atribuir a essa estrutura familiar a causa do comportamento criminal é encerrar uma discussão complexa sob a justificativa de ser “uma família desestruturada” (MINUNCHIN;

COLAPINTO; MINUNCHIN, 1999). Toda família tem uma estrutura, toda família tem uma dinâmica, tanto as monoparentais quanto as multiparentais, a atribuição dos comportamentos antissociais a uma dessas estruturas é resultado de um processo histórico no qual as famílias refletiam crenças introduzidas pela igreja e pelo mercado (MINUNCHIN, 1982; MINUNCHIN; FISHMAN; ETCHEVERRY, 1984). A atribuição da culpa a uma estrutura específica de família reflete, novamente, o estereótipo conferido aos pobres, de “famílias desestruturadas”, e atribuindo a esse fato o comportamento criminal (FARIAS *et al.*, 2017).

Outro elemento que emergiu nos resultados foi a presença de parentes diretos que cumpriram pena de prisão. De acordo com a literatura, a associação com indivíduos que cometeram crimes influencia o comportamento criminal, esses indivíduos podem não ser necessariamente membros da família, podendo ser amigos próximos ou gangues (ANDREWS; BONTA, 2010; BAO; HAAS; TAO, 2017). Infelizmente, a associação com pares não pôde ser avaliada nessa pesquisa, visto que o censo penitenciário não continha variáveis que pudessem observar esse aspecto. Algumas pesquisas buscam conhecer a influência dos indivíduos mais próximos sob o comportamento antissocial, essas indicam que a proximidade produz um efeito potencializador dos comportamentos, o que facilitaria o engajamento em comportamentos criminais, como o caso do envolvimento com gangues e facções criminosas (JOO; JO, 2015; WRIGHT; CULLEN, 2004). Entretanto, o contrário também é verdadeiro, o envolvimento com pares que não apresentam comportamento antissocial e que oferecem suporte social influencia no desengajamento em comportamentos criminais. De fato, muitas intervenções são direcionadas para a rede social dos indivíduos, a fim de potencializar a associação com pares positivos, justamente como fator protetivo da reincidência criminal (ANDREWS; BONTA, 2010; BERG; HUEBNER, 2011; PAAT; HOPE, 2015; ZARA; FARRINGTON, 2015).

Os indicadores de saúde, tanto física quanto mental dos indivíduos, não se diferenciaram entre os grupos de reincidentes e não reincidentes. Entretanto, algumas pesquisas que comparam os indicadores de saúde da população penitenciária com a população geral encontram sérios impactos à primeira parcela (BALES; PIQUERO, 2012). Desse modo, percebe-se que o encarceramento pode provocar uma série de danos à saúde do detento, e que a atenção à saúde desse é precária. No Brasil, há a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), porém sua consolidação é conturbada e enfrenta uma série de dificuldades, como o preconceito com esse seguimento populacional classificado como sendo “perigoso”, além da baixa remuneração dos profissionais e da dificuldade de entrada nas unidades prisionais (GOIS *et al.*, 2012; SOUSA *et al.*, 2013). A atenção às doenças crônicas, às DSTs, à saúde mental, principalmente no que se

refere ao abuso de substâncias, além dos casos de presos com alguma espécie de deficiência, são pontos fundamentais para o atendimento inicial da PNAISP (LERMEN *et al.*, 2015). Permitindo que essa se estabeleça e inicie, dentro de uma agenda, a mudança das condições sob a qual a população carcerária, reincidentes ou não, estão inseridos (ANDREWS; BONTA, 2010).

Para além da construção do perfil dos indivíduos que apresentam reincidência penitenciária, buscou-se desenvolver um índice de avaliação do risco de reincidência criminal. A avaliação do risco, processo que assume maior robustez na terceira geração, é uma das bases do processo de gestão das unidades prisionais, uma vez que permite o desenvolvimento de uma série de ações voltadas para a redução do risco de reincidência (ANDREWS; BONTA; WORMITH, 2006; RUIZ *et al.*, 2014; WEBSTER *et al.*, 1997). As atividades desenvolvidas voltadas, especificamente, para variáveis empiricamente relacionadas ao aumento das chances de reincidência permitem a real redução do risco e um processo de ressocialização eficaz, uma vez que o preso e a sociedade, mesmo que em nível micro, sofrem uma série de intervenções, construindo um alicerce forte no qual se dará a volta do apenado ao convívio social (ANDREWS; BONTA, 2010; ZARA; FARRINGTON, 2015). Entretanto, a facilitação do processo ressocializador, principalmente por parte das unidades prisionais, só é possível quando se conhece profundamente o perfil das pessoas apenadas, permitindo a elaboração de planos de trabalho eficazes e realmente norteados pelo princípio da ressocialização.

A partir do modelo teórico RNR (ANDREWS; BONTA, 2010), na presente dissertação foi elaborado um índice de avaliação do risco a partir do cruzamento das variáveis disponíveis com a literatura, o resultado indica a presença de um risco médio de reincidência criminal. O risco encontrado na população penitenciária cearense vai ao encontro do postulado pela literatura, que indica que a maioria dos presos apresenta esse nível de risco devido ao contexto no qual estão inseridos (BANSE *et al.*, 2013; COX; KOCHOL; HEDLUND, 2016; FARRINGTON, 2010; ZARA; FARRINGTON, 2015). Pesquisas longitudinais evidenciaram o aumento do risco assim que os indivíduos saíram da prisão (FAZEL *et al.*, 2016; ZARA; FARRINGTON, 2015). Esse fenômeno é resultante de processos falhos de ressocialização, os quais não fornecem suporte para os egressos ou para os familiares, resultando no aumento do risco de reincidência. Desse modo, o risco médio, dentro do sistema penitenciário, alerta para as possibilidades que essas pessoas têm de, ao saírem das unidades prisionais, reincidirem (FLORES *et al.*, 2017; LATESSA; LISTWAN; KOETZLE, 2013). Isso se dá principalmente pela utilização de fatores dinâmicos na explicação do comportamento criminal, o que permite uma flutuação do risco de acordo com o contexto em que o indivíduo está inserido. Por essa

razão, o risco de reincidência criminal funciona como um indicador de processos interventivos, além de avaliarem sistemas penitenciários inteiros, visto que se divulga que os objetivos desses estão alinhados com o modelo ressocializador (ANDREWS; BONTA, 2010).

Investigar os indivíduos que apresentam alto risco de reincidência permite compreender melhor esse seguimento específico da população penitenciária (FLORES *et al.*, 2017). O delineamento desse perfil indicou a baixa idade desses, bem como o fato de estarem solteiros, aspectos já salientados pela literatura (DOWDEN; ANDREWS, 2003) como sendo intensificadores do risco de reincidência. Do mesmo modo que a presença de comportamentos antissociais anteriores provocam o aumento do risco, no caso da amostra aqui estudada, observa-se a associação dos indivíduos com alto risco de reincidência e a ocorrência de punição por ato infracional na adolescência, bem como com a presença maior de tentativas e fugas do sistema penitenciário, pontos também apontados pela literatura (ANDREWS; BONTA, 2010; LATESSA; LISTWAN; KOETZLE, 2013). Em relação ao tipo de crime realizado pelo indivíduo, observa-se a presença maior de crimes contra o patrimônio, principalmente o roubo qualificado, tipos de crime que são apontados pela literatura como sendo os mais fáceis de serem cometidos por indivíduos reincidentes e com alto risco de reincidência (WACQUANT; 199; 2003; ZARA; FARRINGTON, 2015).

Essas características parecem ser consequências da posição social ocupada por esses indivíduos, como já explorado anteriormente (FEELEY; SIMON, 2012; FIGUEIRÓ; DIMENSTEIN, 2016; PAVARINI, 2010). Desse modo, como descrito pela literatura, as condições socioeconômicas, o estado de vulnerabilidade social bem como o conjunto de regras e normas sociais estabelecidas em torno de uma população, parecem estar intimamente associadas com o risco de reincidência criminal (ANDREWS; BONTA, 2010; COX; KOCHOL; HEDLUND, 2016). Além das características sociais, alguns aspectos internos ao sistema penitenciário mostram-se associados ao alto risco de reincidência, como o fato da maior parte desses indivíduos não estarem em programas de incentivo a atividade laboral ou aos estudos, elementos que estão associados, de forma contrária, a indivíduos com baixo risco de reincidência (BALES *et al.*, 2016; JULIÃO, 2009; 2016). É preciso compreender o que se critica em relação ao trabalho dentro das unidades prisionais, buscando soluções que se proponham mudar a realidade anterior à prisão do sujeito, permitindo que esse ingresse no mercado estável, permitido assim uma mudança social real (WACQUANT, 2003).

8 CONCLUSÃO

A presente dissertação teve como objetivo avaliar o risco de reincidência criminal em internos do sistema penitenciário, especificamente traçar o perfil dos indivíduos que apresentam reincidência penitenciária, comparar esse perfil com os não reincidentes, e elaborar um índice de avaliação do risco de reincidência, para em seguida comparar o risco de reincidência entre reincidentes e não reincidentes, bem como entre indivíduos com alto e baixo risco de reincidência. Frente aos resultados apresentados, considera-se que esses objetivos foram alcançados. Não obstante, é preciso reconhecer que o estudo possui algumas limitações.

A primeira é decorrente do banco de dados utilizado (SEJUS-CE, 2014), por se tratar de um censo, poucas variáveis relevantes para a investigação da reincidência criminal foram abordadas. Por essa razão não se pode afirmar que o índice de risco de reincidência aqui apresentado é fidedigno ao postulado pela literatura (ANDREWS, BONTA, 2010; ZARA FARRINGTON, 2015), entretanto buscou-se estabelecer conexões entre esse e pesquisas empíricas que tratassem da reincidência criminal. A segunda limitação dessa dissertação é o método escolhido para a análise dos dados, em muitos países os dados sobre a população penitenciária são oriundos de um acompanhamento longitudinal, o que possibilita uma análise mais complexa desse fenômeno. A utilização de apenas uma avaliação para estimar o risco de reincidência atrela o risco a um determinado momento, principalmente por se tratar da avaliação de fatores dinâmicos, e que vão ser alterados à medida que o indivíduo cumpre a sua pena e é “reinserido” na sociedade. Assim, com os dados da presente dissertação não é possível afirmar com precisão o risco de reincidência para daqui a alguns anos.

A primeira é decorrente do banco de dados utilizado (SEJUS-CE, 2014), por se tratar de um Censo, algumas variáveis relevantes não foram incluídas no instrumento censitário, como participação com gangues, atividades de lazer, entre outras. Por essa razão o índice de risco de reincidência aqui construído não apresenta os mesmos níveis de fidedignidade dos postulados pela literatura internacional (ANDREWS, BONTA, 2010; ZARA FARRINGTON, 2015), entretanto buscou-se estabelecer conexões entre esse e pesquisas empíricas que tratassem da reincidência criminal. A segunda limitação dessa dissertação é o método escolhido para a análise dos dados, em muitos países os dados sobre a população penitenciária são oriundos de um acompanhamento longitudinal, o que possibilita uma análise mais complexa desse fenômeno. O Censo penitenciário realizou apenas uma avaliação, sendo essa única utilizada para a estimação do risco de reincidência, atrelando esse a um determinado momento.

Essa limitação apresentada pelo banco, que reflete na estimação principalmente por se tratar da avaliação de fatores dinâmicos, e que vão ser alterados à medida que o indivíduo cumpre a sua pena e é “reinserido” na sociedade. Assim, com os dados do censo penitenciário utilizados pela presente dissertação, não é possível estimar com alta precisão o risco de reincidência para daqui a alguns anos.

Outra limitação pode ser o método de análise escolhido. Alguns autores têm indicado métodos mais complexos, criticando o uso de regressão e o desenvolvimento de índices, sugerindo que estes não contemplam a complexidade matemática suficiente para previsão de comportamentos. De fato, tais ponderações devem ser consideradas, porém é preciso reconhecer que as técnicas estatísticas se ajustam aos dados. Nesse sentido, uma vez que os dados utilizados foram decorrentes do Censo Penitenciário, não foi possível a execução de métodos mais complexos, como os logarítmicos e algorítmicos. Apesar disso, deve-se reconhecer que, mesmo com limitações, os achados acerca dos possíveis indicadores de risco se configuram com um passo, possivelmente o primeiro, na literatura científica nacional, em direção à construção de instrumentos mais eficazes e precisos para avaliação do risco de reincidência, envolvendo as especificidades do sistema prisional brasileiro.

Por fim, este estudo trouxe algumas contribuições significativas para o campo da Criminologia, mais especificamente da psicologia do comportamento criminal. Não há na literatura brasileira registro de pesquisas que busquem traçar o perfil de indivíduos que apresentam histórico de reincidência penitenciária, nem comparar esses indivíduos com aqueles que não apresentam. As pesquisas acerca da reincidência criminal no Brasil se concentram em levantamentos de informações e documentos oficiais, sem a avaliação *in loco* dos participantes. Além disso, não se encontram no Brasil estudos que classifiquem de forma empírica e sistemática os indivíduos em níveis de risco de reincidência, investigando características que podem aumentar ou diminuir esse risco. Com isso, espera-se influenciar uma série de políticas voltadas para a população penitenciária, além de movimentar a comunidade científica, principalmente a brasileira, para temas como esse.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, S. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa. **Tempo Social**, São Paulo, v. 3, n. 1-2, p. 7-40, 1991.
- ADORNO, S.; BORDINI, E. Reincidência e reincidentes penitenciários em São Paulo, 1974-1985. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 9, n. 3, p. 70-94, 1989.
- AGOSTINHO, B. H. **A cidade de Deus**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996.
- AMARAL, C. P. **A história da pena de prisão**. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.
- AMARAL, C. P. Evolução histórica e perspectivas sobre o encarcerado no Brasil como sujeito de direitos. In FURLAN, V. (Org.). **Sujeito no Direito**. Curitiba: CRV, 2012.
- AMARANTE, P. **Saúde mental e atenção psicossocial**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.
- ANDREWS, D. A. et al. Does correctional treatment work? A clinically relevant and psychologically informed meta-analysis. **Criminology**, Nova Jersey. 28, n. 3, p. 369-404, 1990.
- ANDREWS, D. A.; BONTA, J. **The psychology of criminal conduct**. New York: Routledge, 2010.
- ANDREWS, D. A.; BONTA, J.; HOGE, R. D. Classification for effective rehabilitation: Rediscovering psychology. **Criminal justice and Behavior**, Thousand Oaks, v. 17, n. 1, p. 19-52, 1990.
- ANDREWS, D. A.; BONTA, J.; WORMITH, S. J. **Level of service/case management inventory: LS/CMI**. Toronto, Canada: Multi-Health Systems, 2000.
- ANDREWS, D. A.; BONTA, James; WORMITH, J. Stephen. The recent past and near future of risk and/or need assessment. **Crime & Delinquency**, Thousand Oaks, v. 52, n. 1, p. 7-27, 2006.
- ANDREWS, D. A.; DOWDEN, C.; GENDREAU, P. Clinically relevant and psychologically informed approaches to reduced re-offending: A meta-analytic study of human service, risk, need, responsivity, and other concerns in justice contexts. **Carleton University**, Ottawa, Canada, 1999.
- ANDREWS, D. A.; DOWDEN, Craig. Risk principle of case classification in correctional treatment: A meta-analytic investigation. **International journal of offender therapy and comparative criminology**, Thousand Oaks, v. 50, n. 1, p. 88-100, 2006.
- ANDREWS, D. A.; DOWDEN, G. A meta-analytic investigation into effective correctivonal intervention for female offenders. In: **Forum on Corrections Research**. 1999.
- ARNETT, J. Sensation seeking: A new conceptualization and a new scale. **Personality and individual differences**, Londres, v. 16, n. 2, p. 289-296, 1994.
- AUGÉ, M. **Não-lugares: introdução a uma antropologia da supermodernidade**. Campinas: Papyrus, 2007.
- BABBIE, E. **Métodos de Pesquisas de Survey**. Belo Horizonte, MG: Editora UFMG, 2003.

- BALES, W. D. et al. An assessment of the effectiveness of prison work release programs on post-release recidivism and employment. **The Florida Department of Corrections and Florida State University College of Criminology and Criminal Justice**, Tallahassee, v. 36, p. 37-46, 2016.
- BALES, W. D. et al. An assessment of the effectiveness of prison work release programs on post-release recidivism and employment. **The Florida Department of Corrections and Florida State University College of Criminology and Criminal Justice**, Tallahassee, v. 36, p. 37-46, 2016.
- BALES, W. D.; PIQUERO, A. R. Assessing the impact of imprisonment on recidivism. **Journal of Experimental Criminology**, St. Lucia Queensland, v. 8, n. 1, p. 71–101, 2012.
- BANSE, R. et al. Pro-criminal attitudes, intervention, and recidivism. **Aggression and Violent Behavior**, Oxford, v. 18, n. 6, p. 673-685, 2013.
- BAO, W.; HAAS, A.; TAO, L. Impact of Chinese Parenting on Adolescents' Social Bonding, Affiliation with Delinquent Peers, and Delinquent Behavior. **Asian Journal of Criminology**, Macau, v. 12, n. 2, p. 81-105, 2017
- BARATTA, A. **Ressocialização ou controle social**: uma abordagem crítica da reintegração social do sentenciado. Alemanha: Universidade de Saarland, 2007.
- BARNES, G.; HYATT, J. M. **Classifying adult probationers by forecasting future offending**. U.S. Department of Justice, Washington, D.C. 2012.
- BATISTA, C. L. Informação pública: controle, segredo e direito de acesso. **Intexto**, Porto Alegre, n. 26, p. 204-222, 2012.
- BATISTA, N. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 1990.
- BAUMAN, Z. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2001
- BECCARIA, C. **Dei delitti e delle pene**. Livorno: Coltellini, 1764.
- BECK, U. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. São Paulo: Ed. 34, 2010.
- BEEK, E. et al. Treatment effect on recidivism for juveniles who have sexually offended: a multilevel meta-analysis. **Journal of abnormal child psychology**, Baton Rouge, v., n., p. 1-14, 2017.
- BERG, M. T.; HUEBNER, B. M. Reentry and the ties that bind: An examination of social ties, employment, and recidivism. **Justice quarterly**, London, v. 28, n. 2, p. 382-410, 2011.
- BERNBURG, J. G. Anomie and Crime. In: **Encyclopedia of Criminology and Criminal Justice**. New York: Springer, 2014. p. 76-86.
- BLAINEY, G. **Uma breve história do mundo**. Rio de Janeiro: Fundamento Educacional, 2004.
- BODUSZEK, D.; DHINGRA, K.; DEBOWSKA, A. The integrated psychosocial model of criminal social identity (IPM-CSI). **Deviant behavior**, London, v. 37, n. 9, p. 1023-1031, 2016.
- BOHN, C. F. R. **Direito e justiça na América indígena: da conquista à colonização**. Porto Alegre: Livraria Do Advogado Editora, 1998.

BOULOS JÚNIOR, A. **Coleção história: Sociedade & Cidadania 7. série.** São Paulo: FTD, 2004.

BRAGA, Anthony A. The continued importance of measuring potentially harmful impacts of crime prevention programs: the academy of experimental criminology 2014 Joan McCord lecture. **Journal of Experimental Criminology**, St. Lucia Queensland, v. 12, n. 1, p. 1-20, 2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016.** Brasília: Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde, 2016. Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>>.

BRASIL. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890.** Promulga o código penal. 1890. Rio de Janeiro, 1890. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm>

_____. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. 1940. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1940.

_____. **Lei de 16 de dezembro de 1830.** Manda executar o código criminal. Rio de Janeiro. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>.

_____. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8072.htm>

BRASIL. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Junho de 2014.** IFOPEN. Brasília, 2014. Disponível em <<http://goo.gl/6w7EUu>>. Acesso em 01 de Jun. 2016.

_____. **Portaria Interministerial n.º 1.777, de 9 de setembro de 2003.** Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.crpsp.org.br/sistemaprisional/leis/2003Portaria1777.pdf>>.

BRUCE, A. A.; BURGESS, E. W.; HARNON, A. J. The Workings of the Indeterminate-Sentence Law and the Parole System in Illinois: a Report to the Honorable Hinton G. Clabaugh, Chairman, Parole Board of Illinois. Springfield (Illinois): State of Illinois Board of Parole and Pardon, 1928.

BRUINSMA, G.; WEISBURD, D. **Encyclopedia of criminology and criminal justice.** New York: Springer Reference, 2014.

BUSHWAY, S. D.; APEL, R. A signaling perspective on employment-based reentry programming. **Criminology & public policy**, Tallahassee, v. 11, n. 1, p. 21-50, 2012.

CAMPBELL, J. C. Nursing assessment for risk of homicide with battered women. **Advances in Nursing Science**, Philadelphia v. 8, n. 4, p. 36-51, 1986.

CAMPBELL, J. C.; WEBSTER, D. W.; GLASS, N. The danger assessment: validation of a lethality risk assessment instrument for intimate partner femicide. **Journal of interpersonal violence**, Thousand Oaks, v. 24, n. 4, p. 653-674, 2009.

CARVALHO, D. T. P. **"Nas entre-falhas da linha vida": Experiências de gênero, opressões e liberdade em uma prisão feminina.** São Paulo: Novas Edições Acadêmicas, 2015.

CASSINO, P. P.; ROGERS, W. S. Hirschi's Social Bonding Theory Nearly 45 Years Later: A comparison of a traditional, contemporary and hybrid model. **Theory in Action**, Nova Jersey, v. 9, n. 2, p. 21, 2016.

CHIAVERINI, T. **Origem da pena de prisão**. 2009. 140 f. Dissertação (Mestrado em direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

CHIAVERINI, Tatiana. Apontamentos sobre a pena em Immanuel Kant. **Phrónesis**, São Paulo, v. 8, n. 2, 2006.

CLAÇO, T. L.. O direito indígena pré-colonial. Wolkmer AC, organizador. **Direito e justiça na América indígena: da conquista à colonização**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998. p. 111-42.

CLARK, Kyleigh; RYDBERG, Jason. The effect of institutional educational programming on prisoner misconduct. **Criminal Justice Studies**, Londres, v. 29, n. 4, p. 325-344, 2016.

COCHRAN, Joshua C. Breaches in the wall: Imprisonment, social support, and recidivism. **Journal of research in crime and delinquency**, Thousand Oaks, v. 51, n. 2, p. 200-229, 2014.

COLE, Bankole; WORDOK, Ali. Black and Asian men on probation: social exclusion, discrimination and experiences of criminal justice. In LEWIS, S; WARDAK, A.; SMITH, D. **Race and Probation**, Devon: Willan, 2006. p. 81-99.

COOPER, H.; HEDGES, L.; VALENTINE, J. **Handbook of research synthesis and meta-analysis**. New York: Russell Sage Foundation, 2009.

COPAS, John; MARSHALL, Peter. The offender group reconviction scale: a statistical reconviction score for use by probation officers. **Journal of the Royal Statistical Society: Series C (Applied Statistics)**, Boston, v. 47, n. 1, p. 159-171, 1998.

COSTA, M. P. P. **O caos ressurgirá da ordem: Fernando de Noronha e a reforma prisional no Império**. São Paulo: IBCCRIM, 2009.

COX, Stephen M.; KOCHOL, Peter; HEDLUND, Jennifer. The Exploration of Risk and Protective Score Differences Across Juvenile Offending Career Types and Their Effects on Recidivism. **Youth Violence and Juvenile Justice**, Denton, v. 16, n. 1, p. 1-20, 2016.

CRUCES, M. A. V. et al. **Reincidência criminal sob o enfoque dos processos psicossociais**. 2006. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Metodista de São Paulo. São Bernardo do Campo, 2006.

CUERVO, K.; VILLANUEVA, L. Analysis of risk and protective factors for recidivism in Spanish youth offenders. **International journal of offender therapy and comparative criminology**, Mount Pleasant, v. 59, n. 11, p. 1149-1165, 2015.

CUNHA, E. L. da. Ressocialização: o desafio da educação no sistema prisional feminino. **Cadernos Cedes**, Campinas, p. 157-178, 2010.

DEL PRETTE, A.; DEL PRETTE, Z. A. Paradigmas culturais, habilidades sociais e análise do comportamento. In: VICHI, C. **Comportamento em foco**. São Paulo: Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental, 2014.

DENNEY, A. S.; TEWKSBURY, R.; JONES, R. S. Beyond basic needs: Social support and structure for successful offender reentry. **Journal of Quantitative Criminal Justice & Criminology**, Texas, v. 2, n. 1, p. 38-67, 2014.

DIGMAN, J. M. Personality structure: Emergence of the five-factor model. **Annual review of psychology**, Palo Alto, v. 41, n. 1, p. 417-440, 1990.

- DOTTI, R. A. A crise do sistema penitenciário. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 768, p. 421-429, 2003.
- DOTTI, R. A. **Bases e alternativas para o sistema de penas**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1998.
- DOWDEN, C.; ANDREWS, D. Does family intervention work for delinquents? Results of a meta-analysis. **Canadian Journal of Criminology and Criminal Justice**, Ottawa, v. 45, n. 3, p. 327-342, 2003.
- DURKHEIM, E. The division of labor in society. **Journal des Economistes**, Paris, v. 211, 1884.
- DUROSE, M. R.; COOPER, A. D.; SNYDER, H. N. **Recidivism of Prisoners Released in 30 States in 2005: Patterns from 2005 to 2010**. Washington, DC: US Department of Justice, Office of Justice Programs, Bureau of Justice Statistics, 2014.
- DUWE, Grant; JOHNSON, Byron R. The effects of prison visits from community volunteers on offender recidivism. **The Prison Journal**, Pensilvânia, v. 96, n. 2, p. 279-303, 2016.
- EGAN, Vincent et al. Criminal cognitions and personality: What does the PICTS really measure?. **Criminal Behaviour and Mental Health**, Nova Jersey, v. 10, n. 3, p. 170-184, 2000.
- ELLIOTT, D. S.; AGETON, S. S.; CANTER, Rachelle J. An integrated theoretical perspective on delinquent behavior. **Journal of research in crime and delinquency**, Annapolis, v. 16, n. 1, p. 3-27, 1979.
- ÉSQUILO. **Prometeu acorrentado**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2005.
- EYSENCK, H. J. **Crime and Personality: Psychology Revivals**. Londres, Routledge, 2013.
- FARIA, Carlos Aurelio Pimenta. A política da avaliação de políticas públicas. **Revista brasileira de ciências sociais**, São Paulo, v. 20, n. 59, 2005.
- FARIAS, J. W. Freitas et al. Racismo e julgamento social na internet: crianças e jovens negros como alvos. **Revista de Psicologia**, Fortaleza v. 8, n. 2., 2017.
- FARRALL, S. (Ed.). **The termination of criminal careers**. Londres: Routledge, 2017.
- FARRINGTON, D. P. The explanation and prevention of youthful offending. In Hawkins, D. **Delinquency and crime: Current theories**. Londres: Cambridge, 1996, p. 68-148.
- FARRINGTON. Criminological psychology in the twenty-first century. **Criminal Behaviour and Mental Health**, Nova Jersey, v. 14, n. 3, p. 152-166, 2004.
- FARRINGTON. Developmental and life-course criminology: Key theoretical and empirical issues-the 2002 Sutherland Award address. **Criminology**, Nova Jersey, v. 41, n. 2, p. 221-225, 2003.
- FARRINGTON. The developmental evidence base. Psychological research. In G. Towl & D. Crighton (Eds.), **Forensic Psychology**. Leicester: Leicester University, 2010, p. 113-132.
- FARRINGTON. **Serious and violent juvenile offenders: Risk factors and successful interventions**. Thousand Oaks: Sage, 1998.

FAZEL, S. et al. Prediction of violent reoffending on release from prison: derivation and external validation of a scalable tool. **The Lancet Psychiatry**, Londres, v. 3, n. 6, p. 535-543, 2016.

FEELEY, M.; SIMON, J. A nova penologia: notas sobre a emergente estratégia correcional e suas implicações. In GARLAND, D.; ITURRALDE A. M. **Ambivalência, Contradição e Volatilidade no Sistema Penal: leituras contemporâneas da sociologia da punição**. Belo Horizonte: UFMG, 2012. p. 19-54.

FERNANDES, D. P. **Explicando comportamentos socialmente desviantes: uma análise do modelo da coerção de Patterson**. 2014. 120 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2014.

FERNÁNDEZ, M. E.; GÓMEZ, José Luis Graña. **Conducta antisocial en adolescentes: factores de riesgo y de protección**. Madrid: Universidad Complutense de Madrid, Servicio de Publicaciones, 2005.

FERREIRA, M. L. et al. Laudos psiquiátricos, exame criminológico e progressão de regime carcerário: uma análise crítica. **PANOPTICA**, São Paulo, v. 10, n. 2, p. 93-121, 2016.

FERRELL, Jeff. **Cultural criminology**. New York: Springer, 2014.

FIGUEIREDO NETO, M. V. et al. A ressocialização do preso na realidade brasileira: perspectivas para as políticas públicas. **Âmbito Jurídico**, São Paulo, v. 12, p. 65, 2009.

FIGUEIRÓ, R.; DIMENSTEIN, M.. Castigo, gestão do risco e da miséria: Novos discursos da prisão na contemporaneidade. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 21, n. 2, p. 192-203, 2016.

FORMIGA, N. et al. Evidência empírica de uma medida da anomia organizacional em trabalhadores brasileiros. **Revista de Psicologia**, Fortaleza, v. 18, n. 1, p. 44-59, 2016.

FORMIGA, N. S.; SOUZA, M. A. Escala de sentimento anômico: Verificação de sua estrutural fatorial em brasileiros. **Revista de Psicologia GEPU**, Cali, v. 2, n. 2, 2011.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. Petropolis: Vozes, 1996.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. São Paulo: Vozes, 1996.

FOWLER, D. R.; CANTOS, A. L.; MILLER, S. A. Exposure to violence, typology, and recidivism in a probation sample of domestic violence perpetrators. **Child abuse & neglect**, Nova Jersey, v. 59, p. 66-77, 2016.

FREUD, Sigmund. Totem e tabu e outros trabalhos (1913-1914). Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Edição Standard Brasileira, 2006. v. 13.

GARLAND, D. As contradições da " sociedade punitiva": o caso britânico. **Revista de Sociologia e Política**, Paraná, v. 2, n. 2, 2011.

GAROFALO, R. **Criminologia. Studio sul delitto, sue cause e sui mezzi di repressione**. Bocca, 1885.

GENDREAU, P.; LITTLE, T.; GOGGIN, C. A meta-analysis of the predictors of adult offender recidivism: What works!. **Criminology**, Nova Jersey, v. 2, n. 2, 2011.

GIACOMONI, C. H.; HUTZ, C. S. A mensuração do bem-estar subjetivo: escala de afeto positivo e negativo e escala de satisfação de vida [Resumos]. Em Sociedade Interamericana

de Psicologia (Org.). CONGRESSO INTERAMERICANO DE PSICOLOGIA. Anais XXVI., 1997., São Paulo. **Anais...** . São Paulo: SIP. 1997. p. 313.

GIDDENS, A. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Ed. UNESP, 1991

GIGERENZER, G. **Rationality for mortals: How people cope with uncertainty**. Oxford: Oxford University Press, 2008.

GIRARD, L.; WORMITH, J. S. The predictive validity of the Level of Service Inventory-Ontario Revision on general and violent recidivism among various offender groups. **Criminal Justice and Behavior**, Thousand Oaks, v. 31, n. 2, p. 150-181, 2004.

GOFF, J. L. **A civilização do Ocidente medieval**. Rio de Janeiro: Fundação Veritas, 2005.

GOIS, S. M. et al. Para além das grades e punições: uma revisão sistemática sobre a saúde penitenciária. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 5, p. 1235-1246, 2012.

GOMIDE, P. I. C.; MARINHO, M. L.; CABALLO, V. E. Efeitos das práticas educativas no desenvolvimento do comportamento anti-social. **Psicologia clínica e da saúde**, Lisboa, v. 10, n. 2, p. 33-54, 2001.

GONÇALVES, F. M. de A. **Cadeia e correção: sistema prisional e população carcerária na cidade de São Paulo (1830-1890)**. 2010. 150 f. Dissertação (Mestrado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

GONZAGA, J.B. **A inquisição em seu mundo**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

GOTTFREDSON, M. R.; BRITT, C. L. **Control theories of crime and delinquency**. Nova Jersey: Transaction Publishers, 2003.

GOTTFREDSON, M. R.; HIRSCHI, T. **A general theory of crime**. Palo Alto: Stanford University Press, 1990.

GOUVEIA, V. et al. Escala de Autocontrole: adaptação brasileira e evidências de validade de construto. **Avaliação Psicológica**, Ribeirão Preto, v. 12, n. 3, 2013b.

GOUVEIA, V. V. A natureza motivacional dos valores humanos: evidências acerca de uma nova tipologia. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 8, p. 431-443, 2003.

GOUVEIA, V. V. et al. Inventário de Arnett de Busca de Sensações (AISS): testando diferentes modelos fatoriais. **Psico-USF**, Itatiba, v. 15, n. 2, p. 181-191, 2010b.

GOUVEIA, V. V. et al. Validade fatorial confirmatória e consistência interna da Escala Global de Crenças no Mundo Justo-GJWS. **Interação em Psicologia**, Paraná, v. 14, n. 1, 2010a.

GOUVEIA, V. V. **La naturaleza de los valores descriptores del individualismo y del colectivismo: una comparación intra e intercultural** [The nature of individualist and collectivist values: A within and between cultures comparison]. 1998. 320 f. Unpublished doctoral dissertation, Complutense University of Madrid, Spain, 1998.

GOUVEIA. A natureza motivacional dos valores humanos: evidências acerca de uma nova tipologia. **Estudos de psicologia**, Natal, v. 8, n. 3, p. 431-443, 2003.

GOUVEIA. **Teoria funcionalista dos valores humanos: fundamentos, aplicações e perspectivas**. São Paulo, Brasil: Casa do Psicólogo, 2013a.

GRASMICK, H. G. et al. Testing the core empirical implications of Gottfredson and Hirschi's general theory of crime. **Journal of research in crime and delinquency**, Thousand Oaks, v. 30, n. 1, p. 5-29, 1993.

GRIEGER, L.; HOSSER, D. Which Risk Factors are Really Predictive? An Analysis of Andrews and Bonta's "Central Eight" Risk Factors for Recidivism in German Youth Correctional Facility Inmates. **Criminal justice and behavior**, Thousand Oaks, v. 41, n. 5, p. 613-634, 2014.

GUY, J. **Romanos-vida cotidiana**. São Paulo: Melhoramentos, 2002.

HALLSWORTH, S. A questão de uma punição pós-moderna. **Ambivalência, contradição e volatilidade no sistema penal**. Belo Horizonte: UFMG, 2012.

HAN, Y; KIM, H.; LEE, D. Application of social control theory to examine parent, teacher, and close friend attachment and substance use initiation among Korean Youth. **School Psychology International**, Thousand Oaks, v. 37, n. 4, p. 340-358, 2016.

HARE, R. D. **The Hare psychopathy checklist-revised: Manual**. Toronto: Multi-Health Systems, Incorporated, 1991.

HARE. **The psychopathy checklist-Revised**. Toronto, Multi-Health Systems, Incorporated,, 2003.

HART, C. O.; MUELLER, C. E. School delinquency and social bond factors: Exploring gendered differences among a national sample of 10th graders. **Psychology in the Schools**, Nova Jersey, v. 50, n. 2, p. 116-133, 2013.

HAYNIE, D. L. Contexts of risk? Explaining the link between girls' pubertal development and their delinquency involvement. **Social Forces**, Chapel Hill, v. 82, n. 1, p. 355-397, 2003.

HEALY, D.; O'DONNELL, I. Criminal thinking on probation a perspective from Ireland. **Criminal Justice and Behavior**, Thousand Oaks, v. 33, n. 6, p. 782-802, 2006.

HETHEY, Rebecca C.; EBERHARDT, Jennifer L. Racial disparities in incarceration increase acceptance of punitive policies. **Psychological Science**, Washington, v. 25, n. 10, p. 1949-1954, 2014.

HILTON, N. Z.; HARRIS, G. T.; RICE, M. E. Sixty-six years of research on the clinical versus actuarial prediction of violence. **The Counseling Psychologist**, Thousand Oaks, v. 34, n. 3, p. 400-409, 2006.

HIRSCHI, T. **Causes of delinquency**. Berkeley, CA: University of California Press. 1969.

HOBBS, T. **Leviatã: ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. 1999.

HUEBNER, B. M.; PLEGGENKUHLE, B. Residential location, household composition, and recidivism: An analysis by gender. **Justice Quarterly**, Londres, v. 32, n. 5, p. 818-844, 2015.

HUNT, P.; MILES, J. N. V. An introduction to Monte Carlo simulations in criminal psychology: Applications in evaluating biased estimators for recidivism. **Journal of Criminal Psychology**, Nova Iorque, v. 5, n. 2, p. 149-156, 2015.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Reincidência Criminal do Brasil**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em <<http://goo.gl/cvWBm3>>. Acesso em 01 de Jun. 2016.

- ITURRALDE, Manuel. Colombian prisons as a core institution of authoritarian liberalism. **Crime, Law and Social Change**, Denver, v. 65, n. 3, p. 137-162, 2016.
- JONES, S.; LYNAM, D. R.; PIQUERO, A. R. Substance Use, Personality, and Inhibitors Testing Hirschi's Predictions About the Reconceptualization of Self-Control. **Crime & Delinquency**, Thousand Oaks, v. 61, n. 4, p. 538-558, 2015.
- JOO, H. J.; JO, Y. Family, school, peers, and recidivism among South Korean juvenile offenders: an event history analysis. **Asian Journal of Criminology**, Macau, v. 10, n. 1, p. 99-116, 2015.
- JULIÃO, E. F. A ressocialização por meio do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro. **Em Aberto**, Brasília, v. 24, n. 86, 2012.
- JULIÃO, E. F. Uma visão socioeducativa da educação como programa de reinserção social na política de execução penal. Vertentes. **Anais...** Disponível em: <http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/vertentes/Vertentes_35/resumo-abstract_elionaldo.pdf>. Acesso em, junho 2017.
- JULIÃO, E. F. **A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro. 2009.** 287 f. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Ciências Sociais)- Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.
- JULIÃO, E. O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 45, 2010.
- JULIÃO. Reincidência criminal e penitenciária: aspectos conceituais, metodológicos, políticos e ideológicos. **Revista Brasileira de Sociologia-RBS**, Brasília, v. 4, n. 7, p. 265-292, 2016.
- KATSIYANNIS, Antonis et al. Adult Recidivism in United States: A Meta-Analysis 1994–2015. **Journal of Child and Family Studies**, Nova York, p. 1-11, 2017.
- KAUFMAN, J. M. **Anomie, Strain and Subcultural Theories of Crime**. Nova York: Routledge, 2017.
- KURRUS, K. **Middle school sports participation, sense of school membership, and student delinquency.** 2011. 209 f. Tese (Doutorado em Educação) – Hofstra University, Nova York, 2011.
- LAGO, N. B. **Mulheres na prisão: entre famílias, batalhas e a vida normal.** 2014. 136 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.
- LATESSA, E. J.; LISTWAN, S. J.; KOETZLE, D. **What works (and doesn't) in reducing recidivism.** Nova York, Routledge, 2013.
- LERMEN, H. S. et al. Saúde no cárcere: análise das políticas sociais de saúde voltadas à população prisional brasileira. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, p. 905-924, 2015.
- LI, S.; MACKENZIE, D. L. The gendered effects of adult social bonds on the criminal activities of probationers. **Criminal Justice Review**, Atlanta, v. 28, n. 2, p. 278-298, 2003.
- LINK, A. J.; WILLIAMS, D. J. Leisure Functioning and Offender Rehabilitation: A Correlational Exploration Into Factors Affecting Successful Reentry. **International journal**

of offender therapy and comparative criminology, Thousand Oaks, v. 61, n. 2, p. 150-170, 2017.

LIPKUS, I. The construction and preliminary validation of a global belief in a just world scale and the exploratory analysis of the multidimensional belief in a just world scale. **Personality and Individual Differences**, Amsterdam, v. 12, n. 11, p. 1171-1178, 1991.

LISIEUX DE, C. E. et al. Reliability of the Brazilian version of HCR-20 Assessing Risk for Violence. **Rev Bras Psiquiatr**, São Paulo, v. 31, n. 3, p. 253-6, 2009.

LISTWAN, S. J.; VAN VOORHIS, P.; RITCHEY, P. N. Personality, criminal behavior, and risk assessment: implications for theory and practice. **Criminal justice and behavior**, Thousand Oaks, v. 34, n. 1, p. 60-75, 2007.

LOMBROSO, C. **L'uomo delinquente in rapporto all'antropologia, alla giurisprudenza ed alla psichiatria**: cause e rimedi. Turim: Fratelli Bocca, 1897.

LOPES, G. S. **Microanomalia e valores humanos: contribuições para compreensão do comportamento antissocial**. 2015. 103f. – Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2015.

LÖSEL, F.; FARRINGTON, D. P. Direct protective and buffering protective factors in the development of youth violence. **American journal of preventive medicine**, Nova York, v. 43, n. 2, p. S8-S23, 2012.

MADEIRA, L. M. **Trajetórias de homens infames**: políticas públicas penais e programas de apoio a egressos do sistema penitenciário no Brasil. 2008. 230 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2008.

MARIÑO, J. M. F. et al. Análise comparativa dos efeitos da base socioeconômica, dos tipos de crime e das condições de prisão na reincidência criminal. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 4, n. 8, p. 220-244, 2002.

MARQUES, J. F. **Direito processual penal**. São Paulo: Saraiva, 1963.

MARQUES, O. H. D. **Fundamentos da pena**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

MARUSCHI, M. C. et al. Risco de persistência na conduta infracional em adolescentes: estudo exploratório. **Estudos de Psicologia (Campinas)**, Campinas, v. 29, p. 679-687, 2012.

MARUSCHI, M. C.; ESTEVÃO, R.; BAZON, M. R. . Conduta infracional na adolescência: fatores associados e risco de reincidência. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 66, n. 2, 2014.

MARUSCHI, M. C.; ESTEVÃO, R.; BAZON, M. R. Aplicação de medidas socioeducativas em adolescentes: avaliação auxiliar às tomadas de decisão. **Psico**, Porto Alegre, v. 44, n. 3, p. 453-463, 2013.

MATOS, R. **Vidas raras de mulheres comuns**: percursos de vida, significações do crime e construção da identidade em jovens reclusas. 2007. 259 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade do Minho, Porto, 2007.

MEDEIROS, E. D. **Teoria funcionalista dos valores humanos: Testando sua adequação intra e interculturalmente**. 2011. 310 f. Tese (Doutorado em Psicologia Social) -. Departamento de Psicologia, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB.

MELLO, D. C.; GAUER, G. Vivências da maternidade em uma prisão feminina do estado Rio Grande do Sul (Experiences of motherhood in a women's prison Rio Grande do Sul State). **Saúde & Transformação Social/Health & Social Change**, Florianópolis, v. 2, n. 2, p. 113-121, 2011.

MENDES, Kíssila Teixeira. As políticas criminais e o neoliberalismo no Brasil: debates atuais. **Habitus**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, 2015.

MERTON, R. K. Social structure and anomie. **American sociological review**, Minnesota, v. 3, n. 5, p. 672-682, 1938.

MESSINGER, L. G. F. **Risk and protective factors for violence perpetration and substance use among a nationally representative sample of adolescents**. 2014. 176 f. Tese (Doutorado em Criminologia). Fordham University.

MILLER, J. D.; LYNAM, D. Structural models of personality and their relation to antisocial behavior: A meta-analytic review. **Criminology**, Nova Jersey, v. 39, n. 4, p. 765-798, 2001.

MINUCHIN, P.; COLAPINTO, J.; MINUCHIN, S. **Trabalhando com famílias pobres**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

MINUCHIN, S.; FISHMAN, H. C.; ETCHEVERRY, J. L. **Técnicas de terapia familiar**. México, DF: Paidós, 1984.

MINUCHIN, Salvador. **Famílias: funcionamento & tratamento**. Porto Alegre, Artes médicas, 1982.

MIRABETE, J. F.; FABBRINI, R. N. **Manual de Direito Penal**. São Paulo: Atlas, 2014.

MIRABETI, J. F. **Manual de direito penal**. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2003. v. I,

MOISÃO, A. et al. Características psicossociais e padrões comportamentais associados à reincidência. **International Journal of Developmental and Educational Psychology**, Badajoz, v. 1, n. 2, 2015.

MONAHAN, J. The prediction of violent behavior. **American Journal of Psychiatry**, Washington, v. 141, n. 1, p. 10-15, 1984.

MONTEIRO, F. M.; CARDOSO, G. R. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: um debate oportuno. **Civitas-Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 13, n. 1, p. 93-117, 2013.

MOREIRA, J. O.; ROSÁRIO, A. B.; COSTA, D. B. Criminalidade juvenil no Brasil pós-moderno: algumas reflexões psicossociológicas sobre o fenômeno da violência. **Revista mal-estar e subjetividade**, Fortaleza, v. 8, n. 4, 2008

MORRIS, N.; ROTHMAN, D. J. (Ed.). **The Oxford history of the prison: The practice of punishment in Western society**. Oxford: Oxford University Press, 1995.

MOURA, A. A. C.; RIBEIRO, L. Me. L. Políticas de Reinserção Social de Condenados em Minas Gerais: Um Estudo de Caso. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, Belo Horizonte, v. 9, n. 1, 2006.

MULDER, Eva et al. A classification of risk factors in serious juvenile offenders and the relation between patterns of risk factors and recidivism. **Criminal Behaviour and Mental Health**, Nova Jersey, v. 20, n. 1, p. 23-38, 2010.

MULFORD, C. F.; WILSON, R. E.; MOORE PARMLEY, A. Geographic aspects of sex offender residency restrictions. **Policy and research**, Nova Jersey 2009.

MURRAY, J.; THOMSON, M. E. Clinical judgement in violence risk assessment. **Europe's Journal of Psychology**, Bucareste, v. 6, n. 1, p. 128-149, 2010.

NUNES, L. M. **Análise biográfica, do estilo de vinculação e da personalidade, em indivíduos com história de abuso de substâncias e condutas delinquentes**. 2010. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Fernando Pessoa, Porto, 2010.

O'BRIEN, K.; DAFFERN, M. The impact of pre-treatment responsivity and treatment participation on violent recidivism in a violent offender sample. **Psychology, Crime & Law**, Didcot, v. 22, n. 8, p. 777-797, 2016.

O'BRIEN, S. R. **The psychosocial factors influencing aggressive driving behaviour**. 2011. 230 f. Tese (Doutorado em Filosofia) – Queensland University of Technology, Brisbane, 2011.

ONOFRE, Elenice Maria; FERNANDES JULIÃO, Elionaldo. A Educação na Prisão como Política Pública: entre desafios e tarefas. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 38, n. 1, 2013.

OSORIO, L. C.; VALLE, M. E. Pascual. **Manual de terapia familiar–Volume I**. Porto Alegre: Artmed Editora, 2009.

PAAT, Y.; HOPE, T. L. Relationship Dynamics, Gender, and Criminal Offending in Fragile Families. **Journal of Family Violence**, Berlim, v. 30, n. 2, p. 227-241, 2015.

PAGE, N. **Investigating trends and determinants of violence-related injury in England and Wales**. 2015. 245 f. Tese (Doutorado em Filosofia), Cardiff University, Cardiff, 2015.

PAIXÃO, Antonio Luiz. **Recuperar ou punir?: como o Estado trata o criminoso**. São Paulo: Cortez Editora, 1987.

PALMER, E. J.; HOLLIN, C. R. The Level of Service Inventory-Revised with English women prisoners: A needs and reconviction analysis. **Criminal Justice and Behavior**, Thousand Oaks, 2007.

PASQUALI, Luiz. **Técnicas de exame psicológico–TEP: manual**. São Paulo: Casa do Psicólogo, v. 23, 2001.

PASQUALI, Luiz. **Psicometria: teoria dos testes na psicologia e na educação**. São Paulo: Editora Vozes Limitada, 2003.

PATTERSON, G. R.; DEBARYSHE, B. D.; RAMSEY, E. A developmental perspective on antisocial behavior. **American Psychological Association**, Washington, 1989.

PATTERSON, G. R.; DEGARMO, D. S.; KNUTSON, N.. Hyperactive and antisocial behaviors: Comorbid or two points in the same process?. **Development and psychopathology**, Cambridge v. 12, n. 1, p. 91-106, 2000.

PATTERSON, G. R.; DISHION, T. J.; BANK, L. Family interaction: A process model of deviancy training. **Aggressive behavior**, Nova Jersey, v. 10, n. 3, p. 253-267, 1984.

PATTERSON, G. R.; REID, J. B.; DISHION, T. J. **Antisocial boys**. Eugene: Castalia Pub Co, 1992.

PIMENTEL, C. E. et al. Evidências de validade de construto e precisão da Escala Geral do Mundo Justo. **Bol. psicol**, São Paulo, v. 60, n. 133, p. 167-180, dez. 2010.

PIMENTEL, C. E. **Valores humanos, preferência musical, identificação grupal e comportamento anti-social**. Unpublished master's thesis, Universidade Federal de Paraíba, João Pessoa, PB, 2004.

PINATEL, J. **Tratado de criminologia**, 2. ed. Caracas: Universidad Central de Venezuela, Ediciones de la Biblioteca, 1984.

PLATÃO. Górgias. Trad. Jaime Bruna, 3 ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S/A, 1989.

PRATT, J. O retorno dos “homens carrinhos de mão” ou a chegada da punição pós-moderna? In CANÊDO, C; FONSECA, D. S. (Orgs.), **Ambivalência, contradição e volatilidade no sistema penal**. Belo Horizonte: EdUFMG, pp. 185- 210 ,2012.

PRENDERGAST, M. L. et al. The Andrews' principles of risk, needs, and responsivity as applied in drug treatment programs: Meta-analysis of crime and drug use outcomes. **Journal of experimental criminology**, Berlim, v. 9, n. 3, p. 275-300, 2013.

PRESSER, Lois; SANDBERG, Sveinung (Ed.). **Narrative criminology: Understanding stories of crime**. Nova York: NYU Press, 2015.

QUINSEY, V. L. et al. **Violent offenders: appraising and managing risk American Psychological Association**. Washington, DC, 1998.

REBELLON, C. J.; ANSKAT, P. Crime, Deviance, and Social Control: Travis Hirschi and His Legacy. **The Handbook of the History and Philosophy of Criminology**, Nova Jersey, p. 189, 2017.

REICH, W. A. et al. Treatment modality, failure, and re-arrest: A test of the risk principle with substance-abusing criminal defendants. **Journal of Drug Issues**, Florida, v. 46, n. 3, p. 234-246, 2016.

RELATÓRIO DO PRESIDENTE DA PROVÍNCIA. Relatório que á Assembléia Legislativa Provincial do Ceará apresentou no dia da abertura da sessão ordinária de 1858, o excelentíssimo senhor dr. João Silveira de Souza, presidente da mesma província. Ceará, Typ. Cearense, 1858. Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1>>

RHODES, W. Predicting criminal recidivism: A research note. **Journal of Experimental Criminology**, Berlim, v. 7, n. 1, p. 57-71, 2011.

RIBEIRO, V. F. M. **Risco de Reincidência Criminal e Psicopatologia em jovens agressores**. 2015. 43 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade de Coimbra, Coimbra.

ROBERTS, A. et al. Family intervention in a prison environment: A systematic literature review. **Criminal Behaviour and Mental Health**, Nova Jersey, 2016.

RODRIGUEZ, B. A. School engagement and ethnic identity: protective factors against juvenile delinquency among Latina/o adolescents. 2014. 160 f. Tese de Doutorado. California State University, Northridge, 2014.

ROIG, R. D. E. **Direito e prática histórica da execução penal no Brasil**. Rio de Janeiro, Editora Revan, 2005.

- RUIZ, M. A. et al. Predictive validity of the Personality Assessment Inventory (PAI) for identifying criminal reoffending following completion of an in-jail addiction treatment program. **Psychological assessment**, Washington, v. 26, n. 2, p. 673, 2014.
- RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. **Punição e estrutura social**. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2004.
- RUSSELL, B. **História da filosofia ocidental-Livro 1: A filosofia antiga**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.
- SALLA, F. **Violences et contrôle de la violence au Brésil, en Afrique et à Goa**, São Paulo: KARTHALA Editions, 2004.
- SANTIAGO, T. **Do feudalismo ao capitalismo: uma discussão histórica**. São Paulo: Editora Contexto, 2003.
- SANTOS, D. M. **Os linchamentos como forma de justiça coletiva diante da omissão do estado**. 2016. 25 f. Trabalho de conclusão de curso – Universidade Tiradentes, Curso de graduação em Direito, Aracaju, 2015.
- SANTOS, W. **Explicando comportamentos socialmente desviantes: uma análise do compromisso convencional**. 2008. 269 f. Tese (Doutorado em Psicologia Social). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2008.
- SCHMITT, D. P.; ALLIK, J.; MCCRAE, R. R.; BENET-MARTINEZ, V. The geographic distribution of Big Five personality traits: Patterns and profiles of human self-description across 56 nations. **Journal of cross-cultural psychology**, Winston Salem v. 38, n. 2, p. 173-212, 2007.
- SCHOEPFER, A. Institutional Anomie Theory. In JENNINGS, Wesley G. (Ed.). **The encyclopedia of crime and punishment**. New York: John Wiley & Sons, 2016
- SCOTT, Christy K. et al. A Time-Varying Model of Risk for Predicting Recidivism Among Women Offenders Over 3 Years Following Their Release From Jail. **Criminal Justice and Behavior**, Thousand Oaks, v. 43, n. 9, 2016.
- SCOTT, Christy K. et al. Predictors of recidivism over 3 years among substance-using women released from jail. **Criminal Justice and Behavior**, Thousand Oaks, v. 41, n. 11, p. 1257-1289, 2014.
- SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ SEJUS-CE. **Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e Egresso**. Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado. 2016. Disponível em: < <http://www.sejus.ce.gov.br/index.php/ressocializacao/59-inclusao-social-do-presos-e-do-egresso/1312-coordenadoria-de-inclusao-social-do-presos-e-egresso-cispe>>.
- SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ SEJUS-CE. SECRETARIA DE JUSTIÇA. **Censo Penitenciário do estado do Ceará 2013**. Fortaleza: SEJUS, 2014.
- SHECAIRA, S. S. **Criminologia**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2004.
- SOUSA, M. C. P. et al. Atenção à saúde no sistema penitenciário: revisão de literatura. **Revista interdisciplinar**, Teresina, v. 6, n. 2, p. 144-151, 2013.
- SOUZA, M. A.; SANTOS NETO, S. C.; SOUZA, I. Validação de um Instrumento para Medida da Anomia. **XXVIII Reunião Anual de Psicologia. Anais**, p. 258-259, 2003.

SOUZA, M. J. L. **A prisão e a ágora: reflexões em torno da democratização do planejamento e da gestão das cidades**. Lisboa: Bertrand Brasil, 2006.

SOUZA, R. L.; SILVEIRA, A. M. Mito da ressocialização: programas destinados a egressos do sistema prisional. **Revista SER Social**, Brasília, v. 17, n. 36, p. 163, 2015.

SPOSATO, K. B. Mulher e cárcere: uma perspectiva criminológica. **Mulher e direito penal**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

STEINER, H.; CAUFFMAN, E.; DUXBURY, E. Personality traits in juvenile delinquents: Relation to criminal behavior and recidivism. **Journal of the American Academy of Child & Adolescent Psychiatry**, Nova Jersey, v. 38, n. 3, p. 256-262, 1999.

SUTHERLAND, E. H. **Principles of criminology: A sociological theory of criminal behavior**. New York: JB Lippincott, 1947

TAXMAN, F. S.; RHODES, A. G.; DUMENCI, L. Construct and predictive validity of criminal thinking scales. **Criminal Justice and Behavior**, Thousand Oaks, v. 38, n. 2, p. 174-187, 2011.

THORNTON, D. et al. Distinguishing and combining risks for sexual and violent recidivism. **Annals of the New York academy of sciences**, Nova York, v. 989, n. 1, p. 225-235, 2003.

TORRES, J. A. **Exploring the Causes of Islamic Radicalization and Recruitment and the General Strain Theory in Identified Terrorists**. Denver: Regis University, 2013.

TRAVIS, J.; WESTERN, B.; REDBURN, F.. **The growth of incarceration in the United States: Exploring causes and consequences**. Washington: National Academy of Sciences. 2014.

TRAVIS, R. The MOS alienation scale: An alternative to Srole's anomia scale. **Social Indicators Research**, Dordrecht, v. 28, n. 1, p. 71-91, 1993.

WACQUANT, L. **Punir os pobres**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WACQUANT, Loïc. O lugar da prisão na nova administração da pobreza. **Novos Estudos-CEBRAP**, São Paulo, n. 80, p. 9-19, 2008.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

WAGNER, P.; RABUY, B. Mass incarceration: The whole pie 2016. **Prison Policy Initiative**, Northampton, v. 14, 2016.

WALKER, Kate et al. Desistance From Intimate Partner Violence A Conceptual Model and Framework for Practitioners for Managing the Process of Change. **Journal of interpersonal violence**, Thousand Oaks, v. 30, n.15, 2014.

WALTERS, G. D.; DELISI, M. Antisocial cognition and crime continuity: Cognitive mediation of the past crime-future crime relationship. **Journal of Criminal Justice**, Amsterdã, v. 41, n. 2, p. 135-140, 2013.

WEBSTER, C. D. et al. Assessing risk of violence to others. In WEBSTER, C. D.; JACKSON, M. A. **Impulsivity: Theory, assessment, and treatment**. London: Guilford Press, p. 251-277, 1997.

WILSON, D. B.; GALLAGHER, C. A.; MACKENZIE, D. L. A meta-analysis of corrections-based education, vocation, and work programs for adult offenders. **Journal of Research in Crime and Delinquency**, London, v. 37, n. 4, p. 347-368, 2000.

WOODITCH, Alese; TANG, Liansheng Larry; TAXMAN, Faye S. Which criminogenic need changes are most important in promoting desistance from crime and substance use?. **Criminal Justice and Behavior**, Thousand Oaks, Vol. 41, No. 3, 2013.

WOODS, L. N. et al. The role of prevention in promoting continuity of health care in prisoner reentry initiatives. **American journal of public health**, Washington, v.103, n.5, 2013.

WRIGHT, J. P.; CULLEN, F. T. Employment, peers, and life-course transitions. **Justice Quarterly**, Londres, v. 21, n. 1, p. 183-205, 2004.

ZARA, G.; FARRINGTON, D. P. **Criminal recidivism: Explanation, prediction and prevention**. Londres: Routledge, 2015.

ZWEIG, J. M. et al. Using general strain theory to explore the effects of prison victimization experiences on later offending and substance use. **The Prison Journal**, Pensilvânia, v. 95, n. 1, p. 84-113, 2015.

ANEXOS

ANEXO A - Questionário aplicado aos reclusos do sistema prisional



Informações do Respondente

1. Nome completo: _____
2. Data de Nascimento: ____/____/____ 3. Sexo: Masculino Feminino
4. Nacionalidade: _____ 5. Naturalidade (UF): ____/____
6. Estado em que morava antes de ser preso: _____
- 6a. Se Ceará, cidade em que morava antes de ser preso: _____ 7. Se Fortaleza, bairro em que morava antes de ser preso: _____
8. Onde você morou por mais tempo? Zona Rural Zona Urbana
9. Religião? Católica Evangélica Espírita Não possui Outra: _____
10. Caso tenha alguma religião, em que medida você se considera comprometido com a sua religião?
(Nada) 0 1 2 3 4 5 (Muito)
11. Participa de atividades religiosas dentro do sistema prisional? Não Sim
12. Estado civil? Solteiro Casado União Estável Divorciado
 Viúvo Outro: _____
13. Orientação Sexual? Heterossexual (deseja pessoas do sexo oposto) Homossexual (deseja pessoas do mesmo sexo) Bissexual (deseja pessoas de ambos os sexos) Outro. Qual? _____
14. Cor da pele? Branco Preto Pardo Amarelo Indígena Outra: _____
15. Portador de tatuagem? Sim Não 16. Se sim, fazer descrição resumida: _____

Histórico Prisional

17. Qual a sua situação: Apenado Provisório Semiaberto (Recolhido) Outro: _____

Definições: *Apenado* – “Condicionado”; *Provisório* – “Aguardando julgamento”; *Semiaberto (recolhido)* – “Apenado que progrediu de regime para o semiaberto, mas continua recolhido”.

18. Motivo da detenção: (Questão de Múltipla Escolha - pode marcar mais de uma opção)

Não Sabe o motivo

Crimes Contra a Pessoa

- Homicídio Simples (Art 121, caput) Homicídio Qualificado (Art 121, Parágrafo 2º)
 Seqüestro e Cárcere Privado (Art 148)

Crimes Contra o Patrimônio

- Furto Simples (Art 155) Furto Qualificado (Art 155, Parágrafo 4º e 5º)
 Roubo Simples (Art 157) Roubo Qualificado (Art 157, Parágrafo 2º)
 Latrocínio (Art 157, Parágrafo 3º) Extorsão (Art 158)
 Extorsão Mediante Seqüestro (Art 159) Apropriação Indébita (Art 168)
 Apropriação Indébita Previdenciária (Art 168-A) Estelionato (Art 171)
 Receptação (Art 180) Receptação Qualificada (Art 180, Parágrafo 1º)

Crimes Contra os Costumes

- Estupro (Art 213) Atentado Violento ao Pudor (Art 214)
 Corrupção de Menores (Art 218) Tráfico Internacional de Pessoas (Art 231)

Crimes Contra a Paz Pública

- Quadrilha ou Bando (Art 288)

Perfil Laboral

-
53. Já trabalhou formalmente (com carteira assinada)? Não Sim
54. Se sim, em quê? _____
55. Por quanto tempo? _____ anos e _____ meses
56. Já trabalhou informalmente (sem carteira assinada)? Não Sim
57. Se sim, em quê? _____
58. Por quanto tempo? _____ anos e _____ meses
59. Você realiza alguma atividade de trabalho no presídio? Não, por quê? _
- Atualmente não, mas já realizou. Qual? __ Sim. Qual? __
60. Em caso de atividade remunerada, qual é/era o destino da remuneração recebida?
- Família Próprio preso Outro. Qual? __
61. Em caso de atividade de redução de pena, há quanto tempo está trabalhando? _____ anos _____ meses e _____ dias
62. Quando sair do presídio, você tem planos com relação a trabalho? Não Sim
63. Se sim, em quê? _____
64. Você já buscou apoio para procurar emprego? (Questão de Múltipla Escolha - *pode marcar mais de uma opção*)
- Não Sim, governamental Sim, não governamental (ONGs) Sim, família e amigos
65. No futuro, você pensa em buscar apoio para procura de emprego? (**Questão de Múltipla Escolha - *pode marcar mais de uma opção***)
- Não Sim, governamental Sim, não governamental (ONGs) Sim, família e amigos
66. Antes de ser preso, você estava trabalhando?
- Nunca trabalhou Não Sim Se sim, em quê? __
67. Antes da sua prisão, qual era renda mensal da sua família (soma dos salários de todos que moravam com você)?
- Menos de 1 salário mínimo (até R\$ 678,00)
- Entre 1 e 2 salários mínimos (de R\$ 678,01 a R\$1.356,00)
- Entre 2 e 3 salários mínimos (de R\$1.356,01 a R\$2.034,00)
- Entre 3 e 4 salários mínimos (de R\$2.034,01 a R\$2.712,00)
- Mais do que 4 salários mínimos (acima de R\$2.712,01)
68. Atualmente, qual é a renda mensal da sua família?
- Menos de 1 salário mínimo (até R\$ 678,00)
- Entre 1 e 2 salários mínimos (de R\$ 678,01 a R\$1.356,00)
- Entre 2 e 3 salários mínimos (de R\$1.356,01 a R\$2.034,00)
- Entre 3 e 4 salários mínimos (de R\$2.034,01 a R\$2.712,00)
- Mais do que 4 salários mínimos (acima de R\$2.712,01)
69. Você ou sua família recebeu/recebe algum benefício social (bolsa-família, auxílio-reclusão, BPC, etc.)?
- Não
- Sim Preso Qual? __
- Família Qual? __

Estrutura familiar

-
70. Antes da prisão, com quem você morava?
- Pais Parentes Companheira (o) Amigos Sozinho (a) Outro;
71. Caso morasse com parentes, qual o parentesco (tio, avó, etc.)? _____

72. Possui pai ou mãe desconhecido?

- Não Sim, mãe desconhecida Sim, pai desconhecido Sim, pai e mãe desconhecidos

72a. Caso tenha pais conhecidos, eles são: (se divorciados e com 2º casamento, considerar divorciados)

- Casados Divorciados União estável Mãe viúva Pai viúvo Pais falecidos

73. Antes da sua prisão, das pessoas listadas, qual o nível de contribuição de cada uma para a renda da sua família?

4. Tudo	_____	_____	_____	_____	_____	_____
3. Muito	_____	_____	_____	_____	_____	_____
2. Metade	_____	_____	_____	_____	_____	_____
1. Pouco	_____	_____	_____	_____	_____	_____
0. Nada	_____	_____	_____	_____	_____	_____

O próprio preso	0	1	2	3	4	() Não tem
Irmãos	0	1	2	3	4	() Não tem
Companheiro/Companheira	0	1	2	3	4	() Não tem
Filho/Filha	0	1	2	3	4	() Não tem
Mãe/Madrasta	0	1	2	3	4	() Não tem
Pai/Padrasto	0	1	2	3	4	() Não tem
Avô/Avó	0	1	2	3	4	() Não tem
Outros Parentes	0	1	2	3	4	() Não tem

74. Você tem algum parente direto (pai, irmão, tio, primo, companheiro) que está ou esteve em cumprimento de pena? Não Sim

75. Quantos irmãos mais velhos você tem?__ 76. Quantos irmãos mais novos você tem?__

77. Por quem você foi criado? Mãe e Pai Mãe Pai Avós maternos Avós paternos

Tios Irmãos Orfanato Outro:

78. Você tem filhos? Não Sim 79. Quantos?_____

80. Qual a idade do mais novo:_____anos Qual a idade do mais velho:_____anos

*Se filho único, indicar a idade no espaço do mais novo.

80a. Todos os seus filhos são registrados em seu nome ? Não Sim

81. Algum deles já entrou em conflito com a lei? Não Sim

82. Todos os seus filhos estudam? Não Sim

83. Atualmente, com quem estão seus filhos? (Questão de Múltipla Escolha - *pode marcar mais de uma opção*)

- Mãe (da criança) Pai (da criança) Avós Maternos (da criança) Avós Paternos (da criança) Tios (da criança) Irmão(s) (da criança)
- Centro de Acolhimento Centro de Ressocialização Não sabe Outros.Quais?_

Experiência no sistema carcerário

84. Com que frequência recebe visita?

Frequência	Não recebe	Uma vez por ano ou menos	De duas a seis vezes por ano	De uma a duas vezes por mês	Semanalmente
Companheira (o)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Mãe	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Irmão (a)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Filhos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pai	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Amigos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Avós	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Netos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

85. Com que frequência recebe visita íntima?

- Não recebe Uma vez por ano ou menos De duas a seis vezes por ano De uma a duas vezes por mês Semanalmente

86. Caso receba visita íntima, você usa camisinha? Com que frequência?

- Nunca Poucas vezes Muitas vezes, mas não em todas Sempre

87. Você mantém relações sexuais com pessoas da unidade? Com que frequência?

- Não mantém Semanalmente Quinzenalmente Mensalmente Anualmente

88. Caso mantenha relação sexual, você usa camisinha? Com que frequência?

- Nunca Poucas vezes Muitas vezes, mas não em todas Sempre

89. Indique o quanto as situações abaixo já ocorreram com você antes de entrar no presídio e por parte de quem.

Nunca deixar em branco	Quase nunca 1	Às vezes 2	Quase sempre 3	Sempre 4
Tipo de agressão	Ameaça ou humilhação	Soco ou surra	Agressão com objeto (madeira, cinto, fio, cigarro, etc.)	Relação sexual forçada
Polícia	()	()	()	()
Amigos	()	()	()	()
Vizinhos	()	()	()	()
Companheiros	()	()	()	()
Avós	()	()	()	()
Irmãos	()	()	()	()
Padrasto	()	()	()	()
Pais	()	()	()	()
Madrasta	()	()	()	()
Mãe	()	()	()	()
Outros	()	()	()	()

90. Com quantos detentos divide a cela? ____

91. Já sofreu algum tipo de violência no presídio? Nunca Sim, por trabalhadores do sistema penal

Sim, por outros detentos Sim, por policiais militares Outros: _____

93. Indique o quanto as situações abaixo já ocorreram com você dentro do presídio e por parte de quem.

Nunca deixar em branco	Quase nunca 1	Às vezes 2	Quase sempre 3	Sempre 4
Tipo de agressão	Ameaça ou humilhação	Soco ou surra	Agressão com objeto (madeira, cinto, fio, cigarro, etc.)	Relação sexual forçada
Trabalhadores do sistema penal	()	()	()	()
Outros presos	()	()	()	()
Policiais Militares	()	()	()	()

94. Em que locais esta situação acontece/aconteceu com você dentro do presídio?

Local	Não sofreu	Cela	Pátio	Refeitório	Enfermaria	Em deslocamento	Outros
Ameaça ou humilhação	<input type="checkbox"/>						
Soco ou surra	<input type="checkbox"/>						
Agressão com objeto	<input type="checkbox"/>						
Relação sexual forçada	<input type="checkbox"/>						

95. Depois que sair da prisão, você acha que irá sofrer preconceito? Não Sim

96. Por parte de quem? (Questão de Múltipla Escolha - pode marcar mais de uma opção)

- Polícia Amigos Vizinhos Colegas de trabalho Patrão/Empregador Familiares
 Outros: _____

97. Em sua opinião, após sair do presídio, quais suas chances de:

Frequência	Nenhuma	Baixas	Cerca de 50%	Altas	Muito altas
Concluir o ensino médio	<input type="checkbox"/>				
Entrar na Universidade	<input type="checkbox"/>				
Ter um emprego que me garanta boa qualidade de vida	<input type="checkbox"/>				
Ter minha casa própria	<input type="checkbox"/>				
Ter um trabalho que me dará satisfação	<input type="checkbox"/>				
Ter uma família	<input type="checkbox"/>				
Ser saudável a maior parte do tempo	<input type="checkbox"/>				
Ser respeitado na minha comunidade	<input type="checkbox"/>				
Ter amigos que me darão apoio	<input type="checkbox"/>				

Indicadores de saúde física e mental

98. Você tem alguma doença crônica (AIDS, problemas cardíacos, outras)? Não Sim Não Sabe

Qual? (Questão de Múltipla Escolha) Problemas cardíacos Problemas respiratórios AIDS

Lesão muscular ou em tendões Outros.Quais?_

99. Você já teve alguma Doença Sexualmente Transmissível/DST (doença que se pega através de sexo e pode gerar corrimento, coceira, ardência ou feridas nos órgãos sexuais)?

Não Sim. Qual(is)?_ Não sabe

100. Qual (is) métodos contraceptivos você ou seu/sua companheiro(a) usam? (**Questão de Múltipla Escolha**)

Camisinha Coito interrompido Pílula anticoncepcional Injeção/implante/adesivo DIU

Tabela / ritmo / calendário Nenhum Outro:_____

101. Você tem algum problema mental/psicológico ou dos nervos? Não Sim Não sabe

Se sim,qual?_____

102. Você faz algum tratamento de saúde mental? Não Sim

Se sim,onde?_____

103. Você faz uso de medicação psicotrópica (remédio para a cabeça) Não Sim

Se sim,qual(is)?_

105. Existe caso de doença mental, depressão ou suicídio na família? Não Sim

Se sim,quem?_____

106. No período da reclusão teve insônia? Não Sim

107. Você tem algum tipo de deficiência? (**Questão de Múltipla Escolha**) Não Sim

Qual? Visual Auditiva Física Outra.Qual?_

108. Você já perdeu dentes desde que entrou na prisão?

Não

Arrancados Quantos? _____

Sim Caíram Quantos? _____

Por briga Quantos? _____

109. Você faz uso regular de algum medicamento? Não preciso Não, pois não recebo Sim

Qual(is)?_____

110. A seguir, eu lerei cinco afirmações com as quais você pode ou não concordar. Usando a escala de resposta [ler a escala], indique o quanto concorda ou discorda com cada uma delas. Lembre-se que não há respostas certas ou erradas, queremos apenas saber a sua real opinião do quanto cada uma destas afirmações se adequa a sua vida.

Discordo Totalmente	Discordo	Discordo Ligeiramente	Nem Concordo Discordo	NemConcordo Ligeiramente	Concordo	Concordo Totalmente
1	2	3	4	5	6	7

- 01. ___ Na maioria dos aspectos, minha vida é próxima ao meu ideal.
- 02. ___ As condições da minha vida são excelentes.
- 03. ___ Estou satisfeito (a) com minha vida.
- 04. ___ Dentro do possível, tenho conseguido as coisas importantes que quero na vida.
- 05. ___ Se pudesse viver uma segunda vez, não mudaria quase nada na minha vida.

- 111. Antes de entrar na prisão, você fumava (cigarro comum)? Não Sim
- 112. Antes de entrar na prisão, você bebia? Não Sim

- 113. Você tem algum familiar que usa drogas? Não Drogas ilícitas e lícitas
- Drogas ilícitas (crack, cocaína, cola, etc.) Drogas lícitas (bebida alcoólica, cigarro)

114. Indique com que frequência você faz/fez uso das substâncias abaixo:

6. Todos os dias	5. Mais de uma vez na semana	4. Uma vez na semana	3. Uma vez no mês	2. Uma vez no ano	1. Uma vez na vida	0. Nunca	
Maconha	0	1	2	3	4	5	6
Cocaína	0	1	2	3	4	5	6
Crack	0	1	2	3	4	5	6
Loló	0	1	2	3	4	5	6
Lança Perfume	0	1	2	3	4	5	6
Roypinol/Rivotril	0	1	2	3	4	5	6
Thinner/Solvente	0	1	2	3	4	5	6
Cola	0	1	2	3	4	5	6
Ecstasy	0	1	2	3	4	5	6
Artane (Aranha)	0	1	2	3	4	5	6
Álcool	0	1	2	3	4	5	6
Cigarro	0	1	2	3	4	5	6
LSD	0	1	2	3	4	5	6
Haxixe	0	1	2	3	4	5	6
Cogumelos	0	1	2	3	4	5	6
Outros	0	1	2	3	4	5	6

- 115. Já fez ou faz tratamento para dependência química? Não Sim
- Se sim, onde? ___

- 116. Você contraiu alguma doença na prisão? Não Sim
- Caso tenha contraído, qual(is)? ___

- 117. Você já precisou de atendimento médico emergencial no presídio?
- Não Sim, foi atendido Sim, mas não foi atendido

- 119. Com que frequência acessa o serviço de saúde do Presídio?
- Nunca procurou atendimento Não tenho acesso aos serviços de saúde De uma a três vezes por mês.
- Uma vez por mês Uma vez a cada seis meses Uma vez ao ano

120. Caso receba atendimento, como você o avalia?

- Nada satisfatório Pouco satisfatório Satisfatório Muito Satisfatório

121. Agora, gostaríamos de saber se você tem tido algumas enfermidades e como tem estado sua saúde nas últimas semanas. Por favor, indique a resposta que, a seu ver, corresponde mais com o que você sente ou tem sentido. Lembre que queremos conhecer os problemas recentes e atuais, não os que você tenha tido no passado. **(Este enunciado vale para as 12 questões a seguir).**

Tem podido concentrar-se bem no que faz?

- (1) Mais do que o de costume (3) Menos que o de costume
(2) Igual ao de costume (4) Muito menos que o de costume

Suas preocupações lhe têm feito perder muito sono?

- (1) Absolutamente, não (3) Um pouco mais do que o costume
(2) Não mais que o de costume (4) Muito mais que o de costume

Tem sentido que tem um papel útil na vida?

- (1) Mais útil que o de costume (3) Menos útil que o de costume
(2) Igual ao de costume (4) Muito menos útil que o de costume

Tem se sentido capaz de tomar decisões?

- (1) Mais do que o de costume (3) Menos que o de costume
(2) Igual ao de costume (4) Muito menos que o de costume

Tem notado que está constantemente agoniado (a) e tenso (a)?

- (1) Absolutamente, não (3) Um pouco mais do que o costume
(2) Não mais que o de costume (4) Muito mais que o de costume

Tem tido a sensação de que não pode superar suas dificuldades?

- (1) Absolutamente, não (3) Um pouco mais do que o costume
(2) Não mais que o de costume (4) Muito mais que o de costume

Tem sido capaz de desfrutar suas atividades normais de cada dia?

- (1) Mais que o de costume (3) Menos que de costume
(2) Igual ao de costume (4) Muito menos capaz que de costume

Tem sido capaz de enfrentar adequadamente os seus problemas?

- (1) Mais que o de costume (3) Menos que de costume
(2) Igual ao de costume (4) Muito menos capaz que de costume

Tem se sentido pouco feliz e deprimido (a)?

- (1) Absolutamente, não (3) Um pouco mais do que o costume
(2) Não mais que o de costume (4) Muito mais que o de costume

Tem perdido confiança em si mesmo?

- (1) Absolutamente, não (3) Um pouco mais do que o costume
(2) Não mais que o de costume (4) Muito mais que o de costume

Tem pensado que você é uma pessoa que não serve para nada?

- (1) Absolutamente, não (3) Um pouco mais do que o costume
(2) Não mais que o de costume (4) Muito mais que o de costume

Se sente razoavelmente feliz considerando todas as circunstâncias?

- (1) Mais que o de costume (3) Menos que o de costume
(2) Igual ao de costume (4) Muito menos que o de costume

122. A seguir lerei uma lista de afirmações com as quais você pode concordar ou não. Considerando que não existe resposta certa ou errada, aponte a alternativa que melhor reflete a frequência com que você experimenta tais sentimentos de acordo com a seguinte escala.

Discordo totalmente Discordo Nem concordo nem discordo Concordemparte Concordemparte Concordo totalmente

- 1 2 3 4 5
01. Eu me sinto muito sozinho atualmente.
 02. Não importa o quanto à pessoa se esforce na vida, isso não faz diferença.
 03. Eu me sinto discriminado socialmente.
 04. Sinto como se meu mundo estivesse caindo.
 05. Eu queria ser alguém importante.
 06. É difícil para mim dizer o que é certo e errado atualmente.
 07. Eu não gosto de viver de acordo com as regras da sociedade

123. Agora considere por um momento as afirmações que lerei a seguir e indique a opção que corresponde à sua opinião.

Nunca Quase nunca Às vezes Sempre
 1 2 3 4

01. ___ De uma forma geral (apesar de tudo), estou satisfeito(a) comigo mesmo(a).
 02. ___ Às vezes, eu acho que eu não sirvo para nada (desqualificado(a) ou inferior em relação aos outros).
 03. ___ Eu sinto que eu tenho um tanto (um número) de boas qualidades.
 04. ___ Eu sou capaz de fazer coisas tão bem quanto a maioria das pessoas (desde que me ensinadas).
 05. ___ Não sinto satisfação nas coisas que realizei. Eu sinto que não tenho muito do que me orgulhar.
 06. ___ Às vezes, eu realmente me sinto inútil (incapaz de fazer as coisas).
 07. ___ Eu sinto que sou uma pessoa de valor, pelo menos num plano igual (num mesmo nível) às outras pessoas.
 08. ___ Não me dou o devido valor. Gostaria de ter mais respeito por mim mesmo(a).
 09. ___ Quase sempre eu estou inclinado(a) a achar que sou um(a) fracassado(a).
 10. ___ Eu tenho uma atitude positiva (pensamentos, atos e sentimentos) em relação à mim mesmo(a).

124. Ao longo da vida, você sofre ou sofre preconceito:

Frequência	Nunca	Quase nunca	Às vezes	Quase sempre	Sempre
Por morar onde mora	0	1	2	3	4
Pela cor da pele	0	1	2	3	4
Por causa do nível socioeconômico	0	1	2	3	4
Por causa da aparência física	0	1	2	3	4
Pelas escolhas sexuais	0	1	2	3	4

125. As frases que irei ler representam maneiras de pensar, sentir ou comportar-se no dia a dia. Possivelmente, você poderá concordar com algumas delas e discordar com outras. Por favor, indique o seu grau de acordo ou desacordo com cada uma das frases. Tenha em conta a escala de resposta a seguir. [ler escala].

Discordo Totalmente Discordo Nem Concordo Nem Concordo Concordo Totalmente
 1 2 3 4 5

01. ___ As pessoas recebem o que elas têm o direito de ter.
 02. ___ Quando uma pessoa se esforça, ela é reconhecida e recompensada.
 03. ___ As pessoas ganham as recompensas e punições que merecem.
 04. ___ As pessoas se encontram com o infortúnio que elas mesmas trazem.
 05. ___ As pessoas conseguem o que merecem.
 06. ___ Penso que as recompensas e punições são atribuídas justamente.
 07. ___ Eu basicamente penso que o mundo é um lugar justo.

126. As características que irei ler podem ou não lhe dizer respeito. Por favor, indique em que medida estas características expressam sua opinião em relação a você mesmo [ler a escala]. Valerá saltar quem não existirem respostas certas ou erradas.

Discordo Totalmente	Discordo	Nem Concordo Nem Discordo	Concordo	Concordo Totalmente
1	2	3	4	5
Você se vê como alguém que...				
01.	_____	É conversador, comunicativo.		
02.	_____	É minucioso, detalhista no trabalho, no que faz.		
03.	_____	Insiste até concluir a tarefa ou o trabalho.		
04.	_____	Gosta de cooperar com os outros.		
05.	_____	É original, tem sempre novas ideias.		
06.	_____	É temperamental, muda de humor facilmente.		
07.	_____	É inventivo, criativo.		
08.	_____	É prestativo e ajuda os outros.		
09.	_____	É amável, tem consideração pelos outros.		
10.	_____	Faz as coisas com eficiência.		
11.	_____	É sociável, extrovertido.		
12.	_____	É cheio de energia.		
13.	_____	É um trabalhador de confiança.		
14.	_____	Tem uma imaginação fértil.		
15.	_____	Fica tenso com frequência.		
16.	_____	Fica nervoso facilmente.		
17.	_____	Gera muito entusiasmo.		
18.	_____	Gosta de refletir, brincar com as ideias.		
19.	_____	Tem capacidade de perdoar, perdoar fácil.		
20.	_____	Preocupa-se muito com tudo.		

127. Escute atentamente a lista de valores descritos a seguir, considerando seu conteúdo. Utilizando a escala de respostas [ler a escala], indique o grau de importância que este tem como um princípio que guia sua vida.

Totalmente não importante	Não importante	Pouco importante	Mais ou menos importante	Importante	Muito importante	Totalmente importante
1	2	3	4	5	6	7

01. ____ **SEXUALIDADE**. Ter relações sexuais; obter prazer sexual.
02. ____ **ÊXITO**. Obter o que se propõe; ser eficiente em tudo que faz.
03. ____ **APOIO SOCIAL**. Obter ajuda quando a necessite; sentir que não está só no mundo.
04. ____ **CONHECIMENTO**. Procurar notícias atualizadas sobre assuntos pouco conhecidos; tentar descobrir coisas novas sobre o mundo.
05. ____ **EMOÇÃO**. Desfrutar desafiando o perigo; buscar aventuras.
06. ____ **PODER**. Ter poder para influenciar os outros e controlar decisões; ser o chefe de uma equipe.
07. ____ **AFETIVIDADE**. Ter uma relação de afeto profunda e duradoura; ter alguém para compartilhar seus êxitos e fracassos.
08. ____ **RELIGIOSIDADE**. Crer em Deus como o salvador da humanidade; cumprir a vontade de Deus.
09. ____ **SAÚDE**. Preocupar-se com sua saúde antes de ficar doente; não estar enfermo.
10. ____ **PRAZER**. Desfrutar da vida; satisfazer todos os seus desejos.
11. ____ **PRESTÍGIO**. Saber que muita gente lhe conhece e admira; quando velho receber uma homenagem por suas contribuições.
12. ____ **OBEDIÊNCIA**. Cumprir seus deveres e obrigações do dia a dia; respeitar aos seus pais e aos mais velhos.
13. ____ **ESTABILIDADE PESSOAL**. Ter certeza de que amanhã será tudo o que tem hoje; ter uma vida organizada e planificada.
14. ____ **CONVIVÊNCIA**. Conviver diariamente com os vizinhos; fazer parte de algum grupo, como: social, esportivo, entre outros.
15. ____ **BELEZA**. Ser capaz de apreciar o melhor da arte, música e literatura; ir a museus ou exposições onde houver coisas belas.
16. ____ **TRADIÇÃO**. Seguir as normas sociais do seu país; respeitar as tradições da sua sociedade.
17. ____ **SOBREVIVÊNCIA**. Ter água, comida e poder dormir bem todos os dias; viver em um lugar com abundância de alimentos.
18. ____ **MATURIDADE**. Sentir que conseguiu alcançar seus objetivos na vida; desenvolver todas as suas capacidades.

O respondente desistiu antes de terminar a pesquisa? Não Sim
 Se sim, qual justificativa?_

Houve alguma ocorrência no decorrer do preenchimento do questionário? Não Sim

*Lembre-se de indicar esta ocorrência na folha de controle de ocorrências.

QUESTIONÁRIO FEMININO

01f. Já esteve ou está grávida enquanto está no sistema prisional? Não Sim

02f. Caso tenha ficado grávida, com que frequência realizou ou realiza pré-natal no presídio?

Nunca 1 vez por mês A cada 2 ou 3 meses Menos de três vezes durante a gestação

03f. Se não, porquê? _____

04f. Com quem ficou ou ficará a criança após o desligamento institucional?

Pai Avós Maternos Avós Paternos Tios Irmão(s) mais velho(s)
 Outros. Quais?_ Não sabe

05f. Como você se sentiu ou acha que se sentirá após o desligamento institucional da criança?

06f. Caso seja casada ou convivente, seu companheiro está preso? Não Sim

07f. A causa da sua detenção tem alguma relação com o seu companheiro? Não Sim

CÓDIGO APLICADOR

ASSINATURA DO APLICADOR

CÓDIGO QUESTIONÁRIO

CÓDIGO UNIDADE PRISIONAL